



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37° DA REPUBLICA — N. 197

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.008, que approva as plantas e respectivo orçamento, na importancia de 4.113:936\$400, para a construção, pela The Leopoldina Railway Company, Limited, de mais duas linhas ferreas entre Praia Formosa e Triagem, na Estrada de Ferro do Norte.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral da Propriedade Industrial, da Directoria de Meteorologia, da Superintendencia do Serviço do Algodão e da Junta dos Corretores.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.008 — DE 19 DE AGOSTO DE 1925

Approva as plantas e respectivo orçamento, na importancia de 4.113:936\$400, para a construção, pela The Leopoldina Railway Company, Limited, de mais duas linhas ferreas entre Praia Formosa e Triagem, na Estrada de Ferro do Norte

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu The Leopoldina Railway Company, Limited e as informações a respeito, prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico: Ficam approvadas as plantas apresentadas pela The Leopoldina Railway Company, Limited, as quaes com este habito, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, para a construção, pela requerente, de mais duas linhas ferreas entre Praia Formosa e Triagem, na Estrada de Ferro do Norte.

Paragrapheo unico. Fica igualmente approved e tambem baixa devidamente rubricado pelo referido director geral,

o orçamento dessa construção, na importancia de réis 4.113:936\$400 (quatro mil cento e treze contos novecentos e trinta e seis mil e quatrocentos réis), no qual estão comprehendidas: a aquisição, no estrangeiro, de todo o material metallico, as obras extraordinarias para protecção e cobertura do rio Maracanã e as desapropriações necessarias.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — O ministro da Fazenda, na inclusa exposição de motivos, justifica a necessidade da abertura de um credito supplementar de 300:000\$, a verba 4°, "Inactivos — 2 — Novas aposentadorias"; que, na lei da despesa para o corrente exercicio, teve a dotação de 250:000\$000.

No correr do primeiro semestre foi essa verba quasi que esgotada e ainda existe grande numero de processos de aposentadorias para serem classificados.

Encaminhando-vos o alludido documento justificativo, tenho a honra de solicitar-vos a necessaria autorização para poder ser aberto o credito que se faz mister.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A lei da despesa para o corrente exercicio consignou a importancia de 250:000\$, para os pagamentos a serem feitos por conta da verba 4°, "Inactivos — 2 — Novas aposentadorias".

No correr do primeiro semestre foi pelo Thesouro Nacional despendida quasi que a totalidade da dotação.

E como existe grande numero de processos de aposentadorias a serem classificados, o saldo restante não sera sufficiente para comportar toda a despesa a ser realizada.

Nessas condições é necessario que aquella verba seja supplementada com um credito de 300:000\$000.

Dependendo essa providencia de autorização legislativa, rogo a V. Ex. se digne de promover junto ao Congresso Nacional a obtenção do credito que se faz mister.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1925, — Annibal Freire da Fonseca.

Ministerio da Fazenda — 3ª secção — N. 31 — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1925.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a autorização para abrir o credito supplementar de 300:000\$, a verba 4°, "Inactivos — 2 — Novas aposentadorias", do vigente orçamento deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincção consideração. — Annibal Freire da Fonseca

Srs. membros do Congresso Nacional — Com a inclusa exposição de motivos justifica o ministro da Fazenda a necessidade da obtenção do credito especial de 126:874\$385, para pagamento ao Dr. Graciliano Marques Pedreira de Freitas, em virtude de sentença judiciaria.

Encaminhando-vos o alludido documento justificativo, tenho a honra de solicitar-vos a autorização necessaria para a abertura do credito que se faz mister.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Para pagamento ao Dr. Graciliano Marques Pedreira de Freitas, em virtude de sentença judiciaria, votou o Congresso Nacional o credito especial de 126:874\$385, cuja abertura foi autorizada pela lei n. 4.677, de 24 de janeiro de 1923.

O Governo, depois de previamente ouvido o Tribunal de Contas, serviu-se da autorização que lhe foi conferida, abrindo o mencionado credito pelo decreto n. 16.781 A, de 24 de janeiro do corrente anno.

Acontece, porém, que aquelle instituto, sob o fundamento de se achar encerrado o exercicio de 1924, ultimo em que podia ter logar a abertura do alludido credito, negou-lhe registro, e, como se trata de uma sentença judiciaria, torna-se necessario que se solicite, de novo, autorização legislativa, para ser aberto o credito especial de 126:874\$385.

Nessas condições, rogo a V. Ex. se digne providenciar nesse sentido junto ao Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1925. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Ministerio da Fazenda — 3ª seção — N. 32 — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1925.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do credito especial de 126:874\$385, para pagamento ao Dr. Graciliano Marques Pedreira de Freitas, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração. — *Annibal Freire da Fonseca.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócio Interiores

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1925

Julio Dias do Valle, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Declare qual a sua actual profissão.

Roberti Carmine, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia existente quanto ao seu estado civil.

Domingos Cavotti, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove a nacionalidade de origem, e apresente novas folhas corrigidas das justiças federal e local, inclusive as das pretorias criminaes.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1925

Offícios :

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.037. — Communica, para os fins convenientes, que foi visado o diploma do pharmaceutico Francisco José Rabolti, expedido pela Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino.

Sr. presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios do Ministerio da Justiça

N. 1.038. — Transmitta, afim de que tomeis na consideração que merecer, a copia do officio do escriptorio de obras do Ministerio da Justiça n. 335, de 5 de maio ultimo, relativo a ultimação dos trabalhos de abastecimento d'agua á Escola Quinze de Novembro.

Ao Sr. director geral da Directoria do Interior da Secretaria do Ministerio da Justiça:

N. 1.033. — Transmitta a copia do projecto do Senado Federal mandando contar ao professor contratado da Escola Nacional de Bellas Artes Augusto Girardet o periodo

de 6 de fevereiro de 1892 a 26 de setembro de 1912 e solicita providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos de que necessita aquella Casa do Congresso.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.079. — Remette, para os fins convenientes, o decreto de disponibilidade do Dr. Evarado Adolpho Backeuser, professor cathedratico da Escola Polytechnica daquela universidade.

N. 1.020. — Remette, para os devidos effectos, o decreto de transferencia do professor cathedratico de clinica pediatrica cirurgica e orthopedica da Faculdade de Medicina daquela universidade, Dr. Luiz do Nascimento Gurgel, para a cadeira de clinica pediatrica medica e hygiene infantil da referida faculdade.

— Ao Sr. director, em exercicio, da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.093. — E'n referencia ao officio n. 394, de 20 de agosto ultimo, recommenda providencias no sentido de ser organizada e remetida á Directoria da Despesa Publica a folha correspondente á parte dos vencimentos, que compete ao professor Ferdinando Laborian Filho receber no Thesouro Nacional, bem como de ser paga pela thesouraria daquele estabelecimento, não só a importancia relativa á gratificação do exercicio recebida por seu substituto como tambem os vencimentos que lhe cabem no periodo de 23 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo findo.

Ao Sr. director da Faculdade de Direito de S. Paulo:

N. 1.039. — Remette, para os fins convenientes os decretos relativos aos Drs. Uladislau Herculanio de Freitas e José de Alcantara Machado d'Oliveira, ambos professores cathedrauticos daquela Faculdade.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 1.090. — Transmitta, para os devidos fins, os decretos de transferencias, solicita os pelos professores cathedrauticos daquela Faculdade Drs. Leoncio Pinto e Mario Andréa dos Santos.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 1.034. — Transmitta a copia do projecto do Senado Federal, mandando contar ao professor contratado daquela Escola, Augusto Girardet o periodo de 6 de fevereiro de 1902 a 26 de setembro de 1912, e recommenda providencias no sentido de serem

prestados os esclarecimentos de que necessita aquella casa do Congresso.

Ao Sr. director interino do Internato do Collegio Pedro II:

N. 1.077. — Transmitta para os devidos fins, o decreto de nomeação do Dr. Mario Belletti para professor de gymnastica daquelle estabelecimento.

Ao Sr. director interino do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.021. — Communica, em additamento ao officio n. 591, de 17 de junho ultimo, e para os fins convenientes, que as transferencias do externato para o internato daquelle collegio, dos alumnos Octavio Lassance Fontoura e Nelson Brazza Móreira só poderão ser concedidas depois de satisfitas as exigencias regulamentares, devendo ser expedidas, aos mesmos estudantes, as competentes guias de transferencia.

N. 1.032. — Remette para os devidos effectos, o decreto de nomeação do Dr. José Rodrigues Leite e Officica para o logar de professor cathedratico de portuguez daquelle externato.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Lame Enthoven. — Propõe a venda de um quadro de sua autoria. — Indeferido.

Pelo Sr. director geral:

Lauro Fabricio de Mello, Theophilo Teixeira, Emilio Chierighini, Rogerio Franco de Mazañães Gomes e Alberto Lopes da Costa Moreira, pedindo certificados de exames. — Deferido.

Alfredo Manoel d'Alexandre pedindo para frequentar como alumno livre a Escola Hahnemanniana. — Indeferido.

Miguel Bernardo Golope, pedindo uma certidão do registro de seu diploma de pharmaceutico. — Indeferido.

João Milton Varejão e Eduardo Luna, pedindo registro de diploma. — Deferido.

Directoria de Contabilidade

Primeira seção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 21 de agosto

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 2.820. C — 5:000\$000, correspondente á subvenção que, em 1924, com-

pele ao Collegio Santo Antonio, na capital do Estado do Rio Grande do Norte.

N. 2.821-C — 3:750\$000, correspondente a subvenção que, em 1923, compete à Casa de Misericórdia da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.830-C — Ao 1º secretário do Senado Federal, transmittiu-se a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da República, devolvendo dous dos autographos referentes á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, por este ministerio, de um credito especial de 7:715\$000, para pagamento das pensões devidas ás menores Maria da Conceição e Abigail, filhas do fallecido guarda civil Antonio Salles Nogueira, a partir de 18 de setembro de 1920 a 31 de dezembro de 1924.

Segunda secção

Avisos:

N. 2.827-C — Ao juiz federal na Secção da Bahia, transmittiu-se a cópia do officio do Tribunal de Contas, numero 1.429, de 23 de julho findo.

N. 2.828-C — Ao presidente do Patronato de Menores, autorizou-se a realização do seguro contra o fogo do edificio da ex-colônia de S. Bento, na ilha do Governador, a cargo daquelle patronato, para a Casa de Preservação.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 21 de agosto de 1925

Montepio:

Officio n. 112 — Ao director da Despesa Publica, enviaram-se, devidamente apostillados, os titulos de pensão de montepio de DD. Elisa Angelica da Costa Freire e Emilia Candida Freire, augmentada em virtude do accordo do Supremo Tribunal Federal, de 6 de outubro de 1920.

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 22 de agosto

Avisos:

N. 2.832-C — Ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro, solicitaram-se providencias no sentido de ser informado ao secretario do Interior daquelle Estado, de que o pagamento da subvenção de 1922 ao Hospital de Caridade de Parahyba do Sul, depende da prestação de contas da subvenção de 1921.

N. 2.833-C — Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$, correspondente á subvenção deste anno que compete ao Lyceu de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes.

N. 2.834-C — Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias no sentido de ser a Mesa de Rendas da comarca do Rio Branco, no Territorio do Acre, supprida do numerario sufficiente para attender ao pagamento do pessoal civil e militar daquelle Territorio.

Segunda secção

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 2.835-C — De 21:818\$050, proveniente de fornecimentos á Repartição Central da Policia, em julho findo.

N. 2.848-C — De 112\$400, a Manoel Silva, proveniente de lavagens de toalhas pertencentes ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal, em janeiro e fevereiro ultimos.

N. 2.836-C — Ao director geral da Assistencia a Alienados, pediu-se a remessa a este ministerio da tabella de alimentação do pessoal das colonias de alienados.

N. 2.837-C — Ao marechal chefe do policia, identico, actualmente adoptada naquella repartição.

N. 2.838-C — Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, identico.

N. 2.839-C — Ao director da Casa de Detenção, identico.

N. 2.840-C — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, autorizou-se a despesa até á quantia de 2:970\$ com a instalação das divisões necessarias á Inspectoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 2.841-C — Ao Ministerio da Fazenda, transmittiram-se, para os fins convenientes, os documentos comprobatórios do emprego da quantia de 2:500\$, entregue, por adiantamento, ao bahiarel Candido de Albuquerque Mello Mattos, juiz de Menores, para pagamento de despesas relativas a transportes e funcionarios em serviço do mesmo juizo, de 20 de abril a 30 de dezembro deste anno.

N. 2.850-C — Ao Tribunal de Contas, restituiu-se, para os fins convenientes a conta de Jorge de Souza Fetal, na importancia de 800\$, proveniente de fornecimentos ao Museu Historico Nacional, em março deste anno.

N. 2.852-C — Ao mesmo, transmittiu-se a cópia do officio do engenheiro chefe das obras deste ministerio n. 527, de 11 de agosto do corrente.

Telegramma:

Ao governador do Territorio do Acre, foi expedido o seguinte:

«Resposta vosso radiô 582, communico nesta data solicito providencias Ministerio Fazenda sentido ser Mesa Rendas Rio Branco supprida adiantamento trimestre numerario para attender pagamento mensal pessoal civil e militar desse territorio. — Affonso Penna Junior, ministro da Justica.»

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional das quantias de:

N. 2.852-C — De 300\$, a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, proveniente do aluguel dos commodos occupados pelo Juizo da Sexta Pretoria Civil, em julho ultimo.

N. 2.843-C — 18:501\$204, provenientes dos fornecimentos ao Abrigo de Menores, em junho ultimo.

N. 2.844-C — 2:914\$500 a Manoel Francisco Martins Junior, identico.

N. 2.845-C — 2:500\$ a Carlos Moraes de Almeida, provenientes do aluguel do predio occupado pelo Deposito Geral da Capital Federal, em julho findo.

N. 2.846-C — 60\$000 a Joaquim Venciano Fernandes, servente de 3ª classe do Instituto Oswaldo Cruz, relativos á gratificação que lhe compete por trabalhos extraordinarios.

N. 2.847-C — 77\$000 a José Rigand do Souza, provenientes de serviços pro-

fissionais para o Escriptorio de Obras deste Ministerio, em agosto corrente.

N. 2.849-C — 480\$000, provenientes de serviços prestados ao Instituto Medico-Legal, em julho findo.

N. 2.851-C — Ao mesmo tribunal solicitou-se entrega, no Thesouro Nacional, por adiantamento, ao thesoureiro do Instituto Oswaldo Cruz Waldemiro Rodrigues de Andrade, da quantia de réis 10:900\$, para pagamento das despesas com aquisições de cavallos para a preparação de sôros, durante o corrente exercicio.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

N. 1.160 — Ao juiz da comarca de Barbacena, Estado de Minas Geraes, communicou-se ser necessario, para pagamento ao escrivo e encarregado do arquivo eleitoral daquelle comarca, que o requerimento de pagamento do mesmo tenha a firma devidamente reconhecida.

N. 1.161 — Ao juiz da comarca de Rio Preto, no Estado de Minas Geraes, communicou-se haver este ministerio solicitado ao da Fazenda o pagamento da gratificação que compete a Horacio Machado de Salles, escrivo e encarregado do arquivo eleitoral daquelle comarca, em 1923.

N. 1.158 — Ao director do Departamento Nacional do Ensino, remetteu-se o officio n. 545, de 18 deste mez, do Escriptorio de Obras deste ministerio.

N. 1.159 — Ao commandante do Corpo de Bombeiros, transmittiu-se cópia do officio n. 1.511, de 11 do corrente mez.

N. 1.162 — Ao presidente do Lloyd Brasileiro, requisitou-se, por conta deste ministerio, o embarque de um volume contendo material eleitoral destinado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Ceará, do porto desta capital ao de Fortaleza, naquella Estado.

N. 1.163 — Ao director do Departamento Nacional do Ensino, transmittiu-se a petição e demais documentos da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, pedindo o pagamento da quinta quota da subvenção de que trata a verba n. 23, do art. 2 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno.

N. 1.164 — Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 197, feito a A. Gomes Pereira & Comp.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional nos Estados de Goyaz e Pará, foram expedidos, respectivamente, os seguintes telegrammas:

«Respondendo telegramma dezto corrente, solicito cópia officio cento treze, de mil novecentos vinte tres, caso ainda precise fornecimento para municipio São José Tocantins. Saudações. — Attila Galvão, director geral Contabilidade em commissão.»

«Solicito remessa urgente officio juiz direito comarca Afuá que não acompanhou officio seiscentos trinta sete, de vinte tres abril ultimo, Saudações. — Attila Galvão, director geral Contabilidade, em commissão.»

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

O Sr. ministro de Estado dos Negocios Interiores, em nome do Presidente da Repu-

blica, resolve declarar que a licença concedida em 3 de março de 1925 a Rufino Francisco Pereira, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, é concedida pelo prazo de um anno e não de seis mezes, conforme consta da mesma.

— Por portarias do Sr. ministro da Justiça de 22 do corrente foram concedidas, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do n. 1 do art. 8º:

De dois mezes, a partir de 13 de julho ultimo, a Carlos Alberto de Siqueira, guarda de delegacia de saúde da Directoria dos Serviços Sanitários do Districto Federal;

De dois mezes, em prorrogação, a José Vicente Ferreira, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De dois mezes, em prorrogação, a Gustavo Poppe, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Nos termos do n. II do art. 8º:

De seis mezes, em prorrogação, ao Dr. Nuno Xavier de Vasconcellos, medico interno do Hospital Geral de Assistencia;

De dois mezes, a partir de 16 de julho ultimo, a Domingos Santos Oliveira, moço de cavallaria da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Nos termos do art. 17:

De seis mezes, a partir de 22 de julho ultimo, a Celino Barbosa de Castro, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Nos termos do art. 16:

De seis mezes, a partir desta data, a João Cardoso Bessa, guarda de 1ª classe do Serviço de Saneamento no Estado de Matto Grosso.

Expediente de 22 de agosto de 1925

Offícios:

Communicou-se:

N. E 1.384 — Ao presidente da Associação Brasileira de Pharmaceuticos, que nos termos do officio n. 30, da Inspectoria de Hygiene de Matto Grosso, foram tomadas as necessarias providencias no sentido de ser prohibido o exercicio da profissao de pharmaceuticos na cidade de Campo Grande, a individuos que não estão legalmente habilitados.

N. E 1.383 — Ao director geral da Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas, em referencia ao officio n. 438, não poder esta repartição dispor presentemente de um funcionario para o serviço em questão, por estarem todos destacados, nos muitos postos vaccinicos organizados por este departamento; prompto, porém a fornecer o necessario material para o posto que essa associação deseja instalar.

N. E 1.385 — Ao director da Companhia Telephonica Brasileira, em additamento ao officio E 1.364, que a responsabilidade do departamento quanto ao telephone V. 203, installado á rua S. Francisco Xavier n. 203 só deverá cessar a partir de 1 de setembro proximo vindouro.

N. E 1.382 — A superintendente do Serviço de Enfermeiras, em referencia ao officio n. 740 B, estar o Sr. director geral de accordo com a proposta em questão.

N. E 1.386 — Remetteram-se ao inspector de Fiscalização do Exercício de Medicina, para que seja emitido parecer a respeito, as segundas vias do relatório e desenho correspondentes á invenção de que trata o officio n. 920 da Propriedade Industrial.

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1925

Pelo Sr. ministro:

N. 553 — 925 — Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna. — Dê-se certidão negativa que corresponda estritamente aos termos do requerimento, visto que o peticionario só allude a penalidade imposta pelo departamento, ou mediante proposta dele.

Dia 22

Pelo Sr. director geral:

N. 554 — 925 — Dr. Carlos Blanco Augusto. — Não ha qua deferir.

N. 574 — 925 — Dr. Luiz Felicio dos Santos Torres. — Deferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 22 de agosto de 1925

Avisos:

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

N. 1.192 — De 37:359\$145, a diversos de fornecimentos feitos durante o mez de julho do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

N. 1.163 — De 22\$940, a J. R. de Oliveira, & Comp., de fornecimentos feitos, em maio do corrente anno, ao Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes.

N. 1.164 — De 12:904\$900, a diversos de fornecimentos feitos, em julho do corrente anno, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

N. 1.160 — De 2:350\$, a diversos dos alugueis das casas occupadas, em julho do corrente anno, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 1.161 — De 376\$437, a diversos de fornecimentos feitos de luz e energia electrica á Inspectoria de Demographia Sanitaria, durante o mez de julho do corrente anno.

N. 1.168 — De 122\$400 á Companhia Brasileira de Energia Electrica, de energia electrica fornecida, em junho do corrente anno, ao Hospital Paula Candido.

Dia 22

Avisos:

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

N. 1.180 — De 886\$ a Moreira Land & Comp., de fornecimento feito ás inspectorias e sub-inspectorias de saúde dos portos dos Estados, durante o mez de julho do corrente anno.

N. 1.175 — De 133:766\$593 a diversos, de fornecimentos feitos, durante o mez de julho do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 1.176 — De 63\$348 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos, durante o mez de julho do corrente anno, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 1.177 — De 465\$900 a diversos, de fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticios durante o mez de julho do corrente anno.

N. 1.178 — De 1:676\$ a Lutz Ferrando & Comp., Limitada, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico, durante o mez de junho do corrente anno.

N. 1.179 — De 61\$200, a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, durante o mez de julho do corrente anno.

— Solicito-se ao mesmo Tribunal a distribuição dos seguintes creditos:

N. 1.172 — De 247:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Para-

hyba do Norte para attender, durante o corrente exercicio, ás despesas decorrentes do serviço de saneamento rural, naquelle Estado.

N. 1.171 — De 23:540\$ ao mesmo Estado, para, durante o corrente anno, attender ás despesas decorrentes do serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas naquell e Estado.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 22 de agosto de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 1.861 — Devidamente rectificado pela 4ª Delegacia de Saúde, a comprovação do adiantamento recebido, para attender ás despesas de prompto pagamento, durante o 2º trimestre do corrente exercicio.

Ao Dr. delegado do 2º Districto Sanitario:

N. 1.862 — Os laudos de ystorias realizadas nos predios ns. 56, 58, 64 e 68 da rua da Misericordia.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral:

N. 1.863 — Para, junto á Prefeitura do Districto Federal, ser desobstruido o ralo de aguas pluvias da rua dos Andradas, em frente ao n. 161.

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 1.859 — No sentido de ser designado um engenheiro para no dia 3 do setembro, proceder á vistoria sanitaria nos seguintes predios: 17, 25, 44, 103 e 105 da rua Riachuelo, 52 da rua do Rezende, 155 da rua Lavradio e 39 da praça Tiradentes.

Ao Dr. director geral:

N. 1.860 — Para, junto á Prefeitura do Districto Federal, ser limpa a valla existente nos fundos dos predios da avenida n. 112 da rua Souza Evanco, conforme solicitação da 4ª Delegacia de Saúde.

— Devolveu-se:

Ao Dr. director geral:

N. 1.865 — Devidamente informado, o recurso apresentado ao Sr. ministro da Justiça, por Narciso Rodrigues Ferreira.

— Agradeceu-se:

Ao Dr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 1.864 — A communicação feita pelo officio n. 1.249, daquelle Inspectoria.

— Respondeu-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.858 — O officio n. 140, de 17 do corrente, e mais referencias com relação aos processos de impugnação de Coelho da Rocha e Irmao, Paul Pereira & Comp.

— Communicou-se:

Ao director da Receita Publica:

N. 1.856 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios impoz a Amaro Bastos, encontrado á feira de S. Francisco Xavier (18 de julho), a multa de 200\$, por infracção do artigo 814 do decreto n. 16.360, de 31 de dezembro de 1923.

N. 1.857 — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz ao Dr. Ricardo Villela, encontrado á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, a multa de 300\$, por infracção do artigo 1.027 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

— Foram multados:

Ns. 1.856 A e 1.857 A — Em 200\$. Amaro Bastos, e em 300\$. Dr. Ricardo Villela.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Manoel Monteiro Vieira & C. (2.427-2.283). — Aguardem nova intimação, que será expedida pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios.

1ª Delegacia de Saude:

Elisa de Mendonça Worhist Dyotts (2.412-257). — Deferido, devendo ser retirada a divisão que isola o gabinete sanitário e não podendo ser utilizado como dormitório o quarto que não tem janella, aberta para o exterior.

2ª Delegacia de Saude:

Fernando Fernandez (2.435-252). — Deferido, quanto á prorrogação de prazo por 60 dias.

Antonio Alves da Costa Ferreira (2.343). — Deferido, por 60 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Julia Claudio de Souza Leite (2.411-237). — Deferido, por 30 dias.

Adhemar Esteves da Costa (2.429-235). — Deferido, por 30 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Sylvio Verneck de Abreu (2.389-373). — Deferido, até occorrer a proxima vacancia do predio.

Francisco Chagas Louzada Castanheira (2.423-366). — Deferido, até a proxima vacancia do predio.

José Valencia Perez (2.424-369). — Deferido, por 60 dias.

Alvaro José dos Reis (2.425-372). — Indeferido.

Alberto Alves da Costa (2.426-375). — Deferido.

João Augusto Vasconcellos e outro (2.428-383). — Deferido.

Dia 21

Offícios:

Ao Dr. secretario geral:

Ns. 1.875 e 1.876. — As folhas para pagamento de tres funcionarios das Delegacias de Saude, do pessoal superior, e dos serventes desta directoria, relativas ao mez de agosto corrente.

— Ao Dr. inspector de Fiscalização de G. Alimentícios:

N. 1.874. — A relação dos officios e autos de multas, recebidos daquelle inspector, durante a semana de 17/22.

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.873. — Afim de ser informado por aquella procuradoria, o requerimento n. 2.394 da Associação Evangelica Baptista do Rio de Janeiro.

Restituia-se:

Ao director geral:

N. 1.872. — O processo n. 24.101, de José Pereira Pachoinho, a que se refere o officio n. 1.451, da Directoria das Obras da Prefeitura.

Communicou-se:

Ao Dr. director, geral:

N. 1.877. — Que na vaga resultante da demissão, por abandono de emprego, do servente do Laboratorio Bacteriologico, Manoel Guilhermino dos Santos, foram aproveitados como servente de 1ª classe, Antonio Queiroz, e na sua vaga, Clotario de Sant'Anna.

— Ao Dr. director do Laboratorio Bacteriologico:

N. 1.879. — Ter esta directoria aprovado a designação do servente de 2ª classe, Antonio Queiroz e a do servente Clotario de Sant'Anna.

— Ao Dr. inspector dos Serviços da Prophylaxia:

N. 1.881. — Que nesta data foi nomeado o Dr. Francisco Aragão, para substituir o delegado de Saude do 5º districto Sanitario, enquanto durar seu impedimento.

— Ao mesmo:

N. 1.878. — Para os devidos fins, que nesta data, foi aproveitado como servente effectivo do Laboratorio Bacteriologico, Clotario Sant'Anna.

— Ao Dr. Francisco Aragão:

N. 1.880. — Ter sido nesta data designado para exercer o cargo de delegado do 5º Districto Sanitario, enquanto durar o impedimento do effectivo.

Ns. 1.866 a 1.871. — Ao director da Receita Publica que a Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios impoz as seguintes multas: de 2:000\$, a Antonio Coelho Martins, estabelecido á rua Machado de Assis n. 65, por infracção do art. 920 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 200\$, a Antonio Pedro da Silva, encontrado á rua José Vicente n. 43, por infracção do art. 776 do mesmo decreto; de 200\$, a Agostinho Felipe da Costa, encontrado á rua Barão de Mesquita n. 1.069, por infracção do art. 798 do mesmo decreto; de réis 1:000\$, a Alonso & Gonzalez, estabelecidos no largo do Machado n. 7, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do mesmo decreto; de 200\$, a Fernandes & Ribeiro, encontrados á rua Barão de Mesquita n. 1.041, por infracção do artigo 776 do mesmo decreto, e de 200\$, a Iglesias Dourado & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 158, por infracção do art. 672 do mesmo decreto.

— Foram multados:

Ns. 1.866-A a 1.871-A. — Em 2:000\$, Antonio Martins Coelho; em 200\$, Antonio Pedro da Silva; em 200\$, Agostinho Felipe da Costa; em 1:000\$, Alonso & Gonzalez; em 200\$, Fernandes & Ribeiro e em 200\$, Iglesias Dourado & Comp.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Rezende & Irmão (2.440-2.322). — Deferido.

Eduardo Eisele (2.441-2.323). — Deferido.

Caxias & Comp. (2.442-2.365). — Deferido, por 60 dias.

Adelino da Costa Vasconcellos (2.443-2.367). — Deferido.

Alexandre F. Pereira (2.444-2.417). — Deferido.

Adriano Monteiro (2.445-2.456). — Deferido.

José Joaquim da Costa (2.446-2.497). — Deferido.

Augusto Duarte (2.447-2.504). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

E. Morreo & Comp. (2.33-288). — Indeferido.

Arthur Fernandes & Comp. (2.396-308). — Deferido, devendo cumprir a intimação expedida pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, dentro do prazo de 90 dias.

Felippe Alvarez (2.419-297). — Indeferido.

Ida Pacheco (2.420-289). — Indeferido.

Vicente E. Cherico (2.421-298). — Deferido.

Marques Augusto Netto (2.422-295). — Deferido.

Santos & Monteiro (2.449-293). — Indeferido.

Rodrigues & Comp. (2.450-299). — Deferido.

J. Guedes da Silva (2.451-296). — Deferido.

Gomes & Vianna (2.452-305). — Deferido.

Vieira & Fonseca (2.453-307). — Deferido.

Manich Fanabe (2.454-303). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Tunes & Comp. (2.413-238). — Indeferido.

Alberico Mesquita & Comp. (2.413-244). — Deferido, por 60 dias.

A. Monteiro Gazcia (2.415-245). — Deferido, quanto a prorrogação de prazo por 60 dias.

José de Souza Moura (2.416-246). — Deferido, por 60 dias.

A. R. Ramos (2.417-247). — Deferido, por 60 dias.

José Joaquim Ferreira Ribeiro (2.418-248). — Deferido, por 60 dias.

Alvaro de Freitas Guimarães (2.432-243). — Deferido, por 90 dias.

Venancio Ferreira da Silva (2.434-251). — Deferido, por 60 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Augusto Rodrigues de Carvalho, por procuração (2.430-241). — Deferido.

Machado Bastos & Comp. (2.431-243). — Deferido, por 30 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Gustavo Ermlich, (1.767-268). — Deferido, devendo o proprietario cuidar da reconstrução desses predios, logo que occorra a sua vacancia e necessitar de obras de maior vulto.

Margarida Bartolomeu de Medeiros (2.323). — A Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Paulina da Silva Moraes (2.324-244). — Deferido, até occorrer a proxima vacancia do predio.

Carlos de Suckow Joppert (2.336). — Deferido, devendo terminar o cumprimento das intimações, quando occorrer a vacancia de cada predio.

Alexandro Rodrigues (2.337). — Indeferido.

Alvaro Pinto Ribeiro (2.364). — Deferido, em parte, para ser reduzida a multa em 200\$000.

David Antonio. (2.385). — Indeferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1925

N. 1.512 — Heitor Pinto de Almeida Teixeira. — Archive-se.

Dia 20

N. 87 — Antenor de Menezes. — Concedo com a restrição do parecer.

N. 1.537 — João Renato Rocco. — Deferido.

N. 1.143 — Zacharias Alves de Mello. — Compareça nesta inspeção.

N. 1.451 — João Bernardo Coxito Grana-do. — Archive-se.

N. 1.199 — Alfredo Soares Caldas (procurador). — Remetta-se à Inspeção de Doenças Venereas.

N. 1.313 — Herotides Xavier. — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.314 — Herotides Xavier. — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.307 — H. C. Carpinetti (procurador). — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.303 — H. C. Carpinetti (procurador). — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.223 — Polybio de Andrade. — Deferido.

N. 1.536 — João Renato Rocco. — Aguar-de-se o prazo pedido para o registro do diploma.

N. 1.454 — Antonio W. de Freitas. — Compareça nesta inspeção.

Dia 21

N. 1.425 — Pedro Baptista. — Não há que deferir.

N. 1.219 — Paul Bruyere (procurador). — Indeferido.

N. 1.377 — João Bernardo Coxito Grana-do. — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 24 de agosto de 1925

Offícios :

Remetteram-se :

N. 1.239 — Ao secretario geral do departamento, o resumo das vacinações e revaccinações effectuadas nesta directoria na semana proxima finda, no total de 835;

N. 1.243 — Ao mesmo, as contas das despesas feitas pela inspeção de Belém, no mez de julho ultimo, na importancia de 1.163,60;

N. 1.244 — Ao mesmo, a conta da Empresa Telephonica de Manãos, no importe de 75\$, relativa á assignatura de um apparelho telephonico installado na sede da inspeção daquelle porto, no trimestre de abril a junho deste anno;

N. 1.245 — Ao mesmo, a conta na importancia de 345,300, relativa a fornecimento feito pela firma J. J. da Camara á Inspeção do Porto de Manãos em junho ultimo;

N. 1.246 — Ao mesmo, a conta de José Elias Soares Amaral, na importancia de 400\$, relativa ao aluguel da casa em que está installada a inspeção de Manãos, dos mezes de maio e junho ultimos;

N. 1.247 — Ao mesmo, a conta da The Manãos Tramway and Light Co., Ltd., no importe de 29,400, referente ao consumo de luz electrica pela inspeção de Manãos, no periodo de 1 de janeiro a 27 de junho deste anno;

N. 1.248 — Ao mesmo, as contas de fornecimentos e de alugueis de casas da Inspe-

toria da Bahia, no mez de julho ultimo, na importancia de 930,360.

Communicou-se:

N. 1.240 — Ao inspector de Denographia Sanitaria, que o escripturario Mario Sampaio Vianna, destacado nesta Directoria, vence todo o mez corrente.

N. 1.241 — Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, que os empregados dessa Inspeção Joaquim Manoel de Castro Alves, Raul do Prado Borges, Januario Victorio de Andrade, José Martins, Moyses, da Fonseca Luiz, Crispim Muniz de Oliveira e Antonio Januario da Silva, compareceram todo o mez. O servente José Moraes da Silva compareceu, a contar de 13 do corrente.

N. 1.242 — O Procurador dos Feitos da Saude Publica, que relativamente á multa de 200\$, imposta por esta Directoria em 9 de janeiro de 1925, ao Sr. João Reis, commandante do vapor nacional «Icarahy», foi relevada pelo Sr. director geral do Departamento, conforme despacho exarado no recurso interposto pelos Srs. Pereira Carneiro & Comp., do qual esta Directoria sci-tificou em officio n. 313, de 19 de fevereiro de 1925, ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional.

Requerimento despachado

175,925 — Antonio Issa, solicitando certidão de obito de Zacharia Miquel, sepultado no cemiterio do Lazareto da Ilha Grande, em 30 de maio de 1913. — Cestifica-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 21 do corrente mez foram nomeados:

Celso Guimarães, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Brotas, Estado de São Paulo; Numa Pompilio Boeiro, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Dôres de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul; Alexandre Mello dos Santos, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Fructal, Estado de Minas Geraes; José Arimathéa Magalhães, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Borba, Estado do Amazonas.

— Por outro de igual data foi exonera-do, a pedido, Laurindo da Costa Baptista, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Brotas, Estado de São Paulo.

— Ainda por outro de 26 do corrente mez, foi nomeado Joaquim Francisco de Almeida para o logar de escrivão da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Gamelleira, Estado de Pernambuco.

— Por outro de igual data foi exonera-do, a pedido, Joventino Alves de Lima, do logar de escrivão da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Gamelleira, Estado de Pernambuco.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1925

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 130 — Communicando, em referencia ao aviso no lido seja remittida ao

consul brasileiro em Berlim, a importancia de 200 dollars, para a aquisição de diversos livros á firma R. Friedlander & Sohn, que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, por estar encerrado o exercicio a que a mesma pertence.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 129 — Solicitando parecer relativamente ao requerimento em que Ramiro Moreira Lobo pede o aforamento do terreno de marinhãs, onde se acha edificado o predio, sem numero, da praia das Pedreiras, em Paqueta, e transmittindo planta do mesmo terreno.

Identicos, sob ns. 163 e 215, aos Srs. ministros da Marinha e Viação e Obras Publicas.

N. 130 — Pedindo audiencia sobre o requerimento em que João Arzuza dos Santos solicita o aforamento do terreno de marinhãs á praia das Pedreiras, sem numero, em Paqueta, e remetendo planta do alludido terreno.

Identicos sob ns. 164 e 216, aos Srs. ministros da Marinha e Viação e Obras Publicas.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 127 — Devolvendo para satisfação de exigencia, o processo relativo ao pagamento da importancia de 423\$, de que são credores Calibe e Almeida, por fornecimentos feitos em 1918 e 1919, á Prefeitura de Rio Branco, no Territorio do Acre.

N. 128 — Em resposta ao aviso numero 1.928 C, de 25 de maio proximo findo, consultando si Guilherme José Rodrigues, autorizado pelo commando da Policia Militar para operar em consignações com diversos officiaes, está obrigado ao cumprimento do que dispõe o art. 273 e seus paragraphos, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, com a modificação estabelecida pelo art. 37, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que é de toda conveniencia se aguarde a expedição do regulamento sobre consignações de modo a que se possa estabelecer perfeita harmonia entre as decisões que forem proferidas sobre o assumpto.

Reitro a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 166 — Pedindo audiencia sobre o requerimento em que Guilherme Gonçalves Monte solicita o aforamento do terreno de marinhãs, onde se acha edificado o predio, sem numero, da praia das Pedreiras, em Paqueta, e remetendo planta do mesmo terreno.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 127 — Declarando haver a Alfandega do Porto Alegre informado que os serviços do encomendas postaes naquella alfandega, se encontram precisamente em dia.

N. 218 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de 540\$, de que se diz credor José Ventura de Aguiar, guarda-fio de 1.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, proveniente de differença de gratificação adicional a que se julga com direito, declarando que este ministerio não pode ordenar aquelle pagamento por não estar documentado o direito do requerente á gratificação pretendida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1925

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 236 — Remettendo, para ser informado, o processo relativo ao requerimento em que a The Leopoldina Railway Company, Limited, solicita pagamento da importância de 23\$970, proveniente de passagens fornecidas á requisição do administrador da Mesa de Renditas Federaes de Macahé.

N. 237 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, exarado no processo relativo ao requerimento em que o guarda da policia aduaneira, Ismael de Souza Pires, pede pagamento de seus vencimentos, resolveu autorizar o pagamento reclamado, o qual deverá ser effectuado mediante prova, por certidão, da importancia recebida pelo requerente, como sargento reformado do Exército, devendo constar haver cessado o pagamento das vantagens de reformado.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 201 — Enviando o requerimento em que Lyrio, Janot & Comp., pedem autorização para emitir cadernetas de contas limitadas até 10:000\$000.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 49 — Transmittindo, para ser informado, o processo originado pelo requerimento em que o advogado Alcides Pereira reclama contra o club de sorteios Credito Mutuo Predial, da firma Chaves & Comp., estabelecida na capital do Maranhão.

N. 50 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Chrispim Affonso de Moraes Couto, para exercer, interinamente, as funcções do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado.

N. 51 — Remettendo, para ser informado, o processo originado pelo requerimento em que Hermelindo de Gusmão Castello Branco reclama contra actos da mesma delegacia fiscal e da alfandega do Estado, referentes ao club de sorteios «Credito Mutuo Predial».

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 39 — Enviando, para ser informado, o processo relativo ao requerimento em que Pedro Franco Lima, 2º escripturario da Alfandega de Paranaíba, pede tenha andamento o processo de tomada de contas relativamente ao periodo em que o requerente foi collector federal em Riachuelo.

Requerimentos despachados

Leopoldo da Cunha Souto, pedindo seis mezes de licença. — Não ha o que resolver por este ministerio. Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Pedro Cabral Pereira Fagundes, pedindo para ser reintegrado no lugar de pagador da Delegacia Fiscal no Pará. — Complete com revalidação o selo de seu requerimento.

Elder Gomes Ribeiro, 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, solicitando seja contada a sua antiguidade de classe de 14 de novembro de 1918, data em que tomou posse e exercicio do cargo de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte. — Deferido, de accordo com o parecer.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 26 de agosto de 1925

Officios:

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 1.999 — Sobre a organização dos serviços de contabilidade da Thesouraria Geral do Thesouro.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 2.000 — Devolvendo demonstrações.

— Ao Sr. superintendente geral da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.001 — Respondendo a uma consulta feita em officio n. 283, dessa Sub-Contadoria.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico de Cuyabá:

N. 2.002-S — Sobre addicção de funcionarios.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico no Rio Grande do Sul:

N. 2.003-S — Sobre fornecimento de livros.

— Ao Sr. superintendente geral da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.004-S — Remettendo a portaria de licença da praticante dessa Sub-Contadoria, D. Antonietta Coelho de Souza

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1925

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:
N. 425 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Armour do Brasil.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 208 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Polycarpo Rocha & Comp., encaminhado com o officio n. 820, de 19 de dezembro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 282 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da firma Heuser Irmão & Comp., encaminhado com o officio n. 562, de 13 de junho de 1925.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 321, 322 e 323 — Solicitando o cancelamento de dividas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 463 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos

para material destinado á Companhia Brasileira de Cimento Portland S/A.

Portaria:

Ao collector federal em Barra do Piraí:

N. 22 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de José Fontes, do acto daquella exatoria, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o artigo 69 do vigente regulamento do imposto de consumo, faz publicar as tabellas de marcas e preços das firmas Isaac Menezes & Comp., Antonio Teixeira Guimarães, Francisco Pereira do Araujo, Vieira & Comp. e Mares & Comp., encaminhadas, respectivamente, com os officios ns. 267, de 24, da Delegacia Fiscal em Alagôas; 519, de 30, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes; 122, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte; 78, de 27, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, e 238, de 24, todos de junho ultimo.

Tabella das marcas e preços dos productos do laboratorio de especialidades pharmaceuticas da Pharmacia Boa Vista, de propriedade dos Srs. Vieira & Comp., sita á praça Maciel Pinheiro n. 374, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Comprimidos vermífugos, preço por duzia, 24\$000.

Xarope Quilândia, preço por duzia, 24\$000.

Cephalina, preço por duzia, 10\$000.

Topico Lazareno, preço por duzia, 10\$000.

Comp. contra a ancylostomase, preço por duzia, 18\$000.

Digestina, preço por duzia, 10\$000.

Pós Rosado, preço por duzia, 9\$000.

Sabonetes formula Lesour, preço por duzia, 24\$000.

Sabonetes de Baréges, preço por duzia, 8\$000.

Sabonetes de aniodol, preço por duzia, 8\$000.

Sabonetes de formol, preço por duzia, 8\$000.

Sabonetes de thymol, preço por duzia, 8\$000.

Sabonetes borcados, preço por duzia, 5\$000.

Sabonetes sulphurosos, preço por duzia, 5\$000.

Sabonetes de ichtyol, preço por duzia, 5\$000.

Sabonetes de ichtyol e sublimado, preço por duzia, 5\$000.

Sabonetes de sublimado, preço por duzia, 5\$000.

Sabonetes de creolina, preço por duzia, 5\$000.

Sabonetes de alcatrão, preço por duzia, 5\$000.

Sabonetes de alcatrão e araroba, preço por duzia, 5\$000.

Sabonetes de acido carbonico, preço por duzia, 5\$000.

Recife, 14 de março de 1925. — Vieira & Comp.

Tabella de nova marca de cigarros, preço por milheiro e por vintena, peso por milheiro, da Fabrica de Cigarros Estrella do Norte, de propriedade de Isaac Menezes & Comp., sita á avenida Mocda ns. 2/4, Maceió, Estado de Alagôas.

Marca Caporal lavado, preço por milheiro, 208; preço por vintena, \$100; peso por milheiro, 950 grammas.
Maceió, 8 de julho de 1925. — *Isaac Menezes & Comp.*

Tabella de preços da loção «Resalvina».
Unidade, 65; duzia, 60\$000.
Bello Horizonte, 24 de julho de 1925.
— *Antonio Teixeira Guimarães.*

Tabella das marcas e dos productos da fabrica de cigarros Potengy, de propriedade do Francisco Pereira de Araujo, sita a rua Quinze de Novembro, nesta cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte:

Potengy, cigarros desfiados (maço), preço por milheiro, 18\$000.

Especiaes, cigarros desfiados (carteira), preço por milheiro, 18\$000.

Vinte e Um de Março, cigarros desfiados (carteira), preço por milheiro, réis 16\$000.

Celestes, cigarros desfiados (carteira), preço por milheiro, 16\$000.

Camello, cigarros picados (maço), preço por milheiro, 18\$000.

Desafiadores, cigarros picados (carteira), preço por milheiro, 18\$000.

Pirolitos, cigarros desfiados (carteira), preço por milheiro, 18\$000.

Nova Cruz, 7 de maio de 1925. — *Francisco Pereira de Araujo.*

Nota — As seis primeiras marcas já foram apresentadas a registro no dia 3 de janeiro do corrente anno, sendo a ultima, denominado Pirolitos, marca nova para registro.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de preparados de fumo de propriedade de Mares & Comp., situada no Boulevard D. Manoel n. 430, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará:

Cigarros:

Alda, preço por milheiro, 11\$; peso, 1.300 grammas.

Novos, preço por milheiro, 11\$; peso, 1.300 grammas.

Tom Mix, preço por milheiro, 11\$000; peso, 1.300 grammas.

Up to date, preço por milheiro, 11\$000; peso, 1.400 grammas.

Ex-Corde, preço por milheiro, 11\$000; peso, 1.300 grammas.

Escol, preço por milheiro, 11\$; peso, 1.400 grammas.

Alda n. 2, preço por milheiro, 22\$000; peso, 1.300 grammas.

Tom Mix n. 3, preço por milheiro, 22\$; peso, 1.300 grammas.

Novos n. 2, preço por milheiro, 22\$; peso, 1.300 grammas.

Ex-Corde n. 3, preço por milheiro, 22\$; peso, 1.300 grammas.

Fortaleza, 26 de junho de 1925. — *Mares & Comp.*

Reconheço verdadeira a firma supra dos signatarios Mares & Comp. Dou fé.

Fortaleza, 30 de junho de 1925. Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico.) — O 2º tabellião publico intencional, *José Baptista de Amorim.*

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1925

N. 26.788, de 1923 — Joaquim Fabricio de Barros, pedindo gratificação officio n. 98, de 4 de junho de 1923, da Delegacia Fiscal na Bahia. — A vista dos fundamentos do parecer, o requerente não pôde ser atendido.

N. 24.290 — Domingos Ferreira Pinto, procurador de Raul Antonio de Araujo, pedindo recon sideração do despacho sobre seu pedido de gratificação, officio n. 97, de 31 de março de 1920, da Delegacia Fiscal no Amazonas. — Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de agosto de 1925

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 120 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda deferiu o pedido do agente fiscal do imposto de consumo em Pernambuco João Alves Feitosa, no sentido de lhe ser paga pelo Thesouro a importancia de 700\$000, de ajudas de custo que deixou de receber em 1922.

Dia 22

N. 121 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 179, de 23 de abril ultimo, referente ao pagamento de gratificação ao 3º escripturario da Alfandega de Maceió Francisco Bezerra Montenegro, afim de ser levantada nova demonstração de credito com exclusão do abono provisório.

Declarando que o referido augmento deveria ser pago á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 4.874, de 7 de julho de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 218 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Ajudas de custo, I — Importancia, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:400\$000. para pagamento de ajuda de custo do primeiro estabelecimento que compete ao terceiro escripturario do Thesouro Nacional. Aphrodisio Aloysio da Silva, nomeado delegado fiscal, em commissão, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 264 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 9, de 3 de janeiro ultimo, referente ao pedido de pagamento dos funcionarios Francisco Ramos da Rocha e outro, afim de ser a divida liquidada por exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 85 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 195, de 4 de dezembro de 1920, referente ao pagamento da quantia de 1:350\$975 a que se julga com direito a Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parnahyba, afim de que seja sanada a divergencia entre o quantum apurado por essa repartição e o pelo Thesouro e Tribunal de Contas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 339 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 229, de 2 de agosto de 1921, referente ao credito para pagamento de vencimentos a que se julga com direito o funcionario Antonio Arthur Sardinha, afim de ser a divida liquidada por exercicios findos.

N. 310 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 469, de 16 de maio ultimo, referente á reversão de pensão pretendida por D. D. Leopoldina Coelho da Silva e outras, afim de ser cancelada a folha de D. Leopoldina Brum dos Santos Cogho.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 395 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 13, de 29 de agosto de 1917, relativo ao requerimento do collector das Rendas Federaes em Villa Vieira do Piquete, Julião Ribeiro da Silva, afim de receber os esclarecimentos necessarios.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 321 — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu deixar de tomar conhecimento do processo, que junto transmittiu e que acompanhou o aviso desse ministerio n. 2.025, de 9 de agosto de 1921, relativo ao pagamento da quantia de 335\$ á firma Gomes Pereira, por fornecimentos feitos á Corte de Appellação do Distrito Federal em abril e novembro de 1920, por ter sido feita extra-contracto a despeza de que se trata.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 322 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 211, de 18 de maio ultimo, referente ao montepio de D. Maria Vianna Maghellie, pedindo providencias no sentido da alludida senhora habilitar-se ao citado montepio nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 323 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 246, de 6 de junho ultimo, referente ao montepio de D. D. Laudicea de Araujo Placido e outras e pedindo providencias no sentido de ser expedido novo titulo a favor de Dona Flora de Araujo Casado.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 324 — Remettendo o processo que se acha anexo ao aviso desse ministerio n. 4.899, de 14 de novembro de 1924, referente ao pagamento de gratificação adicional de 40 % a que se julga com direito, no periodo de 1 de janeiro de 1913 a 31 de maio de 1917, o escrevente, addido, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios Anni-hal Precôro de Andrade, afim de que seja reconhecida a divida de que se trata e seja solicitado o respectivo pagamento.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 396 — Para que possa ter andamento o processo referente ao pagamento da quantia de 5:753\$707, a que tem direito Leonardo Smith de Lima, José Pinheiro de Andrade e Murillo Furtado, de vencimentos como fiscaes de banco, recommendando sejam prestados os esclarecimentos de que trata a ordem n. 235, de 20 de julho ultimo.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 249 — Remettendo 5 títulos declaratórios das pensões de montepio que competem a D. Maria Rocha Vasconcellos, Raymundo, Maria Barbosa, Luiza e Rachel, na qualidade de viúva e filhos do 1º escripturario da Caixa Eco-nomica Federal Victor de Salles Vasconcellos.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — 2 "Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:800\$ para pagamento das referidas pensões em 1925.

Declarando que o credito para a despesa referente ao periodo de 27 de março a 31 de dezembro de 1924 será concedido opportunamente.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 88 — Remettendo o titulo declaratório das pensões de montepio que competem a D. Bellarmina Marcia do Gouvea Henriques, na qualidade de viúva do contribuinte Antonio José Henriques, administrador das Capatazias da Alfandega desse Estado.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — 2 "Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 645\$ para pagamento das referidas pensões durante o periodo de 13 de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 341 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª "Correios" — Serviço Postal em geral — "Material", do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 2:100\$, conforme a discriminação abaixo: III. Diversas despesas — Sub-consignação n. 9 — Iluminação e consumo de gaz e energia electrica 600\$; sub-consignação numero 13 — Serviço telegraphico e telephonico por empresas particulares, etc., 400\$; Sub-consignação n. 16 — Despesas miudas e de prompto pagamento, etc., 1:100\$, que será entregue mediante requisição da Administração dos Correios desse Estado.

N. 342 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 11ª "Classes inactivas" — Reformados, do orçamento vigente, Ministerio da Guerra, o credito de 10:500\$, para pagamento dos vencimentos a que tem direito o general de divisão, graduado, reformado, Abrillino Pinto Bandeira, attinentes ao periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 86 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 "Exercícios findos", do exercicio vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 721\$999, para pagamento de divida de vencimentos relativos ao mez de dezembro de 1923, que cabem ao major, reformado, do Exército, Domingos Monteiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 398 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 "Exercícios findos", o credito de 1:708\$, para paga-

gimento de divida proveniente de fornecimentos de diversos productos chimicos feitos em 1919 pelos Srs. Braulio & Comp. á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 399 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 17:439\$425.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 329 — Pedindo o fornecimento de 1.000 exemplares de minutas de officio.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 331 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:642\$720, para pagamento dos seguintes credores:

Afonso Duarte Ribeiro 113\$020.
Dr. Antonio Geremario Telles Dantas, 368\$000.
Frank Llody, 300\$000.
Miguel Henrique Sixel & Comp. réis 120\$000.

Raymundo de Castro Maya, 120\$000.
Daniel Duarte da Cunha, 49\$000.
Daniel Lima & Comp., 260\$000.
Ramiro & Comp., 500\$000.
Guinhad & Comp., 1:019\$700.
Candido Claudio da Silva, 125\$000.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 332 — Communicando que a secretaria do Tribunal de Contas, deu conhecimento a esta directoria haver aquelle instituto relevado a multa que impusera ao porteiro dessa repartição, Carlos Antonio Lisboa, sobre o adiantamento da quantia de 900\$000, que lhe foi feito em 1 de setembro de 1923, para despesas miudas do 3º trimestre do mesmo anno.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 333 — Em resposta ao assumpto constante do officio n. 1.660, de 29 de julho ultimo, communicando que da folha de pagamento do 3º escripturario do Thesouro Nacional, Lauro Carlos de Magalhães Braves, consta o desconto mensal de 2\$500, para a assignatura do *Diário Official*.

N. 334 — A vista do requerimento de 5 de agosto de 1923, em que Julio de Menezes Fróes, tutor dos filhos do falecido empregado dessa repartição Agenor Belmiro Nogueira, pede pagamento de vencimentos deixados de receber pelo mesmo empregado nos mezes de outubro e novembro de 1914, pedindo para ser informado, si, em 1914, o alludido empregado era operario desse estabelecimento e, em caso affirmativo, se deixou de receber os salarios reclamados.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 335 — Para que se possa dar andamento ao processo annexo ao officio n. 23, de 14 de junho de 1913, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, referente ao pagamento da importancia de 2:412\$000 a que se julgam com direito os empregados das capatazias da Alfandega de São Francisco, Leopoldo Alves da Rosa e outros, torna-se preciso que essa repartição responda a ordem desta directoria n. 22, de 36 de junho de 1913,

reiterada pela de n. 13, de 28 de novembro do mesmo anno.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 336 — Devolvendo a 8ª via do empenho de despesa dessa repartição, numero 203, de 13 de junho citado, feito em favor de O. Minnich.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 325 — Remettendo o processo annexo ao aviso desse ministerio numero 4.105, de 19 de dezembro de 1923, referente ao pedido de pagamento da importancia de 700\$, de D. Joanna Duarte, affirm de ser reconhecida a divida de que trata a petição de fls. 2.

N. 326 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda deferiu o requerimento, datado de 27 de abril do corrente anno, em que o Dr. Faustino Esposel, na qualidade de ex-alienista do Hospicio Nacional de Alienados, pede para continuar a contribuir para o montepio.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 76 — Estando em andamento nesse Instituto, o processo n. 8.179 que acompanhou o aviso n. 724 C, de 18 de fevereiro de 1924 do Ministerio da Justiça, em que Francisco Peralta Souto pede pagamento de 309\$ a que fez jus, em 1922, como escriptão do alistamento eleitoral em Igarapava, Estado de São Paulo, junto vos envio a presente procuração.

N. 77 — Para que tenha andamento o processo annexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 76, de 6 de janeiro de 1922, referente ao pedido de pagamento ao capitão de fragata Hugo de Roure Mariz, pedindo seja remettido ao Thesouro o processo junto ao aviso daquelle ministerio sob n. 2324, de 17 de junho de 1917.

— Ao Sr. procurador da Republica:

N. 192 — Restituindo o processo annexo ao officio n. 270, de 28 de maio ultimo, referente á collocação de um telephone na Solicitoria da Fazenda Nacional, affirm de ser informado sobre o quantum da despesa.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 193 — Relativamente ao pedido de que trata o officio n. 115, de 24 de julho ultimo, declarando que o processo n. 310 A, encaminhado pelo officio numero 32, de 6 de fevereiro de 1924, foi remettido ao Tribunal de Contas no dia 24 de março de 1924.

N. 194 — Em solução ao officio numero 117, de 28 de julho ultimo, referente as providencias acerca da distribuição dos creditos para "Pessoal" e "Material" — das Delegacias Regionaes de Seguros com séde em Belém, São Luiz, Recife, São Salvador, São Paulo e Porto Alegre, declarando que os officios ns. 83, 86, 95, 109, 110, 111, 112, 113 e 114, de que trata o citado officio já foram informados e se acham em seu regular proseguimento.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Ensino:

N. 195 — Remettendo a representação do 3º escripturario do Thesouro Nacional, Nestor Filgueiras Lima, datada de 28 de julho ultimo, referente á consulta sobre abaixo de vencimentos dos professores em disponibilidade dos estabelecimentos de ensino secundario

superior, afim de ser esta directoria informada a respeito.

— Ao Sr. director da Amazon River S. Companhia Limitada:

N. 196 — Remettendo, a papeleta de empenho de despesa sob n. 262, de 7 do corrente.

— Ao Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 197 — Remettendo a papeleta de empenhos de despesa sob n. 257, data de 5 do corrente.

— Ao Sr. Arthur Rodrigues:

N. 198 — Remettendo a papeleta de empenho de despesa sob n. 242.

— Ao Sr. collector federal da 1ª Collectoria Federal de Itaperuna:

N. 244 — Accusando recebido o officio n. 3, de 23 de junho ultimo e agradecendo a comunicação de haver entrado em exercicio do referido cargo.

Portarias

N. 245 — Autorizando o Sr. collector federal em Rezende a effectuar o pagamento dos vencimentos que competem ao director, interino, do Campo de Sementes da referida cidade, André da Silveira Mello.

N. 246 — Autorizando o Sr. collector federal da Barra do Pirahy a effectuar, em 1925, a partir de 1 de julho, o pagamento da pensão que cabe a D. Noemia Ormenzinda Quintaes Rangel, viuva de Alberto José Rangel, agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância mensal de \$38333, sujeita a contribuição de \$2777, para o montepio, bem como a de seus filhos Eunice e Eurico, na importância de 41\$666, para cada um.

Requerimentos despachados

N. 14.602 — Os ascensoristas, serventes, jardineiros e operarios da Bibliotheca Nacional, pedindo pagamento do augmento provisorio. — Requeiram ao Ministerio da Justiça.

N. 24.426 — Joaquim Pereira de Moraes, pedindo certidão. — Requeira em termos.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1925

N. 8.374 — Collegio Agricola de Cachoeira do Campo, Minas Geraes, pedindo pagamento da subvenção de 1922. — Esclareça melhor o assumpto.

N. 39.719 — Arthur Freitas de Azevedo, pedindo certidão de pagamentos. — Diga o fim para que quer a certidão.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 1.438 — Solicitando cancelamento da divida de saneamento do exercicio de 1924 pela casa n. XXII da rua Conde de Bomfim n. 254.

N. 1.439 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma A. Affonso Mellin.

N. 1.440 — Restituindo o processo n. 16.815, de 1924, originado da petição de Soares Corrêa & Comp.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 61 — Transmittindo a essa delegacia a ordem de pagamento sob n. 13, relativamente aos vencimentos que competem ao 2º escriptuario desta recebedoria Candido Borges.

— A' Receita Publica:

N. 1.441 — Restituindo o processo originado do requerimento do Dr. Hermano do Villemor Amaral.

N. 1.442 — Transmittindo a contra-fé do protesto interposto perante o juiz federal da 3ª Vara pela Anglo Mexican Petroleum Co., Limited.

N. 1.443 — Transmittindo a demonstração da receita desta recebedoria, referente ao mez de julho proximo findo.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 132 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda concedeu isenção da taxa de penna de agua para o predio n. 218 da rua Mariz e Barros, a partir do corrente exercicio.

— A' Collectoria Federal de Magé:

N. 224 — Restituindo o processo numero 25.769, vindo com o officio n. 92, de 25 de junho ultimo, dessa collectoria.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 138 — Comunicando que o predio n. 159 da avenida Venezuela, onde está installada a instituição Pro-Matre, é proprio nacional.

N. 129 — Solicitando informar si na estrada das Furnas e rua Ferreira de Almeida, outrora Visconde Ferreira de Almeida, ha encanamento publico para abastecimento de agua.

N. 130 — Solicitando informação a respeito do predio n. 81 da rua Senhor dos Passos.

N. 131 — Idem, idem, do predio n. 20 da rua Senhor dos Passos.

— A' Receita Publica:

N. 1.375 — Restituindo o processo n. 8.412, de 1924, originado de uma conta da instituição Pro-Matre.

— A' Casa da Moeda:

N. 190 — Comunicando que, por portaria n. 377, de julho findo, determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria a importancia de 2.145.000\$, proveniente de 1.680.000 sellos adhesivos.

— A' Receita Publica:

N. 1.444 — Solicitando cancelamento da divida de industrias e profissões dos exercicios de 1920 a 1925 em nome de José Ribeiro, pela rua do Riachuelo numero 162.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 1.445 — Solicitando fornecimento e collocação de um fogareiro a gaz na officina de encadernação desta repartição.

N. 1.446 — Comunicando que os agentes fiscaes do imposto de consumo do interior de Goyaz, Nelson Maia Faria; do interior de Matto Grosso, Alberto Rello, e do de Minas Geraes, João Evan-

gelista de Oliveira, apresentaram-se a esta repartição, os dois primeiros em 7 do corrente e o ultimo em 1 do corrente.

— A' Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.447 — Afim de ter andamento um pedido do 2º escriptuario do Thesouro Nacional Antonio Eustachio Coelho, roga enviar a esta recebedoria o processo originado do auto n. 229, de 1919.

— A' Receita Publica:

N. 1.448 — Solicitando cancelamento da divida de industrias e profissões do primeiro semestre de 1923 em nome de Grace & Comp. e outro, pela rua de S. Pedro n. 66.

N. 1.451 — Comunicando annullação da divida de taxa de saneamento, do exercicio de 1924, em nome do Dispensario de S. José, e pela rua 21 de Maio n. 268.

N. 1.452 — Restituindo o processo n. 25.274, de 1925, referente ao cancelamento de industrias e profissões em nome de Bernardino Jorge, pela rua do Rosario n. 150.

N. 1.453 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma O. Bittencourt & Comp.

N. 1.454 — Restituindo o processo n. 19.709, de 1925, originado do aviso n. 51, de 17 de abril ultimo, do Ministerio do Exterior, informando.

N. 1.455 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Orustein & Comp.

N. 1.456 — Idem, idem, o recurso interposto pela firma Fernando Amaral Pimentel.

N. 1.457 — Transmittindo o processo originado pelo auto n. 184, de 1925, contra Albano Mendes.

N. 1.458 — Idem, idem, do auto numero 677, de 1924, contra Simões Pereira e A. Fernandes & Santos.

N. 1.459 — Transmittindo o processo originado do auto n. 699, de 1922, contra Pinto & Comp.

N. 1.460 — Solicitando cancelamento da divida de industrias e profissões do primeiro semestre de 1925 em nome de Chaves Gonçalves & Monteiro, pela avenida Passos n. 32.

N. 1.461 — Idem, idem, do corrente exercicio, em nome do Sr. Carlos Peixoto, pela rua Affonso Penna n. 36.

N. 1.462 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua, de 1918 e 1919, em nome de Antonio Alves Ribeiro, pelo predio n. 16 da travessa Santa Cruz.

N. 1.463 — Idem, idem, de industrias e profissões do 1º semestre de 1925 em nome de Fabian & Comp., pela rua Buenos Aires n. 112.

N. 1.464 — Solicitando cancelamento da divida de industrias e profissões do primeiro semestre deste anno em nome de Habihe Irmão & Comp., pela rua da Alfandega n. 324.

N. 1.465 — Idem, idem, do corrente exercicio, em nome de Carlos Bandeira de Mello, pela rua Buenos Aires numero 41.

N. 1.466 — Comunicando annullação da divida de penna de agua de 1923 em nome de Salvador Gisazela Zappa, predio n. 135 da rua São Luiz Gonzaga.

N. 1.467 — Idem, idem, de industrias e profissões, de 1921 (segundo se-

mestre), em nome de M. C. Peixoto, pela avenida Amaro Cavalcanti numero 163.

N. 1.468 — Transmittindo o processo originado do auto n. 32, de 1925, contra Domingos Marques de Gouveia.

— A' Receita Publica:

N. 1.469 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda, o recurso interposto, pela firma Teixeira & Oscar.

N. 1.471 — Transmittindo o processo originado da representação de 4 de maio de 1923, contra Ezequiel Augusto de Mello.

N. 1.472 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda, o recurso interposto pela firma A. J. Vaz de Almeida.

— A' 2ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 288 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 88, de 15 de janeiro de 1924, dessa directoria.

N. 289 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 803, de 20 de novembro de 1923, dessa directoria.

N. 290 — Restituindo o processo, vindo com o officio n. 33, de 5 de janeiro de 1924.

N. 291 — Restituindo o conhecimento n. 345, de 16 de abril de 1924, do Thesouro Nacional, o que faz parte de processo de restituição a John Roger.

— A' Inspectoria Geral de Bancos:

N. 292 — Transmittindo a consulta da firma Theodor Wille & Comp.

— A' Casa da Moeda:

N. 195 — Transmittindo o auto numero 893, de 1924, contra J. Santos & Comp.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 178 — Solicitando autorizar a firma desta praça, João Moreira de Souza, a adquirir nessa alfandega 216 estampilhas do imposto de consumo retangulares.

N. 194 — Transmittindo o processo originado do auto n. 584, de 1922, contra Grace & Comp. e outros.

— Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 32 — Solicitando que sejam analisadas as bebidas contidas nas amostras que a este acompanham, referentes ao auto n. 470, de 1925, contra Justino Gomes.

— A' 4ª Procuradoria da Republica:

N. 54 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 2.532, série E. Q., contra Maria Isabel Ferreira da Motta.

N. 55 — Idem, idem n. 2.504, série E. Q., contra Leon Mariannette.

— A' 1ª Procuradoria da Republica:

N. 56 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 3.247/8, série E. V., contra Souto & Viçitas.

— A' Procuradoria Central da Republica:

N. 57 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 5.757, série E. Q., contra Manoel Alves de Oliveira Lopes.

— A' Receita Publica:

N. 1.476 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda, o requerimento de Carlos G. da Costa Wigg.

N. 1.477 — Solicitando cancelamento da divida de penna d'agua de 1921, em nome de Manoel Alves de Oliveira Lopes, pelo predio n. 281 da rua da Saude.

N. 1.480 — Comunicando annullação da divida de penna d'agua de 1916 e 1917, em nome de João José da Silva, pelo predio n. 135 da rua Cachamby.

N. 1.481 — Comunicando annullação de penna d'agua de 1913 e 1914, em nome de Antonio G. Guimarães, pelo predio n. 22 da rua Angelica.

N. 1.482 — Idem, idem, de 1920 e 1921, em nome da Companhia Braga Costa, pelo predio n. 485 da rua Voluntarios da Patria.

N. 1.483 — Transmittindo o processo originado do auto n. 590, de 1922, contra o Banco Hollandez da America do Sul e outros.

N. 1.484 — Comunicando annullação da divida de industrias e profissões do 1º semestre de 1925 em nome de Fontes & Gabetto, pela rua da Alfandega n. 163.

— A' 1ª Procuradoria da Republica:

N. 58 — Restituindo o processo do executivo fiscal n. 7.179, serie E. P., contra Jorge Eliadio Gerarcos.

— A' 2ª Procuradoria da Republica:

N. 59 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 699/760, serie E. K., contra Alfredo V. Machado.

— A' 1ª Procuradoria da Republica:

N. 60 — Idem, idem, n. 1.792, serie E. Q., contra M. C. Peixoto.

— A' Receita Publica:

N. 1.470 — Solicitando que seja anotado no livro do 47º distrito de industrias e profissões de 1921, o pagamento da certidão n. 14.966, referente ao 2º semestre do mesmo anno e bem assim cancelada a certidão n. 9.289, do mesmo semestre, em nome de M. C. Peixoto, pela Avenida Amaro Cavalcanti n. 163.

— A' Despesa Publica:

N. 1.478 — Transmittindo a demonstração de credito na importancia de 11:699\$842, necessario a esta Recebedoria, por conta da verba 27ª «Exercícios Findos», para pagamento de vencimentos ao agente fiscal do imposto de consumo João Zacharias Ferreira Costa.

— A' Receita Publica:

N. 1.479 — Comunicando annullação da divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1920, em nome de Constancio & Comp., pelo predio n. 9 da rua Conselheiro Zacharias.

— A' Casa da Moeda:

N. 196 — Comunicando que por portaria n. 402, de 10 do corrente mez, determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, reis 1.635:000\$0000, proveniente de 435.000 sellos adhesivos para contas assignadas.

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1925

Sem numero — Henrique Maléval. — Representação — Officic-se á Directoria da Receita.

Sem numero — P. M. de Araripe Macedo. — Remetta-se á Delegacia Fiscal de Sergipe.

Sem numero — P. M. de Araripe Macedo. — Remetta-se.

Sem numero — Maria d. Oliveira Dias Araujo Lima. — Re processo e officie-se á Direc. Receita.

N. 12.441 — Barbosa Albu. — Comp. — Demetta-se á Direc. do Imposto sobre a Renda.

N. 9.821 — João Manoel. — Annote-se, para 1926, a van. de 7:200\$000.

Sem numero — José Bo. da Costa. — Officic-se á Direc. Estrada de Ferro Central do Brasil.

Sem numero — Lyra & Co. — Informe o agente fiscal se a a maxima, e, no caso contra importancia paga pelo fabricante, e, outrossim, o numero de operarios com que trabalha e co. tende trabalhar.

Sem numero — José Dias Carvalho e outro. — Eucan.

Sem numero — Habibe & Designo os Srs. Jagos e Cri.

Sem numero — Rios & Co. — Heite-se a devolução do pro. a Collectoria.

Sem numero — Empresa de Aguas Gazonas. — Concedo a dilacao por quinze dias.

Sem numero — Balbi & Comp. — Pague, com revalidação, o s. do re. querimento.

N. 6.638 — Prado Lopes & Comp. — Previamente, em face do allei. o na petição de recurso, diga a 2ª directoria se se trata ou não de o. sito fechado.

Sem numero — Penna Parisot & Comp. — Restitua-se o processo á directoria da Receita, informando.

Sem numero — Augusto J. Ferreira. — Proceda-se á inscripção, i. termos do parecer. Imponha a mult. de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Dr. Arthur Botelho.

— Idem.

Sem numero — Gualter T. Bado. — Idem.

— Idem.

Sem numero — John Moore & Comp. — Idem.

Sem numero — Barbosa Fernandes. — Idem.

Sem numero — Pedro Paes. — Idem.

Sem numero — Emilio de Azevedo. — Idem.

Sem numero — Companhia Brasileira de Terrenos. — Pague, com revalidação, o valor das estampilhas, as quaes estão emendadas.

Sem numero — Bacharel Carlos de Carvalho e outro. — Entre-se ao requerente a quantia de 507 40, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Ordens e officios despachados

Ordem n. 74, da Directoria da Despesa Publica — Mario Anacleto da Silva. — Restitua-se o processo e informe-se.

Ordem n. 401, da Directoria da Receita Publica — Theodor Wille & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio n. 123, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas — Triangulo Mineiro. — A' 3ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Officio n. 124, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas — Anglo Mexican Petroleum Company. — A' 3ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Ordem n. 402, da Directoria da Receita Publica — Silva Baptista & Comp. — Annotado o processo; archive-se a ordem.

Officio n. 592, da Procuradoria da Republica — Pio Dantoni. — Restitua-se o processo e officie-se á Directoria da Receita, nos termos propostos e conforme o parecer.

Officio n. 175, da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Predio n. 62 da praia do Retiro Saudoso. — Archive-se.

Officio n. 170, do 3º procurador da Republica — Fallencia de J. Francisco Viveiros. — Proceda-se pela forma proposta, de accordo com o parecer, e officie-se, nestes termos indicados, á Directoria da Receita.

Officio n. 733, da Procuradoria da Republica — Cláudio Pinto Caetano. — Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita e restitua-se o processo.

Officio n. 501, do Laboratorio Nacional de Analyses — Manoel Simões Pires e outros. — A 3ª Sub-Directoria para os devidos fins.

Officio n. 496, do Laboratorio Nacional de Analyses — Marques & Cunha. — A 3ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

(*) Sem numero — M. P. do Amaral. — Ao Sr. ajudante interino para, auxiliado pelos escripturarios bacharel Frederico Souto e Guilherme Villares, proceder a todas as diligencias no sentido de apurar o facto principalmente fazendo verificar si os pagamentos correspondentes á folha de que se trata estão regulares, devidamente abonadas; e, quanto aos que se acham sem abono, apurar si os collectados de facto estão em debito, si as certidões foram remetidas para a cobrança, e outras pesquisas que forem necessarias, no interesse da Fazenda. Tudo deverá ser feito com a maior urgencia. Esta directoria recommenda, ainda uma vez, o maximo cuidado com os livros da repartição, convido que sejam frequentemente examinados e se proceda nelles aos concertos e restaurações materiaes que reclamarem, em vista do constante manuseio, que, naturalmente, lhes acarreta qualquer estrago na encadernação.

Quanto a este ponto e mais á verificação do que nos mesmos é escripto, indispensavel se torna uma constante vigilancia da parte dos Srs. sub-directores e do Sr. ajudante interino, na forma das disposições regulamentares vigentes.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Officios expedidos:

A 2ª Collectoria Federal de Nitheroy: N. 221 — Restituindo o processo, vindo com o officio n. 52, de 28 de abril de 1925, dessa collectoria.

— A 1ª Collectoria Federal de Petrópolis:

N. 222 — Idem. idem. vindo com o officio n. 28, de 13 de fevereiro de 1925, dessa collectoria.

— A Collectoria de Barra do Piraty:

N. 223 — Idem. idem. vindo com o officio n. 616, de 13 de abril de 1925.

— A Receita Publica:

N. 1.449 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias

(*) Repreende-se por ter sabido com incorrecções.

profissões de 1925, em nome de Gomes Godoy & Comp., pela rua Acre ns. 116/8.

N. 1.450 — Idem. idem. de 1925, em nome do Dr. A. Monteiro, pela rua Marechal Floriano n. 55.

N. 1.473 — Solicitando cancellamento da divida de industrias e profissões de 1925, em nome de Silveira Peixoto & Comp.

N. 1.474 — Idem. idem. da penna d'agua de 1921, em nome da Modesta Alambari Luz, pelo predio n. 169 da rua Cruz e Souza, antiga Teixeira Pinto.

N. 1.476 — Idem. idem. de industrias e profissões de 1925, em nome de Waldemar Canejo, pela rua Appia n. 103.

— A Repartição de Aguas e Esgotos:

N. 140 — Solicitando informação a respeito do predio n. 71 da rua Marquez de Olinda.

N. 141 — Solicitando informação a respeito do predio n. 454 da rua Haddock Lobo.

N. 142 — Idem. idem. do predio n. 155 da rua Itapagipe.

N. 143 — Idem. idem. do predio numero 289 da rua Buenos Ayres.

N. 144 — Idem. idem. dos predios numeros 106 e 106 A da rua Camarista Meyer.

N. 145 — Idem. idem. dos predios numeros 62 e 64 da rua do Carmo.

Processos despachados

Dia 26 de agosto de 1925

N. 843 — José Joaquim de Oliveira. — Averte-se a baixa em 1924. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 3.641 — Francisco de Souza Costa. — Paga a taxa de hydrometro de 1921. transfira-se.

N. 12.460 — Joaquim da Silva Pereira. — Transfira-se.

N. 6.723 — Antonio R. Pereira. — Averte-se a mudança.

N. 8.672 — Margherita Avallone Biondi. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta.

Sem numero — A. P. da Silva Irmãos, Sabastião de Tasso e Aguiar, Peixoto & Comp., Ltd. — Archivem-se.

N. 7.064 — Cyrillo de Almeida Cabral Maia. — Averte-se a mudança.

N. 7.019 — Companhia Fluminense da Lactecinos. — Dê-se baixa.

N. 7.013 — Antenor Salvaterra Dutra. — Averte-se a mudança.

N. 6.999 — Annibal de Moraes Mello. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 6.881 — Henrique Affonso Muller. — Archive-se a mudança.

N. 5.903 — Antonio Gomes Saraiva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 520 — José Braga. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 10.850 — Souza & Lopes. — Dê-se baixa.

N. 6.612 — Carlos Gomes & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto a multa de 10\$000, minimo da lei, do art. 63, do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 6.516 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto em apreço, a multa de 10\$000, minimo da lei.

Autos

N. 158 — Alandega do Estado da Bahia. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 335 — 1ª Collectoria Federal de Nitheroy. — Devolva-se á repartição de origem.

Notificação

N. 1.039 — Raacke & Comp., feita em 10 de agosto de 1925. — A multa de 150\$000 e mais 240\$000 de emolumentos de registro.

N. 1.047 — J. Cruzeiro & Comp., feita em 11 de agosto de 1925. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro.

N. 1.048 — Vieira & Marques, feita em 14 de agosto de 1925. — A multa de 150\$000 e mais 5\$000 de emolumentos de registro.

N. 1.052 — Antonio Alves Vieira, feita em 11 de agosto de 1925. — A multa de 150\$000 e mais 20\$000 de emolumentos de registro.

N. 1.060 — João Berto. — A multa de 150\$000 e mais 20\$000 de emolumentos de registro.

N. 1.044 — Teixeira Barcelar & Comp., sucessores de Teixeira de Mello & Comp. — A multa de 150\$000 e mais 580\$000 de emolumentos de registro.

N. 1.059 — Herdy Alves & Irmão. — A multa de 150\$ e mais 60\$000 de emolumentos de registro.

N. 1.051 — Portella Araujo & Comp., feita em 14 de agosto de 1925. — A multa de 150\$000 e mais 10\$000 de emolumentos de registro.

N. 1.056 — Alves Marques, feito em 14 de agosto de 1925. — A multa de 150\$ e mais 10\$ de emolumentos de registro.

N. 1.049 — Portella Araujo & Comp., feita em idem. — A multa de 150\$ e mais 5\$ de emolumentos de registro.

N. 1.057 — Joaquim Affonso. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro.

N. 1.056 — Fernandes & Manto, feito em 11 de agosto de 1925. — A multa de 150\$ e mais 130\$ de emolumentos de registro.

N. 1.046 — Francisco Baptista Libaneres, feito em 13 de agosto de 1925. — A multa de 150\$ e mais 150\$ de emolumentos de registro.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 24 de agosto de 1925

Sem numero — Mauricio Scol. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.365 — Cohen & Burdman. — Idem.

N. 17.120 — Ugo Sgambati. — Idem.

N. 22.655 — Belmiro Augusto Pinto. — Idem.

N. 3.093 — Companhia Constructora de Santos. — Idem.

N. 12.558 — Henrique Rocha Sorpa. — Idem.

N. 16.728 — Durães Xavier & Comp. — Idem.

N. 14.903 — Mendes Dias & Vianna. — Idem.

N. 4.350 — Landulpho Borges Fonseca. — Idem.

N. 16.952 — Julia Guimarães Magalhães. — Idem.

N. 22.527 — José Marques. — Idem.
 N. 10.102 — Joaquim Rodrigues. — Idem.
 N. 22.043 — S. A. Fabrica Santa Heloisa. — Idem.
 N. 12.376 — Anna Faustina Delecame. — Idem.
 Sem numero — Francisco Alves Ramalho. — Idem.
 Sem numero — Ely Wiziack Rocha. — Idem.
 N. 12.176 — Bernardino Lopes Almeida. — Idem.
 N. 23.241 — David Jacob Cohen. — Idem.
 N. 3.716 — Antonio Ignacio Santos. — Idem.
 N. 377 — Stefan Gabys. — Idem.
 N. 1.133 — Ramiro Araujo Monteiro. — Idem.
 N. 10.794 — Barbosa & Mello. — Idem.
 N. 9.493 — Col Paz & Comp. — Idem.
 N. 8.893 — Firmino Alves Magalhães. — Idem.
 N. 18.029 — Convento S. Salvador. — Idem.
 Sem numero — Moysés Massur. — Idem.
 Sem numero — Albino B. Costa. — Idem.
 N. 11.943 — Maria Carlota N. Andrade. — Idem.
 N. 11.190 — Antonio Joaquim Barreto. — Idem.
 N. 8.646 — Manoel Affonso. — Idem.
 N. 8295 — Francisco Alves Souza. — Idem.
 N. 8.150 — Beata & Irmãs. — Idem.
 N. 17.265 — João Ferreira Martins Porto. — Satisfaca a exigencia.
 Sem numero — Maria Amelia G. Pereira. — Idem.
 Sem numero — Antonio Luiz Bellos. — Idem.
 N. 5.056 — Luciano Del Giudice. — Idem.
 Auto n. 666 — Vargas, Valle & Comp. — Idem.
 N. 11.690 — Manoel Quesada Quinnores. — Idem.
 N. 11.277 — Clemildes T. de Siqueira. — Idem.
 N. 7.797 — Henrique Diamant. — Idem.
 N. 7.592 — Josephina Araujo. — Idem.
 N. 4.103 — Maria Anna L. Leite Vasconcellos. — Idem.
 N. 3.901 — Heitor Marques Corrêa. — Idem.
 N. 1.806 — Ignez Corrêa Garcia. — Idem.
 N. 18.404 — Henrique Carlos Luiz Campos. — Idem.
 N. 5.859 — Dulinda Gomes Santos. — Idem.
 N. 3.736 — Claudino José Nicolau. — Idem.
 N. 12.187 — Paulo Antonio Azevedo. — Idem.
 N. 7.049 — Bernardino Marques Souza. — Idem.
 N. 7.049 — Maria J. Carneiro Couto. — Idem.
 N. 6.287 — Associação Pro Mudeza Mutua. — Idem.
 N. 8.406 — Eduarda Fonseca. — Idem.
 N. 7.373 — Victorino Morciza Carneiro. — Idem.

N. 7.217 — F. Soares & Soares. — Idem.
 N. 7.182 — Etelvina Baptista Rosa. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. 1º DELEGADO

Dia 26 de agosto de 1925

Offícios:

N. 1.202 — Sr. 1º collector federal de São Paulo — Comunicando uma reclamação de Garcia da Silva & Comp.
 N. 1.203 — Sr. director da Receita Publica — Sobre o recurso de Antonio Alderete.
 N. 1.204 — Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal — Transmittindo um quadro de movimento.

Memoranda

N. 373/394 — Pavesi & Comp., Irmão Xavier & Torres, Augusto Hoffmann, Fares Jacob & Irmãos, Evaristo Negrão, Italo Setti, José Setti, director da Escola de Bellas Artes, director do Externato do Collegio Pedro II, Elisa Renouveau de Azevedo, inspector federal de Navegação, consultor da Fazenda, Dr. Benjamin Reis, Hildebrando Gomes Barreto, Horacio Rodrigues da Gama, Mello Matos & Maciel, Drs. Gabriel Penteado e Henrique Gregori Jr., Iringer & Beinzier, Mesquita & Irmão, Adolpho Ebrhardt, Companhia Industrias Brasileiras da Papel e John Manville do Brasil.

Papeis despachados

Luiz de Andrade Moura. — Certificado-se.
 Luiz de Andrade Moura. — Reciba-se a declaração.

J. Esteves & Comp. — Apresentem oportunamente os requerentes declaração de rendimentos auferidos no corrente anno, obrigação que compete igualmente a firma sucessora.

Albino Mendes dos Santos. — Apresente oportunamente declaração de rendimentos na forma regulamentar.

Archimínio Gonçalves da Costa. — Faça oportunamente declaração de rendimentos na forma regulamentar.

Pedro Carvalho & Comp. — Apresentem oportunamente declaração de rendimentos na forma regulamentar.

Jorge Derzié. — Faça oportunamente declaração de rendimentos na forma regulamentar.

F. Povoas & Comp. — Façam oportunamente os requerentes declaração dos rendimentos auferidos no corrente anno, obrigação que compete igualmente a firma extincta.

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho. — Reciba-se a declaração.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Integridade. — O documento apresentado deve instruir a declaração de rendimentos que nos termos do regulamento approved pelo decreto numero 16.581, de 25 de setembro de 1924, a requerente deve fazer em tempo oportuno.

Manoel Luiz de Mello Filho. — Reciba-se a declaração.

José Domingues Carvalho. — Faça oportunamente declaração de rendimentos na forma regulamentar.

Companhia Brasileira Diamantifera. — Reciba-se a declaração.

Leopoldina Railway Company, Limited. — Reciba-se a declaração.
 Luiz M. Macedo. — Reciba-se a declaração.
 Antonio da Costa Ventura. — Reciba-se a declaração.

Convidaram-se a prestar esclarecimentos os seguintes senhores:

E. Charles Vautelet.
 E. Villaga.
 Fernandes & Filhos.
 Fernandes Mourão & Comp.
 Ferreira & Camargo.
 Ferreira da Costa & Comp.
 Ferreira, Souto & Comp.
 Ferreira & Souza.
 Figueiredo Caminha & Comp.
 Figueiredo Marinho & Comp.
 Filippo & Bettina.
 Francisco Vieira Goulart.
 Gregoar João.
 Manoel Benedicto.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 26 de agosto de 1925

Offícios:

N. 725 — Ao director geral do Thesouro Nacional, remetendo a 1ª via da conta de julho corrente da Société Anon me du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 726 — Ao presidente do Tribunal de Contas, idem idem 2ª via, idem.

N. 727 — Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, remetendo a 3ª via idem idem.

N. 728 — Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional.

N. 729 — Ao director do Banco Italo-Brasileiro.

N. 730 — Ao corrector A. Vaz de Carvalho.

N. 731 — Ao corrector A. Montenegro, corrector de fundos publicos.

N. 732 — Ao director geral do Thesouro Nacional:

Remetendo a assignatura do Sr. ministro da Fazenda a carta-patente n. 1 da casa bancaria Antonio Ribeiro & Soares, estabelecidos em Arary, Estado de Minas Gerais.

N. 733 — Ao fiscal de bancos encarregado do expediente na Bahia:

Remetendo o processo definitivamente julgado pelo Sr. ministro da Fazenda, de Moraes & Comp., estabelecidos na capital daquelle Estado.

Requerimento despachado

Fenelon José do Nascimento. — Depois de atuada, ao fiscal Dr. Fernando Graça, para intimar a Associação Militar a fornecer a conta corrente do reclamante no prazo de 10 dias.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR INTERINO

Dia 26 de agosto de 1925

Offícios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 134 — Remetendo para ser submettido a consideração do Sr. ministro o processo n. 97 M. de 1925, da Companhia de Seguros Minerva, solicitando aprovação para os seus novos estatutos e a sua nova denominação de Companhia de Seguros Guanabara.

— Ao Sr. delegado regional do Seguros da 5ª Circumscrição — S. Paulo:

N. 374 — Declarando ter concedido o prazo de 60 dias à Companhia Santista de Seguros, para o pagamento do imposto sobre prémios de seguros effectuados pela sua agencia na capital de S. Luiz, Estado do Maranhão, de accordo com o despacho do Sr. ministro nos processos ns. 44 e 45 A, do corrente anno.

Requerimento despachado

N. 156 I-1925 — Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes, communicando que passou a ser representada, nesta Capital, a partir de 1 do corrente, pela sua filial com sede à avenida Rio Branco, da qual são: gerente, o Sr. Mario Cadaval, e procurador o Sr. Alberto Fernandes Carvalho, conforme proenunçações juntas. — Registrado, archive-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de agosto de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.865 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas.

N. 1.866 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 2.531, de 14 do corrente.

N. 1.867 — Ao Sr. general-director da Intendencia da Guerra, informando sobre a remessa do *Diário Oficial*.

N. 1.868 — Ao Sr. director da Despesa Publica, devolvendo, devidamente informado, o processo enviado com o officio n. 281, de 21 de julho ultimo.

N. 1.869 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Francisco de Oliveira Veadó.

N. 1.870 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, encaminhando a demonstração da applicação dada ao supprimento solicitado no officio n. 1.172, de 29 de maio ultimo.

N. 1.871 — Ao mesmo, idem, idem, solicitado no officio n. 1.490, de 9 de julho ultimo.

Requerimentos despachados

Nativo Americano Lessa. — Como requer.

João G. de Souza Andrade. — Sim, em termos.

Manoel de Souza Pinto. — Sim, de accordo com a informação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1925

Sr. inspector Federal das Estradas:

Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 631/S, de 10 do corrente, que o Sr. ministro resolveu indeferir, de accordo com a informação prestada no referido officio, o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pede approvação do cen-

tracto que celebrou com Jo é Gonçalves de Sá, para o fornecimento de uma locomotiva e quinze vagões plataformas.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto de 1925

Por aviso n. 218, de 21 do corrente, foi considerado o carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Manoel Joaquim de Oliveira Junior, fallecido em 1 de abril ultimo, como si licenciado estivesse nos termos do art. 8, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, no periodo de 16 de fevereiro a 31 de março de 1925, vespéra da data do seu fallecimento; devendo ser pago aos seus herdeiros, legalmente habilitados, o ordenado correspondente ao mencionado periodo.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

De accordo com o art. 13 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920:

De tres mezes, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, ao concertador de 4ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, João Frigo.

De accordo com o art. 9º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De um mez, por motivo de molestia em pessoa de sua familia, ao official de 4ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Luiz Alves de Oliveira.

Para tratamento de saude:

Por portaria de 20 do corrente mez:

De tres mezes, a auxiliar da agencia do Correo de 2ª classe, nesta Capital, D. Conceição Barbosa.

— Por outras de 21 do corrente mez:

De um mez, ao ajudante de 2ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bento Luiz Frazão;

De cinco mezes, ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Maranhão, Antonio Carneiro Maya;

De tres mezes, ao agente do Correo de Maciel Pinheiro, Manoel Francellino do Amaral;

De seis mezes, ao agente do Correo de Estancia, Paulito Martins Fontes;

De cinco mezes, ao auxiliar de fiel de tren da Estrada de Ferro Central do Brasil, José de Araujo Ramos.

— Por outras de 22 do corrente mez:

De dous mezes, ao conferente effectivo da Estrada de Ferro Therezopolita, Thiago Sá;

De dous mezes ao engenheiro chefe do trafego e locomoção da Estrada de Ferro Therezopolis Gil Motta;

De um mez ao mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos Anisio de Paula e Silva;

De nove mezes e 20 dias ao encarregado do reservatorio André Porcino da Costa;

De seis mezes ao concertador de 1ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas Albino Chitarra;

De tres mezes ao 4º escriptuario da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas Armando Nobrega de Vasconcellos;

De tres mezes ao engenheiro, residente da commissão provisoria de obras novas e melhoramentos da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil Antenor Borges de Barros;

De tres mezes ao feitor da turva da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil Sylvestre Soares;

De quatro mezes ao amanuense da Administração dos Correios do Pará Hermogenes Barbosa Junior;

De quatro mezes ao agente embarcado da Administração dos Correios do Amazonas José Bezerra de Mello;

De cinco mezes ao auxiliar dos Correios do Amazonas Tibyriça de Souza Carvalho;

De tres mezes a agente do Correo do largo da Lapa, nesta Capital, D. Maria da Gloria Whately de Assumpção.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De tres mezes ao concertador de 4ª classe, Antonio Timotheo Filho;

De tres mezes ao machinista de 4ª classe, Ambrosio de Godoy;

De seis mezes ao trabalhador de 1ª classe, Ayres dos Santos;

De quatro mezes ao trabalhador de segunda classe, Joaquim Pires Franco;

De tres mezes ao trabalhador de primeira classe, João Luiz;

De tres mezes ao ajudante de 2ª classe, José Vitta Junior;

De um mez, ao serente de 3ª classe, Jaymé Ignacio;

De cinco mezes ao trabalhador de primeira classe, Paulo de Aguiar;

— Por portarias de 24 do corrente mez:

De tres mezes ao telegraphista de quinta classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Florencio Costa;

De dous mezes ao guarda-freios da Estrada de Ferro S. Luiz-Therézina, Lourenço Senna;

De seis mezes ao 1º official da Administração dos Correios de Santa Catharina, João da Matta de Freitas Noronha;

De tres mezes ao auxiliar da Administração do Correo de S. Paulo, Benedicto Marques Falcão;

De tres mezes ao trabalhador do almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Emydio Justiniano;

De um anno ao carpinteiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Antonio Cardanelli;

De um mez ao trabalhador de 3ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Tito Coeill;

De tres mezes ao trabalhador de 3ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, José Alpheni;

De dous mezes ao guarda-fio de 2ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Francisco Fernandes de Souza;

De dous mezes ao armazeneiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Carlos Ferraz.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes ao aprendiz de 1ª classe, Waldemar Pereira da Silva;

De seis mezes ao official operario de 4ª classe, Manoel Vieira Chaves;

De um mez, ao official operario de 4ª classe, Mangel de Souza Neves;

De um mez ao conservador de linhas do Block-Adel, Julio de Oliveira Duques;

De um mez ao guarda salão, Ignez Soares Ribeiro;

De seis mezes ao guarda cancella de 2ª classe, Augusto Alves;

De dous mezes ao trabalhador de 2ª classe, Antonio Pereira de Lima;

De tres mezes ao trabalhador de 3ª classe, Gerônimo Baptista;

De um mez ao trabalhador, Domingos Machado;

De seis mezes ao trabalhador de 3ª classe, Jarbas de Brito;

De seis mezes ao guarda chaves de 3ª classe, Alfredo de Paula;

De dous mezes ao graxeiro, Zaido Baillon do Carmo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio n. 435, de 21 de agosto de 1925. — Solicitaram-se ao Sr. Inspector da Alfândega de S. Francisco, Santa Catharina, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados com o favor do art. 7 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, revigorado pelo artigo 5º da lei n. 4.910, de 10 de janeiro do corrente anno, os materiaes constantes da relação enviada, devidamente certificada pela Inspectoria Federal das Estradas e destinados aos serviços do tráfego da Estr. da de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Requerimento despachados

José Honorio da Silva, auxiliar da Administração dos Correios de Uberaba, pedindo revogação do acto pelo qual foi promovido a amanuense, por merecimento, o auxiliar Fidelis dos Reis Sobrinho. — Não cabendo aos interessados, n.ºs a Administração Publica a apreciação do merecimento, não ha que deferir.

Sylvio do Pazo Ferreira, engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo registro de titulo. — Registre-se.

Engenheiro Edmundo Dantês Gabral, dispensado de auxiliar do Districto de Apparelhagem dos Portos do Norte, em 17 de janeiro ultimo, requer a S. Ex. o Sr. ministro designar-lhe uma repartição onde possa continuar a prestar serviços. — Aguarde oportunidade.

D. Maria de Oliveira Souza, viuva do foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim Medeira de Souza, pedindo que se considere o seu marido como licenciado no periodo decorrido de 21 de fevereiro a 27 de maio proximo findo. — O periodo referido está comprehendido no prazo da licença de um anno já concedida a Joaquim Medeira de Souza, por portaria de 11 do corrente mez, cabendo, portanto, a requerente solicitar á Directoria da Estrada o pagamento a que tinha direito o seu finado marido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dea 24 de agosto de 1925

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 131 — Attendendo ao pedido constante do aviso desse ministerio, n.º 132, de 30 de maio ultimo, junto remetto a V. Ex. cópia do parecer da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes sobre os favores concedidos pelo decreto n. 16.631, de 26 de novembro do anno findo, para construção de um porto na Praia do Forno, municipio de Cabo Frio. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 26

Sr. ministro da Guerra:

N. 132 — Tendo a honra de passar ás mãos de V. Ex. para ser tomado na consideração que merece, a inclusa cópia do officio n. 1.041, de 5 do corrente mez, da Directoria Geral dos Correios, mostrando a conveniencia de se guardar, pela força federal, o edificio onde funciona a Administração dos Correios de Campanha.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 169 — Em resposta ao vosso officio numero 23, de 5 de junho ultimo, solicitando informações relativas ao aforamento de um

terreno de marinha, situado na Fazenda Vera Cruz no local denominado Jaburú-Mar Grande, municipio de Itaparica e requerido por Domingos Silvino Marques, communico-vos que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em o officio n. 4.171, de 3 do corrente, este ministerio nada tem a oppor a concessão de aforamento em apreço, visto achar-se o alludido terreno situado fóra da zona interessada pelas obras do porto da Bahia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Santa Catharina:

N. 170 — Em resposta ao vosso officio n. 372, de 28 de maio ultimo, solicitando informações relativas ao aforamento de um terreno de marinha, situado no municipio de Itajahy e requerido por Delfino de Souza Miguéis, communico-vos que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 1.173, de 3 do corrente, não convém a este ministerio a concessão do aforamento em apreço, visto achar-se aquelle terreno comprehendido na zona interessada pelas obras do porto de Itajahy.

N. 171 — Em resposta ao vosso officio n. 374, de 23 de maio ultimo, solicitando informações relativas ao aforamento de um terreno de marinha, situado no municipio de Itajahy e requerido por Antonio da Silva Ramos, communico-vos que a vista da informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio numero 4.172, de 3 do corrente, não convém a este ministerio a concessão do aforamento em apreço, visto achar-se o alludido terreno situado dentro de zona abrangida pelas do porto de Itajahy.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 172 — Respondendo ao vosso officio n. 5, de 4 de abril ultimo, solicitando parecer sobre o aforamento de um terreno de marinha situado no Arraial Moura Brasil, na capital desse Estado, pretendido por Francisco Vieira Perdigão, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, não ha inconveniente em ser dado o aforamento pedido, visto o terreno estar fóra da zona abrangida pelas obras do porto de Fortaleza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1925

Officios:

Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 49 — Em solução ao pedido a que allude o officio dessa inspectoria, n. 2.230, de 7 do corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que os immoveis sitos á rua da Alegria ns. 221 a 227 e 223 a 246 e, bem assim, o terreno adjacente ao de n. 223, não interessam ao plano de saneamento da Baixada Fluminense, não havendo razão para serem desapropriados.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 86 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que o Ministerio da Guerra, pelo aviso n. 54, de 12 do corrente mez, autorizou a Sociedade Anonyma Casas Reunidas Araribust-Laport a retirar, dessa repartição, depois do competente exame, sete pacotes contendo revólvers de calibres permittidos.

— Sr. 2º secretario do Centro Politico 14 de julho, Irajá:

N. 125 — Com relação ao assumpto constante de vosso officio de 15 de julho ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, de accordo com o que informa a Inspectoria Geral de Illuminação, a primeira das ruas para as quaes é pedida illumination por esse centro politico — a rua Carolina Machado — já tem o serviço em vias de execução, não sendo possível, entretanto, attender neste momento ás demais pela grande despeza que esse melhoramento acarretaria, incompativel com a escassez da dotação orçamentaria.

— Sr. director da Estrada de Ferro Thezopolis:

N. 127 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o auxiliar de escripta dessa estrada Plinio de Castro Rocha, e de accordo com a informação constante do vosso officio n. 300, de 8 do corrente mez, autorizou a averbação, como simples assentamento, do tempo de serviço que o requerente prestou em outras repartições, como prova com os documentos que instruem o respectivo processo.

— Sr. inspector de Aguas e Esgoto.:

N. 123 — Em solução ao vosso officio numero 222, de 5 de maio ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Guerra, nos termos do aviso n. 51, de 31 do mez passado, concordou em que sejam assentados nos terrenos federaes occupados pelo 1º Grupo de Artillaria Pezada e Hospital Veterinario do Exercito, a canalização de agua cujo traçado, aprovado pelo decreto n. 16.336, de 30 de janeiro findo, consta da planta enviada com o citado officio dessa inspectoria, desde que seja observado o plano traçado na referida planta, da qual o alludido ministerio tem uma cópia.

N. 129 — Em solução ao pedido constante de vosso officio n. 257, de 12 de junho findo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o operario do 4º districto dessa inspectoria, Euclides Soares da Costa, incorporado ao 1º Regimento de Engenharia, desde 1923, por effeito do sorteio militar, não foi ainda licenciado, segundo participa o Ministerio da Guerra em aviso de 16 de julho ultimo, por não haver feito jús ao plano em vigor, o que se devia ter effectuado em 1 do corrente.

— Sr. inspector federal das estradas:

N. 135 — Com referencia ao vosso officio n. 618/S, de 3 do corrente, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis, com urgencia, que prazo deve ser fixado para a execução das obras de reforçamento da ponte sobre o rio Iguaçu, situada no kilometro 0,550 do ramal de Rio Negro, da Estrada de Ferro do Paraná, de que é arrendataria a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 136 — Tendo sido approvados pelo decreto n. 16.982, de 22 de julho de 1925, publicado no *Diario Official* de 20 do corrente, o projecto e o orçamento para a construção de uma casa de mestre de linba, no kilometro 30,030 da linha do Serrinha, de que é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, junto vos devolve, por mim rubricados, os documentos que acompanharão vosso officio n. 554/S, de 3 de julho findo.

N. 137 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro,

tendo em vista o que informastes, no officio n. 627/S, de 4 do corrente mez, deferiu o requerimento em que o car-pinteiro da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Severino David, pede, de accordo com o art. 2º do decreto n. 4544, de 16 de fevereiro de 1922, averbação, para todos os effeitos, do tempo de serviço que prestou aquella via ferrea, quando arrendada a particulares, de 2 de abril de 1910 a 7 de junho de 1920.

Requerimentos despachados

Estado do Rio Grande do Sul. — Promova a publicação, por sua conta, no *Diario Official*, do decreto n. 17.009, nesta data enviado por cópia ao mesmo *Diario*, approvando o projecto e orgamento de modificação de linhas na estação Nascente, da Rede do Viagão Férrea de que é arrendatário.

Manoel Raymundo Teixeira, guardafio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, recorrendo do acto que o

suspendeu de suas funções por cinco dias. — Indeferido.

S. A. Minas de Manganez e Estrada de Ferro União, concessionaria da estrada de ferro estadual de Mundeós a União, pedindo despacho na Estrada de Ferro Central do Brasil, confissão de fretes, para o material fixo e rodante destinado á estrada de sua concessão. — Indeferido, de accordo com as informações e por falta de autorização legislativa.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1925

Zoilo Remigio Moreira, pedindo para gozar 15 dias de férias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço e observadas as ordens em vigor.

Antonio Moura, 3º official, servindo de contador dos Correios de Botucatu, pedindo

para gozar oito dias de férias do anno passado. — Sim, observadas as ordens em vigor sobre o assumpto.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1925

(*) Sr. director geral do pessoal :

Lotação do pessoal subalterno do serviço geral de machinas do encouraçado *Floriano* :

Anexo : Tabellas correspondentes :

N. 3.157—1. Ora resolvo mandar adoptar a lotação do pessoal subalterno do serviço geral de machinas do encouraçado *Floriano*, constante das tabellas annexas ao presente a. iso.

2. Ficam de nenhum effeito quaesquer tabellas e ordens anteriores sobre o assumpto.

Annexo ao aviso n. 3.157, de 24 de agosto de 1925

Lotação do pessoal subalterno do serviço geral de machinas do E. «Floriano»

Condutores_e artifices		Auxiliares		Praticantes			
Sargentos-ajudantes		1 ^{as} sargentos ou 2 ^{as}		Especialidades	Cabos	1 ^{as} classes ou 2 ^{as}	Car-voeiros
CO—MA.....	8	AE—CA..... AE—EL.....	4 2	PE—MA.....	5	27	25
CO—CA.....	2			PE—F.....	—	18	
CO—EL.....	1			PE—EL.....	3	9	
TR.....	1			PE—MO.....	—	3	
CC.....	1			Carvoeiros.....	—	—	
FE.....	1						
Sub-officiaes.....	14	Inferiores.....	6	Marinheiros.....	8	57	25

Gabinete no Ministerio da Marinha, 21 de agosto de 1925.

Annexo ao aviso n. 3.157 de 24 de agosto de 1925

Lotação do pessoal subalterno do serviço geral de machinas para o encouraçado *Floriano*

Distribuição do pessoal pelas Divisões do Departamento

Divisões	Sub-officiaes					Inferiores				Marinheiros														Totaes
	CO — MA	CO — EL	CO — CA	AR — MA	Total	AR — MA	AE — EL	AE — CA	Total	PE — MA			PE — MO			PE — EL			PE — F			PE — AR	CV	
										Cabos	Primeira	Segunda	Cabos	Primeira	Segunda	Cabos	Primeira	Segunda	Cabos	Primeira	Segunda			
M	4	—	—	—	4	—	—	—	—	4	6	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	22
E	—	1	—	—	1	—	2	—	2	—	—	—	—	—	—	3	4	5	—	—	—	—	—	12
C	2	—	2	—	4	—	—	4	4	—	2	4	—	—	—	—	—	—	12	6	—	—	12	36
A	2	—	—	3	5	2	—	—	2	1	4	4	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	8	20
Totacs	8	1	2	3	14	2	2	4	8	5	12	15	—	—	3	3	4	5	—	12	6	—	25	90

Gabinete do Ministro da Marinha, 24 de agosto de 1925.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Additamento ao de 24 de agosto de 1925.

Sr. ministro da Fazenda:
Pagamento — Exercícios findos.
Anexo: o processo.
N. 3.167 — 1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser pago pelo Thesouro Nacional a quantia de 1:710\$, de que é credor o 1º promotor da Justiça Militar Dr. Targino Neves, conforme se verifica do processo anexo de exercícios findos sob o n. 8.036.
— Sr. director geral de Fazenda:
Distribuição de credito.
N. 3.163 — 1. Declaro-vos, para os devidos fins, ter resolvido mandar distribuir à Directoria de Engenharia Naval, para os efeitos de empenho de despesa, a quantia de 48:871\$, á conta do credito aberto pelo decr. n. 16.945, de 17 de junho deste anno, afim de attender ás obras de que carece o encouraçado «Minas Geraes».

Dia 26

Sr. ministro da Fazenda:
Informação sobre processo de exercícios findos.
Referencia: aviso n. 148 de 22 de julho de 1925 do Ministerio da Fazenda.
Anexo: um processo.
N. 3.171 — 1. Satisfazendo os esclarecimentos suggeridos pelo Sr. consultor da Fazenda Publica, constantes do processo que a este acompanha, relativo a pagamento da divida de exercícios findos de que é credor o sub-official da Armada, escrevente de 1ª classe, Ramiro da Silva Freire, que exerceu o cargo de secretario da Capitania do Porto de Alagoas durante o periodo de 6 de março de 1916 a 31 de dezembro de 1920, tenho a honra de informar a V. Ex. que o pagamento da divida em questão está justificado no facto de haver aquelle sub-official exercido effectivamente uma função que, de accordo com o regulamento então vigente, devia caber a um official do corpo de commissarios.
2. O acto deste ministerio que o designou para aquelle cargo está plenamente justificado pelo art. 26, n. X, da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916, que mandava aproveitar os escreventes de mais de 10 annos de bons serviços para os lugares de secretarios das capitancias de portos.
3. A gratificação de 100\$ mensaes, arbitrada para os sub-officiaes que exercessem funções superiores, já foi paga a outros, posto que esta despesa devesse correr por conta das verbas 9 e 11 dos orçamentos respectivos, destinadas á antiga Inspectoria de Portos e Costas, como foi indicado no processo organizado pela 2ª secção da extincta Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

— Sr. ministro da Guerra:
Apresentação de sorteados:
Referencias: a) officio n. 73 da Directoria do Armaamento, de 12 de agosto de 1925; b) officio n. 142 da D. A. M. R., de 13 de agosto de 1925.
Anexos: Officios referidos.
N. 3.173 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem apresentados a este ministerio os sorteados constantes dos inclusos papeis, cuja devolução opportuna solicito, visto pertencerem á Reserva Naval, na qualidade de operarios da Directoria do Armamento e do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Sr. ministro da Viação:
Pedido de moveis.
Anexo: Uma relação.
N. 3.172 — 1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. autorizar sejam cedidos á Capitania dos Portos do Rio Grande do

Norte alguns moveis, inclusive duas machinas de escrever, que se encontram no almoxarifado da extincta Inspectoria de Obras Contra as Secas do mesmo Estado, conforme a relação por cópia annexa, caviada pelo capitão dos portos do referido Estado.

— Sr. director geral do Pessoal:
Computo de tempo de serviço:
N. 3.180 — 1. Declaro-vos, para os devidos fins, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta sob n. 118, de 20 do corrente, ora resolvo mandar computar ao capitão de corveta Armando de Azevedo Pinna, para os efeitos de futura reforma, o periodo de quatro annos em que frequentou com aproveitamento o curso do Collegio Militar, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1893.

— Sr. director geral de Fazenda:
Abono de gratificação adicional:
N. 3.17 — 1. Comunico-vos, para os devidos efeitos, que, conformando-me com os pareceres do Conselho do Almirantado emitidos em consultas ns. 143, 148 A e 149, de 13 do corrente, resolvi conceder aos operarios do Arsenal de Marinha desta capital abaixo mencionados a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a partir das datas em que completaram 20 annos de effectivo serviço:
Olympio Alexandre das Neves, 3ª classe, officina de velas.
Guilherme Ramos, 4ª classe, officina de trabalhos estruturales.
Genesio Antonio Florindo 4ª classe, officina de trabalhos estruturales.
2. Esta gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe que os mesmos venham a obter.

— Sr. director da Escola Naval:
Baixa de aspirante:
N. 3.179 — 1. Em solução a vosso officio n. 79, de 7 do corrente, autorizo-vos a dar baixa de praça ao aspirante do 3º anno dessa escola José Milliet Filho, visto estar incurso no n. 4 do art. 124 do regulamento annexo ao decreto n. 16.405, de 12 de março do anno proximo findo.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 26 de agosto foram concedidas licenças para tratamento de saude: De tres mezes, em prorrogação ao auxiliar de 1ª classe do 2º Grupo da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Antonio da Silva Grey, sendo dous mezes de accordo com o art. 17, § 2º e um mez de conformidade com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De accordo com o art. 17, § 2º, do citado decreto, por seis mezes tambem, em prorrogação, ao operario da Fabrica de Polvora da Estrella Honorio Bispo do Nascimento;
De accordo com o art. 8º, I, do referido decreto, por 90 dias ao operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro João Bezerra Cavalcante.

Requerimentos despachados

Antero Menezes Carvalho, capitão, José Maria Salles, 2º sargento, Lybio Vicira de Rezende, 1º tenente veterinario e Vicente Jacintho Memoria, inspector de alumnos da Escola Militar, pedindo pagamento. — Indeferido.
Enequina Domira de Miranda, Maria Fernandina Flores, Octavio Alves de Macedo e

Olympio dos Santos pedindo pagamento. — Aguarde concessão de credito.
Eudoxia Borges dos Santos Oliveira, pedindo pagamento, de quantitativo para as despesas de funeral de seu marido 2º tenente Manoel dos Santos Ferreira. — Pode ser pago o quantitativo do funeral correspondente, desde que, por meio de simples testemunha prove ser a viuva.

Directoria de Intendencia da Guerra

Dia 21 de agosto de 1925

O Sr. general director da Intendencia da Guerra, de ordem do Sr. ministro, declarou que a classificação do 2º tenente contador, em commissão, João Prates Machado é no 3º Batalhão de Engenharia (Cachoeira) e não no 5º Grupo de Artilharia de Costa (Coimbra).

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Segunda Secção

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1925

Ernani Arouca Brandão. — Deferido.
Jayme Gomes da Silva. — Deferido.
Mario José de Araujo. — Deferido.
José do Lago Ribeiro. — Tendo apresentado novos documentos seja excluido.
Rubens de Souza Lage. — Deferido.
Claudionor José de Souza. — Deferido.
Henrique de Mello Moraes. — Indeferido, á vista da informação do Ministerio da Marinha (Capitania do Porto).

Ministerio da Agricultura;

Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1925

André de Bassy, Guilherme Reimer, José Brandão de Oliveira, Romeo Ranzini, Castro Lopes Brandão & Comp., Alfred H. Schulte (dous requerimentos), Raacke & Comp., President Suspende Company, Antonio Paganelli & Filhos, Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal, Madeira & Irmão, Jorge de Souza Freitas, Mello Ferreira & Comp. Limitada e J. Aristides. — Lavre-se o termo.

Alfredo de Macedo Vianna e Cyrillo Juliano Ramos da Cruz. — Publiquem-se os pontos caracteristicos.

Radio Corporation of America (tres requerimentos), Sociedade Anonyma Beneficiamento e Immunização de Productos Agricolas, Adriance Machino Works, Inc, William Drury, The Western Union Telegraph Company, Aubrey Edgerton Meyer e Washington Pump and Machinery. — Deferido.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, Eugenio Correa da Costa e Wilson, Sons & Comp. — De-se certidão.

José Julio Rodrigues, Paulo Dietrich (dous requerimentos) e Standar Oil Company of Brazil (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o numero 1.379, por Elmer Henry Records). — Junta-se ao processo.

Knefel & Demel, Christodolindo de Moraes, Companhia Vidraria Santa Maria e Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Quimicas. — Expeçam-se guias.

Oscar Duprat. — Autorizo a cópia.

Thomas Le Gall, Companhia Mala S. A. Union de Bodegas Andaluzas, Caeano de Franco e Diogo Maria Orpho de Moraes. — De-se vista.

Guy Dunstan Bengough e John McArthur Stuart. — Faça-se a apostilla.

Falcone Agazio. — Aguarde-se a apresentação do recurso.

Granite Manufacturing Company. — Não ha mais o que deferir.

International General Electric Company Incorporated. — Presta esclarecimentos.

Erasmo de Macedo. — Faça-se a re-ctificação, publicando-se novamente a descripção.

Pedidos de privilegios:

Veritys Limited, para «aperfeiçoamentos em ventiladores oscilantes». — Deferido.

Société L. Cauchy et H. Lefebvre, para «um chapéu ou semelhante provido de dispositivos para regular o seu arejamento interno». — Deferido.

Layard Campbell, para aperfeiçoamentos em instrumentos para pregar fitas de metal em caixões. — Deferido.

Eraciano e Caccuri, para «um capuz gelatinoso fusivel, com substancia medicamentosa interna, para uso prophylactico das molestias venereo-syphiliticas, denominado «Prophylax». — Indeferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo, ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «um amortecedor de choques para vehiculos, automoveis e semelhantes, denominado «Amortecedor aereo», para a qual pediu privilegio André de Bassy (deposito n. 1.580, de 24 de agosto de 1925):

1.º, um amortecedor de choques para vehiculos, automoveis e semelhantes, denominado «Amortecedor aereo», caracterizado pelo facto de comprehender uma serie de laminas ou jogo de laminas electricas, para ser montado sobre a mola já existente do eixo dianteiro do vehiculo, tendo o seu centro para passar o pino das molas existentes e bracaadeiras para fixar o amortecedor ao eixo da frente; substancialmente como se descreve e se acha representado no desenho junto.

2.º, um amortecedor de choques para vehiculos, como reivindicado em 1.º, um suporte, tendo na parte inferior um garfo com a parte inferior igual ao perfil do eixo dianteiro, e em pino e porcas para ajustar o suporte de modo a fazer corpo com o eixo; a parte superior do suporte, incorporada e encaixada para receber o eixo ou pino de uma mola, em cujo extremo opposto está fixado o extremo da lamina inferior ou maior do amortecedor, formando juntas articuladas, para attender a distensão e compressão do amortecedor, tudo substancialmente como se descreveu e se acha representado no desenho junto.

Pontos característicos do modelo de utilidade de «uma garrafa achatada para sabão liquido e outras soluções», para a qual pediu patente J. Brandão de Oliveira (deposito n. 1.582, de 24 de agosto de 1925):

Um modelo de garrafa achatada, para sabão liquido e outras soluções, caracterizado por apresentar o bojo achatado, tendo duas faces planas ladeadas por duas saliências arredondadas, conforme a gravura que acompanha a descripção, sendo o fundo da garrafa de forma rectangular, com dous lados do rectangulo rectos e os outros dous lados curvos.

O presente modelo de garrafa tem gargalo delgado e longo, com bocca ornada e provida de uma rolha perfurada, havendo uma segunda rolha, que obtura o orificio da primeira e serve de complemento esthetico á garrafa.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em aparelhos de radio-telephonia e radio-telegraphia, consistentes na applicação de fios conductores, de cobre e suas ligas, enrolados em helice, em substituição ao fio liso», para a qual pediu privilegio Romeo Ranzini (deposito n. 1.583, de 24 de agosto de 1925):

1.º, aperfeiçoamentos em aparelho de radio-telephonia e radio-telegraphia, consistentes na applicação de fios conductores, de cobre e suas ligas, enrolados em helice, em substituição ao fio liso, na confecção das diversas peças dos referidos aparelhos;

2.º, a fabricação de fios conductores de cobre e suas ligas, nu, encapado ou envernizado, de qualquer espessura, para uso na confecção de aparelhos de radio-telephonia e radio-telegraphia, caracterizada por serem esses fios previamente enrolados em helice, formando um fio unico em helice continua, na qual o diametro do cylindro suporte da helice é tres ou quatro vezes o diametro do fio, comprehendido o seu encapamento, si houver, e o passo da helice (ou distancia de eixo a eixo, entre as espiras, contada parallelamente á geratriz do cylindro suporte da helice) é de cerca de metade a tres quartos do diametro do cylindro theorico sobre o qual está enrolada a helice.

3.º, o emprego de fio unico em helice em peças de aparelhos de radio-telephonia e de radio-telegraphia, em substituição ao fio liso, nos enrolamentos das bobinas de qualquer tipo e em antenas aereas ou quadros de captação de ondas.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em camisas para homens e rapazes», para a qual pediram privilegio Castro Lopes Brandão & Comp. (deposito n. 1.584, de 24 de agosto de 1925):

Aperfeiçoamentos em camisas para homens e rapazes, consistindo em cortar e confeccionar as camisas com as seguintes particularidades:

a) suppressão da pala nas costas da camisa; b) confecção da manga inteira, partindo desde a tira (colarinho) da capisa e incorporada ao punho sem solução de continuidade no panno; c) punhos virados, de dobrar para dentro ou para fora, no mesmo panno, em continuação á manga (ao contrario dos actualmto existentes, que são cortados separadamente e depois costurados na manga; d) suppressão da costura de ligação entre o punho e a

manga, (melhoramento decorrente dos itens b e c; e) hombro da camisa formado com a propria manga, mediante um corte em ponta na extremidade da manga inteira; f) corte na cava da camisa acompanhando o corte em ponta da manga, tanto no panno da frente (peito) como no panno das costas; g) confecção das costas da camisa com um só panno, com uma prega de alto a baixo, desde a tira até á fralda, havendo um posponto triangular na altura da cintura.

Pontos característicos da invenção de «producto e sobre-producto contidos no fructo brasileiro conhecido com o nome de nós paraense Ucububa, da matta assu, tinga, piranga, arana e curucuru, e suas applicações industriais, denominado «Producto Radiante», para a qual pediram privilegio Alfredo de Macedo Viana e Cyrillo Juliano Ramos da Cruz (deposito n. 1, effectuado em 11 de abril de 1925, na Junta Commercial do Estado do Pará, em Belém).

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da nossa descoberta, ou invenção:

1.º, as propriedades organicas das materias constitutivas do fructo brasileiro vulgarmente conhecido por uns e por outros com os nomes de: nós paraense, ucububa: da matta, assu, tinga, piranga, arana e curucuru, caracterizada nas fabricações, empregos ou applicações industriais e outras de todos os productos e sub-productos resultantes do alludido fructo, a que se dá a denominação de «Producto Radiante», como sejam:

1.º, o alcool industrial extrahido por qualquer systema ou processo de polpa do dito fructo, que será empregado como combustível nos motores de explosão outros semelhantes e em outros mistéres;

2.º, na quebragem dos ditos caroços e separação das amendoas contidas nos mesmos, na trituração das ditas amendoas ou caroços por qualquer systema, separadas das cascas ou não;

3.º, na fabricação dos blocos ou outros tipos feitos das ditas amendoas ou caroços triturados ou fraccionados;

4.º, na extracção por qualquer systema dos stearatos e outras materias contidas nas ditas amendoas e applicação das tortas resultantes para alimentação de animaes, combustível das fornalhas e adubos chimicos;

5.º, na preparação dos ditos stearatos em forma, de blocos de qualquer peso, formato ou tamanho, pulverizados, ou outros tipos ou systemas;

Os stearatos no estado primitivo apresentam-se com a temperatura ordinaria ou agentes chimicos. Fluidificam-se os stearatos pelo calor e diversos agentes como sejam: oleos fixos e volateis, alcool, essencias diversas, ethéres, lixívias diversas, diversos acidos e outros conforme a necessidade das suas applicações. A purificação dos stearatos póde ser feita mecanica ou chimicamente, como sejam: no estado fluído em contacto com o carvão animal e depois decantados, por filtração e combinação de agua, alumen, sal marinho, nitro, sal amoniac e ainda outros agentes. Os productos e sub-productos do alludido fructo, assim preparados podem ser applicados ou empregados na fabricação e combinação de muitos mistéres, como sejam: velas stearicas e outras seme-

lhantes, diversas composições chimicas e outras applicações e cujos productos e sub-productos resultante do alludido fructo, serão dados a consumo dentro e fóra do paiz, em substancia como illustração nas amostras e descripto no presente memorial para os fins especificados e outros.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro Alfred H. Schütte, destinada a artigos das classes 6, e 7 (deposito numero 3.269 de 24 de agosto de 1925):

Consiste na representação de uma serria circular, desprendendo fragmentos de madeira serrada, tendo por baixo as palavras «Alfred H. Schütte».

A marca, que poderá variar em dimensão, cor e typo de letra, serve a distinguir machinas e ferramentas de toda a especie e partes de machinas, e machinas de agricultura e horticultura e partes dessas machinas, da fabricação e commercio do depositante, incluídas nas classes 6 e 7.

Descrição da marca para que pediu registro Alfred H. Schütte, destinada a artigos das classes 6 e 7 (deposito n. 3.270, de 24 de agosto de 1925):

Consiste na representação de uma serria circular, desprendendo fragmentos de madeira serrada, tendo por baixo as palavras «Alfred H. Schütte».

A marca, que poderá variar em dimensão, cor e typo de letra, serve a distinguir machinas e ferramentas de toda a especie e partes de machinas, e machinas de agricultura e horticultura e partes dessas machinas, da fabricação e commercio do depositante, incluídas nas classes 6 e 7.

Descrição da marca para que pediram registro Ruacke & Comp., destinada a artigos das classes 6, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 35, 38 e 50 letra J (deposito n. 3.271, de 24 de agosto de 1925):

Consiste no desenho de duas painellas entrelaçadas e atravessando o mesmo lê-se o nome característico «Victoria»; superiormente, entre os cabos das painellas, vêm-se as iniciais da firma H. & Comp.

A marca que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de sua importação e commercio incluídos nas classes 6, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 35, 38 e 50, letra J e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediu renovação do registro n. 2.749, de 4 de outubro de 1910, «President Suspension Company», destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 3.272, de 24 de agosto de 1925):

Consiste na representação da palavra «Shirley», escripta de modo característico.

Esta marca que poderá variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir suspensórios e ligas, incluídos na classe 36, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Antonio Paganelli & Filhos, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 3.273, de 24 de agosto de 1925):

Consiste na representação da palavra «Pittori».

A marca que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir farinhas, incluídas na classe 41, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 3.274, de 24 de agosto de 1925):

Consiste em um pequeno rotulo em papel branco de forma rectangular com a seguinte inscripção: «Particular Medallhas», que é adaptado nos gargalos das garrafas com o referido producto: «Vinho do Porto» e bem assim na parte central superior do rotulo principal.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir «vinhos do Porto», incluídos na classe 42, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para pediram registro Madeira & Irmão, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (deposito n. 3.275, de 24 de agosto de 1925):

Consiste em tres faixas ligadas, umas ás outras, sendo uma curva, outra obliqua e a outra horizontal. Na primeira veem-se as palavras «Padaria e Confeitaria», na segunda, o nome característico «Sul Americana» e na terceira, uma successão de pequenos traços verticaes. Abaixo vê-se a firma depositante e outra faixa vertical, também com pequenos traços verticaes e logo em seguida os dizeres: «Rua Barão de Mesquita, 921, em frente á America Fabril, Andaraely».

A marca, está comprehendida nas classes 41, 42 e 43, do regulamento em vigor, referentes aos artigos do commercio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Jorge de Souza Freitas, destinada a artigos da classe 50 letra J (deposito n. 3.276, de 24 de agosto de 1925):

Consiste nos dizeres «Fabrica Nacional de Molduras», escriptos entre aspas.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir molduras em vara ou em quadros, de fabricação e commercio do depositante, incluídas na classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Mello Ferreira & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 3.277, de 24 de agosto de 1925):

Consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida por dois traços. No centro da etiqueta vê-se uma estrella de cinco pontas, tendo em seu centro a figura de um urso em pé, supportando, com as patas dianteiras, um copo com cerveja e ladeando a estrella diversos arapescos. Na parte superior da etiqueta acham-se os dizeres «Cerveja Glacial Arctica» e na parte inferior «Varginha — Mello Ferreira & Comp. Limitada — R. S. M.»

Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: cerveja de toda e qualquer qualidade, na classe 42, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro J. Aristides, destinada a artigos da classe I (deposito n. 3.278, de 24 de agosto de 1925):

Consiste em uma etiqueta quadrada, na qual se vê na parte superior a palavra «Poderoso», seguida dos dizeres «Para tirar erros de escripta e de tinta de cópia violeta de dactyligraphia». Abaixo destes dizeres a representação de uma machina de escrever e o nome «J. Aristides — Rio de Janeiro».

Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado chimico para tirar tinta de escrever á machina ou manuscrito, na classe I, da fabricação e commercio do depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro The Goodyear Tire & Hubber Company, destinada a artigos da classe 49 (deposito n. 3.241, de 21 de agosto de 1925):

Consiste na representação da palavra «Glide». A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir «bolas de Golf», incluídas na classe 49, da fabricação e do commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Universal Pictures do Brasil, S. A., destinada a artigos da classe I (deposito n. 3.243, de 21 de agosto de 1925):

Consiste na representação das palavras «Bluebird Comedies», em caracteres de fantasia, encerrados em um circulo, apparecendo na parte superior um passaro voando. A marca, que poderá variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir «films cinematographicos», incluídos na classe I, da fabricação e do commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Erasmo de Macedo, destinada a artigos da classe 50, letra J (deposito n. 3.248, de 21 de agosto de 1925):

Consiste nas palavras «A Ronda», assinalada por dous traços.

Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos typographicos, incluídos na classe 50, letra J.

Directores de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL
1 Expediente dos dias 20, 21 e 22 de agosto de 1925

1 Officio: N. 6.551 — Ao Sr. ministro da Agricultura, propondo a nomeação de D. Marietta Dias da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar meteorologista de 2.ª classe desta directoria, durante o impedimento do

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

serventuario effectivo Oscar Coelho da Silva, que se acha em gozo de licença para tratamento de saúde.

N. 6.566—Ao observador da estação climatologica de Carolina, informando que a assignatura do *Diario Official*, será descontada em seus vencimentos.

N. 6.567—Ao Dr. Albuquerque Maranhão, chefe de policia em Curitiba, agradecendo as providencias tomadas para garantia do material da estação climatologica daquella localidade.

N. 6.576—Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando a primeira via da conta de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 313\$360, proveniente de fornecimento feito a esta repartição, de accordo com o pedido n. 127.

N. 6.577—Ao director geral de Contabilidade, enviando a segunda via da conta acima referida.

N. 6.578—Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 173\$203, proveniente de fornecimento feito a esta repartição, de accordo com o pedido n. 121.

N. 6.579—Ao director geral de Contabilidade, enviando a segunda via da conta acima referida.

N. 6.580—Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de Anarade Veiga & Comp., na importancia de 40\$400, proveniente de fornecimento feito a esta repartição, de accordo com o pedido n. 125.

N. 6.581—Ao director geral de Contabilidade, remetendo a 2ª via da mencionada folha.

N. 6.584—Ao chefe da estação climatologica de Santos, enviando a portaria de nomeação do Sr. Carolino do Amaral Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de assistente daquella estação.

N. 6.587—Ao director geral de Contabilidade, enviando a guia n. 5.824, referente ao saldo de 178\$770, recolhido ao Thesouro Nacional, de accordo com a ordem da mesma directoria.

N. 6.594—Ao Sr. Brenno Arruda, D. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, agradecendo, muito pñhorado, a fineza da valiosa offerta que acaba de ser feita a esta repartição com um exemplar de dois preciosos trabalhos do serviço de expurgo, «Expurgo e immunição do grão leguminoso e cerealífero» e «Investigações sobre a acção dos compostos orgânicos voláteis no expurgo de sementes».

N. 6.602—Ao director geral de Agricultura, remetendo o relatório dos serviços executados por esta directoria, durante o mez de julho do corrente anno.

N. 6.632—Ao intendente municipal em Remanso, informando ter sido transferida a época da montagem de uma estação climatologica naquella localidade.

N. 6.633—Ao observador da estação climatologica de Rio Branco, informando que esta directoria foi forçada a transferir a viagem do inspector meteorologista por motivos imprevistos.

N. 6.660—Ao observador da estação climatologica de Monte do Chapéo, comunicando que esta directoria transferiu a viagem do inspector meteorologista, devido as condições anormais que se observam no interior do estado da Bahia.

N. 6.659—Ao observador da estação climatologica de Monte Santo, fazendo identica comunicação.

N. 6.658—Ao observador da estação climatologica de Jacobina, informando que a primeira via do inspector meteorologista, para inspecionar as diversas estações do Estado da Bahia foi transferida para melhor oppor-

tunidade, tendo em vista as condições anormais por que atravessa aquella Estação.

N. 6.657—Ao observador da estação climatologica de Joazeiro, comunicando a transferencia da partida do inspector meteorologista para melhor oportunidade, tendo em vista as condições anormais que se observam no interior do Estado da Bahia.

N. 6.656—Ao observador da estação climatologica de Santa Rita do Rio Preto, fazendo identica comunicação.

N. 6.655—Ao observador da estação climatologica de Barreiras, fazendo identica comunicação.

N. 6.654—Ao observador da estação climatologica de Barra, fazendo identica comunicação.

N. 6.552—Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo a primeira via da folha de pagamento supplementar, relativa ao mez de julho ultimo, na importancia total de 29\$646 da gratificação da observadora da estação hydrometrica do Concoridia, D. Maria Pinto Ferreira de Magalhães, cujo nome, por um lapso, deixou de ser incluído na folha de pagamento que foi enviada áquella directoria com o officio n. 6.413, de 17 do corrente mez.

N. 6.674—Ao Sr. ministro da Agricultura, submettendo a approvação de S. Ex. a exoneração de Fernando Mosca, do cargo de ajudante da estação climatologica, bem assim a nomeação de D. Myrthes de Figueiredo, para prestar serviços na sede deste instituto, em substituição ao serventuario exonerado acima referido.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 24 de agosto de 1925

Carta:

Ao contador da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro — Campinas:

N. 493 — Remetendo-lhe um exemplar do «Atlas Algodoeiro do Brasil» e informando-lhe de que quanto ao «Boletim do Ministerio da Agricultura» esta superintendencia officiou ao Serviço de Informações pedindo para attender a sua solicitação.

Officios:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.503—Pedindo-lhe providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 124\$203, proveniente de fornecimento de luz electrica a esta superintendencia no mez de julho proximo findo.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 1.510—Encaminhando a 2ª via da conta, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 124\$203, proveniente do fornecimento de luz electrica a esta superintendencia, no mez de julho proximo findo.

N. 1.512—Afim de que possa esta superintendencia levar a effecto a fiscalização de que tratou o seu officio n. 420, de 13 do corrente mez, da 3ª secção, bem assim relativamente ás demais emprezas congêneres que foram identicamente beneficiadas, pede-se-lhe em favor uma relação de todos os empréstimos concedidos até a presente data, com a data em que o Thesouro Nacional ou qualquer estabelecimento de crédito fez as entregas dos referidos empréstimos.

—Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.511—Sobre um pedido, de sementes de algodão para o campo de Fecunde.

—Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes:

N. 1.513—Remetendo-lhe por cópia, o officio n. 1.843, de 20 do corrente, em que o Inspector Agrícola no Estado de São Paulo, informa sobre o despach o para Uberabinha de um engradado destinado á Fazenda de Sementes de Algodão allí installada.

—Ao director do Serviço de Informações:

N. 1.514—Afim de attender a um pedido do Sr. Alfredo Pery, contador da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, em Campinas, pede-se-lhe a re essa de um exemplar do Boletim do Ministerio da Agricultura.

Junta Commercial

Dia 17 de agosto de 1925

Officio:

Sr. ministro:

N. 362 — Com data de 4 de agosto, mas só hoje entregue nesta secretaria, foi dirigida ao syndico da Junta de Corretores uma representação de commissarios, corretores e outros negociantes de algodão, em que se pede uma alteração nas instruções reguladoras do serviço da Bolsa de Algodão, na parte relativa ás entregas resultantes das vendas realizadas na praça.

Allegam os requerentes que, mais de 70 % dos algodões vindos do Rio de Janeiro, constam de tipos inferiores ao 5 do «Padrão Official» e que tal tipo é sensivelmente melhor que os medianos bons — correspondendo ao common das primeiras sortes, sendo, portanto, na opinião dos mesmos signatarios, perigosas as operações em bolsa, com a actual regulamentação de entregas de tipo 5 para melhor, pela impossibilidade material de effectuarem essas entregas em determinadas occasiões.

Verifica-se assim que, se do a qualidade Mediano Bom — o algodão de fibra curta — o tipo escolhido para base das negociações de Bolsa — 5 — isto é, o algodão Mattas, de fibra curta, o padrão official — para classificação sob a mesma denominação é sensivelmente melhor.

Isto já era de esperar, de que, em todos os trabalhos preliminares da classificação se estabeleceu para os algodões Ceará-Pernambuco-Parahyba-Rio Grande do Norte-Alagoas-Maranhão-São Paulo, sob denominação Mattas, fibra curta, as primeiras qualidades 1ª sorte e medianos — quando preferível seria a separação das primeiras sortes e medianos, para formação de dois tipos diferentes — tão diferentes são os preços entre elles e que na representação sentida, serem de 70 % os algodões vindos do Rio de Janeiro e inferiores ao padrão official, parecendo por isso que esse padrão foi confeccionado com algodões de primeira qualidade, quando o desdobramento em mais de uma classe não prejudicaria os trabalhos de classificação, em um prazo que agora está se preoccupando com o preparo desse producto e a venda de algodões onde devem ser plantadas as sementes seleccionadas e adaptaveis a cada clima, sob a suprema direcção de S. Ex.

Foram por isso estabelecidos os limites extremos de 24 a 30 millímetros

para os algodões matias, fibra curta — 28 a 34, para os de fibras médias (serções), e 34 para cima, de fibras longas Seridos — o que equivale dizer que nos algodões de fibras médias ha algodões com o mesmo comprimento de fibras curtas e no de fibra longa algodões de fibra média — pois os elementos primordiais para a classificação e seu valor commercial são: comprimento, resistência, limpeza das fibras e logo depois a elasticidade, diametro, brilho e cor.

Assim, não se achando ainda seleccionadas as sementes, estabelecer os extremos de 24 a 30 milímetros para os algodões de fibra curta, matias, era permittir quando negociado sob referencia das novas denominações, confusões e duvidas de difficil solução, como o que se deu logo nos primeiros trabalhos da bolsa, com o tipo 5.

É preciso, porém, dar as razões porque foi estabelecido o tipo 5 como base das negociações de bolsa, e não ser incluído como tolerancia a entrega de algodões baixos na série a ser entregue.

Com a expedição do regulamento numero 16.122, de 11 de agosto de 1923, ficou delimitado, no art. 1º que o serviço de algodão tinha por fim incrementar e melhorar a produção algodoeira no Brasil, mediante a applicação de medidas convenientes em relação á cultura, beneficiamento e commercio desse producto, competindo-lhe: 1) propagar a organização de bolsas, cooperativas, caixas rurais, syndicatos e associações agricolas para fomentar o desenvolvimento da cultura e commercio de algodão.

Parecia, portanto, que si o Governo por esse complicado mecanismo procurava melhorar a produção algodoeira — desde a semente á sua entrega ao consumo, para a transformar em tecidos, a bolsa official, para fazer com que esse commercio evoluísse, proporcionando notos factores para auxilio geral, nella deviam começar os moldes dessa transformação só permittindo que fosse entregue o tipo escolhido para base de suas negociações, e nunca permittir a entrega de generos baixos, o que seria annullar todo o trabalho que se iniciava para incrementar e melhorar a produção.

Entendi por tudo isso, de nas instruções não se permittir essa tolerancia de entrega.

Não se podia, porém, conhecer o trabalho da confecção dos tipos não se sabe qual o criterio adoptado si pelo maior comprimento da fibra, da média ou do limite minimo, e dahi surgirem as reclamações desde que elles foram conhecidos e pela Superintendencia confessado, que o tipo 5 é pouco melhor que o mediano bom que representa na opinião dos interessados 70 % dos algodões vindos ao Rio de Janeiro.

Explicando assim a V. Ex., as razões determinantes dessa não tolerancia, e não ignorancia sobre esse trabalho devo informar a V. Ex., que a comissão encarregada pela Junta dos Corretores de estabelecer as diferenças entre o tipo base de negociações e as qualidades melhores para organização da serie quando entregues, alvitrou a necessidade de se permittir a entrega de algodões dos tipos 7 e 9, limitando-se, porém, em 20% para cada uma a quantidade maxima admittida em cada serie.

Essa comissão era composta dos Srs. Zenha, Ramos & Comp.; Pedrosa, Jof-

pert & Comp., e Thomaz da Silva & Comp., firmas das mais importantes de nossa praga e de grandes conhecimentos do commercio de algodão.

Portanto, natural, Sr. ministro, que a Junta dos Corretores transija nesse ponto das instruções propondo a V. Ex. que a titulo provisório sejam alterados os arts. 21, 26 e 29, para:

Art. 21 — A unidade de venda de algodão em rama na Bolsa será de 10.000 kilos, peso bruto e a qualidade fibra curta do tipo 5, deduzindo-se do mesmo para a liquidação da factura a percentagem de 2 % sobre esse peso para tara.

Art. 26 — Em cada série não será admittida quantidade superior a 20 % dos tipos 7 e 9.

Parapho unico — As diferenças de preços entre o tipo 5 e qualidades melhores, serão: um mil réis a favor do tipo 1e um mil e quinhentos réis entre esse tipo e o de n. 3, e para inferiores a esse tipo dous mil réis de 7 para 5 e dous mil e quinhentos réis de 9 para 7.

Art. 29 — As diferenças de preços para as diversas qualidades, em comparação com o tipo 5, serão avaliadas por uma comissão constituída de tres membros, nomeados pelo syndico da Junta dos Corretores.

Saude e fraternidade. — João Severino da Silva, syndico.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 11 — SESSÃO REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 1925

Presidencia do chefe interino da delegação Sr. Gamaliel Barros de Mendonça

Presentes os Srs. delegados Rymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, Eduardo Pessoa Mohaupt e Nestor do Valle Bente, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer á sessão o Sr. chefe da delegação Antonio Pinto de Araujo Corrêa, por achar-se em goso de férias regulamentares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Relatado pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Processo constituído pelo officio n. 214, de 7 de julho corrente, do chefe interino do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural Dr. Aggeu Magalhães, requisitando á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado a entrega do adiantamento da importância de 95.000\$, á conta da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — Directoria de Saneamento Rural — Consignação XXVI — Serviços nos Estados — Subconsignação 29ª — Pernambuco, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

para o vigente exercicio, para attender ao pagamento do pessoal destacado nos diversos postos no interior do Estado, nos meses de junho e julho do corrente anno. — A delegação resolveu negar registro á despesa em apreço, porque muito embora tenha sido indicada no officio de requisição daquelle adiantamento, a verba por onde deveria correr a despesa respectiva, não se acha regularmente classificada, no processo pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional

neste Estado, visto como, de endo as ordens de adiantamento, para serem attendidas, respeitar o disposto no art. 288 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e seus paragraphos, foi, entretanto, o mesma despesa imputada á denominação — «Agentes pagadores», que não representa nenhum titulo orçamentario da despesa, mas, sim, uma «conta de ordem», instituida, como recurso de escripturação, pelos arts. 41 e 46 das instruções a que se refere o decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919, combinado com os arts. 162 e 165 das citadas instruções, e que, de accôrdo com o referido art. 165, não é subordinada a ministerio algum.

— Relatado pelo Sr. Eduardo Pessoa Mohaupt:

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Officio n. 165, de 7 de julho corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remettendo os documentos comprobatorios das despesas effectuadas por conta dos adiantamentos das importancias de 89.837\$500 e 25.000\$, feitos ao escripturario-pagador do Districto Telegraphico de Pernambuco, no mez de abril do corrente anno, para attender ao pagamento de despesas de pessoal e material do mez acima citado. — A delegação, para que pudesse pronunciar-se sobre o assumpto de que trata o allud do processo, de accôrdo com o parecer do Sr. delegado relator, resolveu fosse requisitado, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, o documento de despesa referente ao adiantamento de 25.000\$000.

— Relatados pelo Sr. Nestor do Valle Bentes:

Ministerio da Guerra:

Officios ns. 141 e 153, de 14 de maio e 2 de junho, do anno corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remettendo os documentos comprobatorios dos adiantamentos das importancias de 143\$500 e 2\$574\$000, feitos em 30 de junho de 1923, ao Sr. 1º tenente intendente do 21º batalhão de caçadores, Manoel Narciso Castello Branco, para attender ás despesas de artigos de expediente da Escola Regimental da referida unidade e ás despesas de forragem, ferragens e curativos de animais pertencentes ao citado batalhão. A delegação, tendo em vista que do telegramma annexo, por cópia, ao presente processo, expedido de Ponta Porã, no Estado de Matto Grosso, e assignado pelo tenente-coronel Feliardo Toscano de Britto, comandante do 21º batalhão de caçadores, ora em operações de guerra, naquelle Estado, se verifica que aquella autoridade militar dá sciencia á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, de que o 1º tenente intendente do referido batalhão, Sr. Manoel Narciso Castello Branco, deixou de recolher aos cofres publicos, dentro do prazo marcado, as importancias de 85\$ e 1\$340\$, bem como os respectivos juros da mora, a que fora condemnado, por accôrdo do Tribunal de Contas de 12 de dezembro de 1923, quando houve de julgar as compras dos adiantamentos de 143\$500 e 2\$574\$. Recbidos pela mesma Delegacia Fiscal, para attender ás despesas subordinadas ao regimen das massas, referente ao 2º trimestre do anno acima citado, sob a allegação de que vae recorrer da alludida decisão daquelle Tribunal, seja levado o facto de que se trata do conhecimento do mesmo instituto, para os fins que se fizerem necessarios.

Ao encerrar-se os trabalhos, o Sr. chefe interino da delegação communicou officialmente, aos Srs. delegados, o fallecimento do Sr. Dr. José Lopes da Silva Trovão, honlem occorrido na Capital Federal, con-

forme notícias telegraphicas dalli procedentes e publicadas na imprensa desta cidade. Traçou, em commovidas e eloquentes palavras, a individualidade do grande morto, de quem teve a fortuna de gosar a intimidade, bebendo-lhe, de viva voz, os ensinamentos salutaros, e cuja agitada vida foi toda dedicada, com admiravel estoicismo e verdadeira abnegação, á grandeza da Patria, que tanto estremeceia. Salientou as altas qualidades moraes e tambem as virtudes cívicas de que era portador o pranteado republicano, a sua inatacavel honestidade, a regidez dos seus principios, a inquebrantabilidade do seu caracter, a sua vasta e culta intelligencia, pondo, sobre tudo, em relevo, as memoraveis luctas em que se empenhou, com risco, muitas vezes, a propria vida, e nas quaes despendeu o melhor de suas energias, ora em inflamados discursos, ora em vehementes artigos que eram verdadeiras objurgatorias contra a monarchia, tudo para ver implantado, no Brasil, o regimen republicano, que elle queria livre na sua pratica governamental e equalitarfo nos seus effeitos sociaes.

A Republica Federativa, sonho ardoroso de sua mocidade e consolo unico de sua velhice enferma, nunca deixou de ser, para elle, aquella mesma que constituiu o seu grande ideal de moço, e, enquanto não lhe promettessem o contrario, continuaria a ser a forma de governo que mais convinha á sociedade no estado actual, e que haveria de elevar o Brasil ao fastigio da civilização.

Liberdade, igualdade e fraternidade, estas tres sublimas palavras tão harmoniosamente lhe soavam aos ouvidos, encantado, que, aos oitenta annos de idade, quasi, já no ultimo quartel da existencia, nem um só dia teve desfalecimento quanto ao futuro do seu Brasil e da Republica, pois sempre viu, com a mesma igualdade de animo, a prosperidade daquella e o engrandecimento desta, para inteira felicidade dos seus concidadãos, o que era como fructo de ouro que tivesse a forma do seu coração magnânimo.

Terminando, o Sr. chefe da delegação propoz que se inserisse na acta da sessão, que se estava a realizar, um voto de profundo pezar, como respeitosa homenagem á memoria do brasileiro illustre, que, cheio de grandes serviços ao seu país, a fatalidade acabava de roubar á vida material, subtrahindo-o ao seio carinhoso da familia e ao convívio dos seus amigos e admiradores, para entregá-lo, em espirito, aos reclamos da patria, como exemplo de homem.

Propoz ainda que, por tão doloroso acontecimento, que veio enlutar o Brasil inteiro, se apresentassem condolencias aos Exmos. Srs. Presidente da Republica, ministro-presidente do Tribunal de Contas e á exma. familia do fallecido e eminente democrata.

A delegação, unanimemente, associou-se a todas as homenagens, tendo sido transmitidos os seguintes telegrammas:

Exmo. Sr. Presidente da Republica—Rio—Chefe e membros delegação Tribunal Contas Estado Pernambuco, pedem venia demonstrar V. Ex. mais profundo pezar, desapparecimento proeminente vulto propaganda republicana, Dr. José Lopes Silva Trovão, caracter impoluto, organização cívica modelar, verdadeiro democrata, hontem fallecido essa Capital.—Respeitosas saudações.

Exmo. Sr. ministro presidente Tribunal Contas—Rio—Chefe e membros Delegação desse Tribunal Estado Pernambuco pedem venia demonstrar V. Ex. mais profundo pezar desapparecimento proeminente vulto propaganda republicana, Dr. José Lopes Trovão, hontem fallecido essa Capital.—Respeitosas saudações.

Familia Dr. Lopes Trovão—Boa Vista 62—Riachuelo—Rio—Chefe e membros Delegação Tribunal Contas Estado Pernambuco, demonstram mais profundo pezar apresentando condolencias desapparecimento proeminente vulto propaganda republicana, Dr. Lopes Trovão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 12 — SESSÃO REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1925

Presidencia do chefe interino da delegação, Sr. Gamaliel Barros de Mendonça

Presentes os Srs. delegados Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, Eduardo Pessoa Mohaupt e Nestor do Valle Bentes, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer á sessão o Sr. chefe da delegação Antonio Piñto de Aiaujo Corrêa, por achar-se em goso de férias regulamentares.

Relatados pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Marinha:

Officio n. 184, de 6 de abril do corrente anno, da capitania do porto neste Estado, remetendo o requerimento em que o Sr. Pellarmino Ribeiro de Queiroza, encarregado de diligencias daquella capitania, pede reconsideração do acto desta delegação, que em 27 de 8 de maio ultimo o condemnou a recolher aos cofres publicos a importancia de 150\$, recebida como adiantamento, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, em 24 de outubro do anno proximo findo á conta da verba 1ª—Renartificações de Marinha—Consignação XVII—Capitanias de Portos—Titulo—Material—Diversas despesas—Sub-consignação 500—Para o asseio da casa e despesas miudas, etc.—do orçamento do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1924, fim de attender ás despesas miudas e de prompto para a eno a seu cargo no ultimo trimestre daquelle anno.—A delegação resolveu, de accordo com o parecer do relator, deixar de tomar conhecimento do pedido de reconsideração formulado pelo alludido funcionario porque, além de já se achar encerrado o exercicio financeiro a que se refere a despesa, decidiu o Tribunal de Contas em solução á consulta que lhe fôra feita por esta delegação em telegramma n. 4, de 12 de maio ultimo, conforme se verifica no *Diário Official* de 5 de julho corrente, que, no conflicto entre o art. 71, paragrapho unico, doCodigo de Contabilidade e o art. 293, § 2º, do seu regulamento, quanto ao prazo para a prestação de contas dos adiantamentos, deve prevalecer o codigo, que considera alcance o adiantamento não comprovado até 30 dias após o anno financeiro, o que se verifica no caso em questão, uma vez que a respectiva prestação de contas somente foi apresentada á repartição competente, a 19 de fevereiro deste mesmo anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 167, de 22 de julho corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, pedindo reconsideração do despacho desta delegação, de 17 de julho corrente, que negou registro á despesa de 95:000\$, para adiantamento ao Dr. Aggeu Macalhães, chefe interino do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, á conta da verba 21ª—Departamento Nacional de Saude Publica—Directoria de Saneamento Rural—Consignação XXVI—Serviços nos Estados—Sub-consignação 274—Pernambuco, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o vigente exercicio, em virtude de não se achar a mesma despesa

devidamente classificada.—A delegação resolveu reformar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar, agora, o registro da despesa de que se trata, sanata, que foi, no processo, a irregularidade primitivamente verificada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas

ACTA N. 46 — REUNIÃO COLLECTIVA DE 24 DE JULHO DE 1925

Aos vinte e quatro dias do mez de julho, de mil novecentos e vinte e cinco, presentes os delegados Srs. Alo Sanderson de Queiroz, presidente, Francisco Carlos Lopes Lima e Juvenal de Oliveira Santos, que serviu de secretario, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os processos abaixo: Pelo delegado Sr. Francisco Carlos Lopes Lima.

Offícios:

N. 175, da Fiscalização do Porto de Manaus, de 6 do fluente, sobre pagamento de 880\$, a J. J. da Camara, proveniente de fornecimentos.—Recusou-se registro, por haver divergencia entre a importancia classificada no verso da conta e a realmente devida e constante da mesma conta e demais peras do processo.

N. 176, da mesma repartição, da mesma da, sobre pagamento de 100\$ ao mesmo credor, por concerto em uma achina de escrever.—Recusou-se registro por não ter sido a despesa precedida de qualquer concurrencia.

N. 411, da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, de 14 do mez corrente, sobre pagamento de 1:415\$, a J. J. da Camara, proveniente de fornecimentos.—Recusou-se registro á despesa por se achar deviantemente visada pelo almoxarador dos Correios a factura e, tambem, não constar da declaração, exigida pelo § 4º do artigo 26 do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, a importancia do sello que foi pago pela duplicata.

Pelo delegado Sr. Juvenal de Oliveira Santos:

Offícios:

N. 227 da Capitania do Porto do Estado do Amazonas, de 11 do mez corrente, pedindo rectificação de nome num empenho, por ter sido registrado pelo Tribunal de Contas um contracto de locação e nome do Sr. Adolpho Alves Bentes, e não do J. Soares & Comp., como se referia nesse empenho.—Resolveu-se devolver o empenho alludido no officio, porque, em vista do disposto na lettra a do § 2º do art. 2º do Regulamento de Contabilidade, torna-se desnecessario o mesmo empenho.

N. 230 da mesma Capitania, sobre o pagamento de 3:000\$, a Adolpho Alves Bentes, proveniente de alugueis de janeiro a junho ultimos, regulados em contracto, já registrado.—A delegação, de accordo com o parecer, concedeu registro á despesa de 3:000\$000.

N. 890, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, de 13 do mez fluente, sobre adiantamento de 400\$000, ao porteiro Sr. Affonso Henrique de Hollanda Calalcante, para despesas miudas durante os meses de julho e agosto do corrente anno.—Concedeu-se o registro.

N. 444, de Inspectoria Agricola do 1º Districto, de 16 de julho corrente, solicitando reconsideração do despacho collectivo de 27 do mez anterior, que negára registro em vista do prazo de applicação ser superior

ao estipulado; para comprovação, no dispositivo do art. 293 do Regulamento do Código de Contabilidade.—Reconsiderou-se o despacho anterior para o fim de ser registrado o adiantamento, em vista do prazo não exceder do estipulado no artigo 293 do Regulamento do Código de Contabilidade.

Nada mais ha.endo a tratar, deu o Sr. Presidente por findos os trabalhos e levantou a sessão. Do que para constar, eu, Juvenal de Oliveira Santos, servindo de secretario, la rei a presente acta, que vae por todos assigna la.—*Paulo Sanderson de Queiroz*.—*Francisco Carlos Lopes Lima*,—*Juvenal de Oliveira Santos*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas

Termo de accordo administrativo celebrado entre a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas e a Irmãdade da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro.

Aos vinte e seis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, compareceu a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, perante o respectivo inspector, Dr. Eduardo Rabello, o provedor da Irmãdade da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, e declarou que, accedendo a proposta que lhe foi feita pela alludida inspectoria, para manter, durante o segundo semestre do corrente anno, um serviço destinado ao tratamento de doentes venereos internados e enviados pelos dispensarios a cargo da mesma inspectoria, assigna o presente accordo, sob as condições seguintes:

Primeira — A Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas contribuirá, mensalmente, com a importância de noventa e cinco mil réis (95.000\$), fornecendo e cosalvassan os medicamentos que se tornarem precisos, para o tratamento das doenças venereas.

Segunda — A Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, apesar de ser de seis mil e quatrocentos réis (6\$400) o custo diario de um leito, compromete-se a augmentar do cinco leitos a lotação da enfermaria numero dezoito, de clinica de syphilographia, custeando a alimentação e a assistencia medica dos enfermos enviados pelos dispensarios. A despesa, relativa ás contribuições da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, na importância total de tres contos de réis (3:000\$), correrá por conta da consignação e custeio de enfermarias para doentes e leitos para venereos, da rubrica — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas — da verba numero vinte e um do artigo segundo da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro ultimo, do cujo credito foi deduzida. E, por estarem assim accordes, assignam, com o Sr. director geral do Departa-

mento Nacional de Saude Publica e com as testemunhas abaixo indicadas, o presente accordo, cuja minuta foi previamente approvada pelo Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, accôrto esse que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si aquelle instituto recusar o registro, pelo que vae assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Carlos Ribeiro Justino das Chagas, pelo inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, doutor Eduardo Rabello, pela contractante, a Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, representada por seu provedor, o senhor doutor Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho e pelas testemunhas abaixo assignadas. Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, Rio de Janeiro. Tava devidamente sellado com duas estampilhas federaes, sendo uma no valor de quatro mil réis e uma no valor de deus mil réis, inutilizadas com a data de vinte de agosto de mil novecentos e vinte e cinco; sobre cada estampilha estava o dia, o mez e o anno e as assignaturas dos doutores Carlos Ribeiro Justino das Chagas e Eduardo Rabello. Logo abaixo das estampilhas estavam as assignaturas do doutor Miguel temunhas Jayme de Oliveira Pereira e João Peixoto. Inspectoria de Prophylaxia de Joaquim Ribeiro de Carvalho e das texta da Lepra e das Doenças Venereas, 26 de agosto de 1925. — O 3º official, interino, *Nestor King*.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

O centenario do reconhecimento do Império do Brasil por Portugal será condignamente comemorado pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que realizará, para esse fim, no dia 29 do corrente, ás 9 horas da noite, uma sessão especial.

Presidirá-a o Sr. Conde de Affonso Celso, devendo falar sobre a grande ephemeride o Sr. Dr. Max Fleiuss, secretario perpetuo do Instituto.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio.

Foram hontem ao Palacio do Catete os Srs. coronel Oliveira Lyrio, commandante do Corpo de Bombeiros; tenente-coronel Alfredo Carneiro e tenente Adolpho Bastos, da referida corporação, afim de agradecerem ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o conforto moral que prodigalizou ao mesmo, mandando visitar as pracas feridas em serviço, por occasião do recente incendio verificado nesta Capital, o fazendo-se representar no enterro das duas pracas victimas do cumprimento de seu dever.

— Esteve no Palacio do Catete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que lhe dirigiu, por motivo de seu anniversario natalicio, o Sr. João Ferreira dos Santos, membro do Conselho Superior do Commercio e Industria.

— O Sr. Dr. Lemos Brito esteve hontem no Palacio do Catete, afim de agradecer ao Chefe da Nação o telegramma de felicitações que lhe enviou, por motivo de seu anniversario natalicio, e ao mesmo tempo fazer entrega a S. Ex. de um exemplar de sua obra, recentemente publicada *Da neutralidade do Brasil em face do Direito Internacional*.

— Do Sr. Antonio Pereira dos Santos, presidente do directorio do Partido Republicano Mineiro de Perdões, recebeu o Chefe do Estado um telegramma comunicando a S. Ex. haver o referido directorio, em sua ultima reunião, votado uma moção de apoio e de decidida solidariedade ao Governo de S. Ex.

— Os peregrinos brasileiros, de regresso de sua viagem á Terra Santa, enviam, de bordo do vapor *Valdivia*, em que viajam, um radiogramma, via S. Thomé, apresentando ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, as suas saudações.

— O Sr. ministro Muniz Barreto, presidente da Liga da Defesa Nacional, acompanhado de seus collegas de directoria, coronel Gregorio da Fonseca e Dr. Goulart de Andrade, estiveram hontem no Palacio do Catete, para convidar o Sr. Presidente da Republica a assistir á ultima conferencia do Dr. Moutinho Doria, sobre o desenvolvimento da educação popular em todos os seus ramos, a realizar-se na sede da liga, hoje, ás 20 1/2 horas.

De uma das mais significativas manifestações foi alvo hontem o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, por parte da officialidade do nosso Exército, que compareceu incorporada ao Palacio do Catete, para esse fim.

O motivo que deu lugar a essa manifestação foi a instituição do Dia do Soldado, que o Governo resolveu se celebrasse no dia 25 de agosto, como uma homenagem á memoria gloriosa de Camillas, no dia de seu natalicio.

As 14 1/2 horas chegou ao Palacio do Catete a officialidade do Exército, representada pelos Srs. general Tasso Fragoso, chefe do Estado Maior; Nestor Sezefredo dos Passos, João Gomes Ribeiro, Hamphilo de Moura, Alexandre Leal, Azevedo Costa, Menna Barreto, Azevedo Coutinho, Odoardo de Moraes, Gil de Almeida, João José de Lima, Pereira de Vasconcellos, general graduado intendente da Guerra Pedro de Alcantara, coronéis Aristoteles de Menezes, João Baptista Machado Vieira, Dr. Alvaro Teófilo, Pará da Silveira, Ferreira de Oliveira Junior, Julião Freire Esteves, Antonio Odorico Henriques, José Armando, Aranha da Silva, Luiz Ramôa, Raymundo Barbosa, Dr. Arthur Lobo, Alfredo de Sampaio Ribeiro, Alvaro Marriante, Adolpho Luiz Carvalho, Auguste Eduardo da Silva, Felipe A. Xavier de Barros, Augusto Limpo Teixeira de Freitas, Dr. Joaquim Cesar Sampaio, o commandante do 1º regimento de arti-

tharia montada e respectiva officialidade; tenentes-coroneis Cunha Pitta, Francisco do Rego Monteiro, Olympio da Silveira, Luiz Gomes Ferraz, Volmer Augusto da Silveira, Luiz Lobo, Amerio de Moura, Marcolino Fagundes, Alvaro de Alencastre, Julio Gonçalves de Azevedo, José de Avila Garcez, Dr. Gonçalves Moreira, José de Siqueira Campos, Francisco Fontes da Silva, Dr. Gelulio dos Santos, Epaminondas de Lima e Silva e comissão de officiaes do 1º regimento de artilharia de montanha; Manoel Corrêa do Lago, Pedro Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos; coroneis Francisco Severiano Ribeiro e Pedro Menna Barreto; tenente-coronel graduado Trajano de Viveiros Raposo; majores Jardim de Mattos, M. Alexandrino da Cunha, Martinho Horacio da Costa Santos, Antonio F. Dantas, Alvaro de Carvalho, João Queiroz Sayão, Alfredo Ferreira, Mascarenhas de Moraes, José Julio de Oliveira, José Novaes. A. Freire de Vasconcellos, José Antonio Cajazeiras, Dalmo Ribeiro de Rezende, Alcebiades Simões Pires, Bricio Guilhon, Flavio Queiroz do Nascimento, Caldas Xexéo, Joaquim Ferreira de Mello, Villela Junior, Suetonio Siqueira Camucó, João Leonel de Alencar, Pedro Angelo Corrêa, Pompeu Costa, João Gomes Carneiro Junior, Oscar de Araujo Fonseca, tenente-coronel Alexandre Fontoura; capitães Dr. Alfredo I. Vieira, Newton Cavalcanti, Dr. Alcebiades Schneider, Trajano de Aragão, João Castello Franco, Dr. Augusto Tavares de Souza Vaz, José A. Costa Leite, Angelo Godinho Santos, Henrique Pereira, Octavio Cardoso, José Felício Monteiro Lima, tenente-coronel Alcebiades de Miranda, capitão Dr. A. Calvet Felloso, Silvino Rocha, Menna Barreto, Francisco Pereira da Fonseca, Boanerges Lopes, Waldomiro Ferreira, Pedro Góes Monteiro, Floriano Gomes da Cruz, Pedro Pinho, João Pereira Fortunato, Raul Poggi de Figueiredo, Joaquim Furtado Sobrinho, F. de Paula Cidade, Filomeno de Assis Brandão, Alfredo Gonçalves, Alceu Amaral, Eurico Gaspar Dutra, Themistocles de Mello, João de Freitas Walker, José N. Monteiro do Barros, Antonio Alexandrino Lago, Aristarcho Cavalcanti de Albuquerque, João F. Soares da Silva, Emmanuel Adaucto Pereira de Mello, Dr. Paulino Barcellos, Edgardo Fontoura de Barros, José de Abreu Araujo, Ary Monteiro da Silveira, Ormir Vieira, João Neiva, Silva Lima, Gelio de Araujo Lima, Oceano Formel, Theodomiro Espindola, Dr. Ivo Pacheco, Francisco José Pinto, José Affonso Ferreira, Arcorio Gouvêa, Cecilio da Cunha Bastos, Amado Menna Barreto, Agenor de Medeiros Corrêa, Alvaro Guerreiro Bogado, Jonathas Salatiel Dias da Rocha, Libanio Cunha, Mattos, Edgard Duque, Dracon Bairrel, José Antonio de Medeiros, Milton de Almeida, Carlos da Rocha, Antonio Pacheco C. Santos, Alipio Pereira, Coryntho Paraguassú, José de Andrade Faria, doutor Henrique Moss de Almeida, Jayme Pessoa da Silveira, Luiz Gonzaga Fernandes, João de Andrade Niño, I. M. Oliveira, Eduardo Faustino da Silva, Francisco Gonçalves da Silva Junior, Fernando Dornellas, Octavio Sayão, Dantas Seve, Aquino Corrêa, Silvino Campos, Alberto de Castro, Vicente Formiga, I. Regueira, Luiz Cavalcanti Lima, doutor Silva Lima, K. Cavalcanti, e grande numero de primeiros tenentes e segundos tenentes de todos os corpos e estabele-

cimentos militares da região militar desta capital.

A essa recepção esteve presente o Sr. marechal Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, acompanhado de todo o seu estado maior.

Após serem introduzidos no salão de honra do Palacio do Catete, o Sr. general Tasso Fragoso, chefe do Estado Maior, dirigindo-se ao Chefe do Estado, proferiu o seguinte discurso:

— O Sr. general Tasso Fragoso, chefe do Estado Maior do Exercito, proferiu o seguinte discurso:

“Sr. Presidente, com a alma ainda debordante da alegria que nos proporcionou a festa ao pé da estatua de Caxias, vimos á presença de V. Ex. para significar, mais uma vez, a nossa fé inquebrantavel nos destinos da Patria que V. Ex. tão dignamente dirige, e a nossa inabalavel resolução de nos mantermos firmes no cumprimento absoluto do dever. Pareceria demasiada essa manifestação nova de nossa parte; mas, reflectindo bem, nunca é demais reiterar os compromissos já assumidos e accentuar, cada um de nós, que permanece na trilha que a si mesmo se traçou. A festa que celebrámos hontem, por iniciativa do nosso illustre Ministro da Guerra e com os applausos de V. Ex., é uma festa que enche não só, de satisfação, a nós militares, mas que deve servir de orgulho a quantos sentem em seu seio palpitar um coração brasileiro. Caxias é um dos typos mais representativos do nosso passado, das nossas esperanças. Militar, defensor da honra e da integridade do paiz, elle foi um dos generaes mais distinctos, que mais competencia e de mais fulgente nome que o Exercito e a Nação tem possuido. Sua vida é um complexo de ensinamentos a todos nós, moços e velhos do Exercito; todos nós, militares ou civis, podemos ler nella porque nella aprenderemos tudo quanto o civismo é capaz de inspirar, de grande e de elevado.

Na sua carreira militar, tão conhecida de nós outros, Caxias nos arrebatou, porque elle foi, indubitavelmente, a expressão mais alta e mais genuina da nossa capacidade militar, da nossa confiança na lei, e, sobretudo, do nosso inalteravel patriotismo. Si, porém, volvermos o olhar para a sua trajetória como homem publico, ahi especialmente experimentaremos a mais viva satisfação, porque aquella espada nunca esteve sinão ao serviço da ordem e da justiça, e apenas obedeceu á preocupação do bem estar e da gloria de sua Patria. Sr. Presidente, V. Ex. sabe, melhor do que nós, que mais de uma vez Caxias foi chamado a prestar o seu auxilio á autoridade constituida, incumbido de, com os recursos materiaes postos á sua disposição, sopitar perturbações de certos elementos locais. E, em todas as provas por que passou seu patriotismo, nunca falharam o seu saber profissional e a sua capacidade politica. Onde quer que tivesso de acautelar a tranquillidade publica, o respeito ás autoridades constituídas, nesse mesmo logar prégava pelo exemplo, e, uma vez restabelecida a ordem, recolhia-se á serenidade do lar, á calma no exercicio da sua profissão.

Inutil se torna, pois, acontecimentos são por demais conhecidos, vir aqui repetil-os, um por um; a nossa historia está cheia dellos. De todas essas occasiões, entretanto, em que Caxias actuou para nos legar as lições de acendrado patriotismo e competencia, dando na politica, como militar, em nenhuma dellas se revelou tão bem como na pacificação do Rio Grande do Sul e do Maranhão, pelos actos que alli praticou, e pela excepcionalidade do momento em que teve de intervir. V. Ex. sabe, Sr. Presidente, que no Rio Grande do Sul não se tratava de uma questão regional de somenos importancia: O espirito de revolta contra o luzitanismo que se pretendia implantar no Brasil e a contaminação dos ideaes da republica, arraigados no Rio da Prata, fizeram que nossos compatriotas rio-grandenses se alçassem em armas contra as autoridades e levassem os seus anhelos de reivindicção ao ponto de propugnar o desmembramento do Brasil, pela constituição da Republica de Piratinin; mas todos sabemos que, depois de 10 annos de luta, esses mesmos homens que se tinham deixado arrastar, em determinado instante, por aquelle ideal, inspiados, sobre tudo, repito, pela proximidade da fronteira, voltaram á calma e á tranquillidade, ponderaram no crime nefando que iam praticar, qual o de fracção a propria Patria e preferiram, a convite de Caxias, embainhar as espadas e consagrar todas as energias em prol do progresso, da unidade do Brasil, que era mister defender ante o estrangeiro, que, precisamente naquella instante, nos ameaçava a integridade. Pois bem, não vejo, na historia do Brasil, desde esse periodo de 1835 a 1840 para cá, não vejo no Exercito nenhum movimento que se tivesse produzido com a dignidade e a elevação daquelle. Tudo mais são agitações, em que a força publica é solicitada por elementos que nunca deveriam apellar para o seu concurso. No Maranhão tambem, quando foi chamado a intervir na pacificação da provincia, que se havia em parte sublevado por circumstancias da politica local e por ambições reciprocas de mando, Caxias traçou a norma de proceder que todos devemos seguir e que resume o pensamento que nesta hora nos domina a todos. Dirigindo-se aos maranhenses, affirmava elle: Não sou politico: Sou cumpridor dos meus deveres. Sempre obedeci e sempre obedecerei ao governo constituido. Pois bem, Sr. Presidente, da cerimonia de hontem, da festa do soldado, a que assistimos o de que V. Ex. apreciou ligeira parte, a parte final dessa festa, se depreheende, como ensinamento e estimulo para todos nós, essa phrase de Caxias: Como elle não devemos ser, não sejamos politicos; cumpramos integralmente o nosso dever e sejamos sempre respeitadores da autoridade legalmente constituida. Nossa presença aqui, Sr. Presidente, decorre naturalmente da cerimonia em que rendemos justas homenagens a Caxias. Vimos para testemunhar a V. Ex. a nossa decisão inquebrantavel de não ceder ás solicitações e ás glorias fallazes da rebeldia e manifestar a confiança que depositamos no futuro do nosso paiz, em boa hora entregue á direcção de V. Ex. O Exercito, Sr. Presidente, muito espera de V. Ex. Apesar das perturbações de que neste momento é victima, elle se entrega com energia á obra de sua reconstituição, a qual não póde ser conseguida sinão pelo trabalho.

efficaz o pelo estudo constante. Graças ao apoio que nos dispensa V. Ex. e o seu digno ministro da Guerra temos abertas as nossas escolas. Nossa preocupação maxima é não perturbar a nossa vida intrinseca, é fazer que a formação dos nossos quadros não seja influenciada pelo afrouxamento ou pelo abandono do ensino militar. Para isso temos contado até agora, como disse, com o apoio tanto de V. Ex. como do Sr. ministro da Guerra, apoio que, estamos certos, não esmorecerá. Sem duvida, ha acensações que parecem attingir-nos sobretudo depois dos ultimos acontecimentos desenrolados em nossa Patria de um anno para cá. Porém a meditação mais singela evidencia logo que, como dizia um classico da nossa lingua: "As perturbações de alguns discólos não deslustram aquelles que, dentro da classe, permanecem fieis cumpridores dos seus deveres".

Era tudo quanto tinha a dizer a V. Ex., Sr. Presidente. Que o Brasil seja feliz e que sejamos dignos continuadores de Caxias — são os nossos votos. (*Vibrante salva de palmas saudou o orador que por vezes teve o seu discurso interrompido com applausos.*)

S. Ex., o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, agradecendo, proferiu o discurso seguinte:

Srs. Officiaes — Eu me congratulo com a brilhante officialidade do nosso Exercito pela instituição do Dia do Soldado.

Com esse acto não só visa o Governo homenagear em um dia do anno aquelles que, abraçando a profissão das armas, espontaneamente se compromettem a defender a Patria e as suas leis com o sacrificio da propria vida, como visa ainda realçar a importancia do dever para com ella contrahido, dever a que um homem de honra nunca póde faltar.

Certo a carreira militar é toda ella de abnegação, de desinteresse e de renuncias em bem da Patria, das quaes a maior é a renuncia da propria vida em sua defesa; mas não menos importante do que essa consagração da vida do soldado é, talvez, para ella, a renuncia da vontade e da liberdade de cada um, porque é dessa desistencia, decorrente da natureza da profissão ou nascida de *motu proprio*, que se formam o espirito de disciplina, a cohesão e a força, sem as quaes nenhum Exercito é digno desse nome.

A formação de um Exercito destinado á preservação da Patria é necessidade imposta a todas as nações soberanas, e o Brasil não póde fugir a esse imperativo categorico. Mas, para que tenhamos um Exercito efficiente e forte, cumpre não esquecer, antes ou juntamente com a instrucção tecnica, a educação moral e civica do soldado, de fórma a inculcar-lhe no espirito um arraigado sentimento do dever profissional que o faça abominar a traição e a deslealdade e viver para a Patria dentro da disciplina.

E' no aperfeiçoamento dessa educação moral, Srs. officiaes, como no da educação civica que, ao instituírmos o Dia do Soldado Brasileiro, julgo obra de patriotismo recomendar especial cuidado de vossa parte, como brasileiros e amigos que somos das classes armadas que queremos, dia a dia, mais prestigiadas e engrandecidas.

Não poderíamos prestar ainda melhor homenagem á memoria gloriosa de Caxias, em cuja data festiva se creou o dia do nosso soldado, do que aprimorando a

educação moral, civica e technica dos soldados que formam o Exercito a que elle pertenceu, de que foi chefe valoroso e que elle tanto dignificou.

A Nação e o Governo, que não teem poupadão sacrificios em prol do Exercito, continuarão interessados em que elle possa desempenhar a missão constitucional que lhe incumbe, afim de que o Brasil, por sua vez, possa representar o papel que lhe compete no concerto das Nações.

Agradeço-vos a saudação que me trazéis e associo ao vosso o meu regosijo pela criação do dia do Soldado brasileiro. E creio interpretar os sentimentos de toda a Nação, razeando votos para que nobiliteis os vossos postos, servindo e honrando sempre a Patria e o proprio Exercito. (*Prolongada salva de palmas.*)

A recepção estiveram presentes, além dos membros do Estado Maior e do Gabinete do Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; Dr. Annibal Freire, ministro da Fazenda, e Dr. Alair Prata, prefeito do Districto Federal.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 93ª loteria do plano 17, 191ª extracção do anno de 1925, realizada em 26 de agosto de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no Thesouro Nacional:

15.178.....	200\$000
27.801.....	200\$000
03.403.....	200\$000
17.465.....	1:000\$000
39.489.....	200\$000
15.881.....	500\$000
17.155.....	200\$000
00.550.....	500\$000
27.307.....	200\$000
27.748.....	200\$000
26.105.....	200\$000
18.562.....	200\$000
20.391.....	2:000\$000
29.363.....	200\$000
23.728.....	200\$000
25.525.....	200\$000
27.261.....	200\$000
04.138.....	200\$000
23.088.....	500\$000
25.434.....	500\$000
16.131.....	200\$000
01.856.....	1:000\$000
07.892.....	200\$000
31.251.....	200\$000
30.183.....	200\$000
23.769.....	200\$000
17.120.....	500\$000
03.679.....	200\$000
35.910.....	200\$000
33.752.....	200\$000
01.456.....	2:000\$000
31.753.....	500\$000
07.721.....	500\$000
23.129.....	200\$000
08.722.....	500\$000
12.788.....	500\$000
08.268.....	200\$000
16.896.....	500\$000
34.581.....	1:000\$000
22.324.....	1:000\$000
13.317.....	200\$000
19.420.....	10:000\$000
13.080.....	500\$000
24.057.....	200\$000

12.301.....	200\$000
32.414.....	200\$000
06.247.....	200\$000
24.002.....	1:000\$000
04.756.....	200\$000
20.309.....	200\$000
11.069.....	500\$000
36.677.....	2:000\$000
20.845.....	500\$000
22.078.....	200\$000
12.361.....	200\$000
05.218.....	1:000\$000
09.023.....	200\$000
04.987.....	5:000\$000
04.798.....	200\$000
06.342.....	200\$000
27.418.....	500\$000
10.330.....	200\$000
12.149.....	50:000\$000
37.841.....	200\$000
05.623.....	200\$000
15.590.....	2:000\$000
37.332.....	200\$000
04.506.....	200\$000
09.169.....	5:000\$000
34.462.....	200\$000
09.966.....	500\$000
12.995.....	200\$000
31.808.....	500\$000
36.889.....	200\$000
05.038.....	200\$000
37.631.....	200\$000
16.223.....	200\$000
34.321.....	500\$000
16.674.....	200\$000
26.126.....	200\$000
23.696.....	200\$000
28.408.....	200\$000
29.949.....	1:000\$000
38.993.....	200\$000
28.988.....	1:000\$000
38.896.....	200\$000
17.206.....	200\$000
18.364.....	200\$000
05.022.....	500\$000
02.372.....	200\$000
38.450.....	500\$000
17.539.....	1:000\$000
24.252.....	200\$000
19.433.....	11:000\$000
86.765.....	200\$000
02.677.....	200\$000
27.291.....	200\$000
30.539.....	2:000\$000
06.875.....	500\$000
25.275.....	5:000\$000

Approximações

12.148 e 12.150.....	1:000\$000
19.419 e 19.421.....	500\$000
04.986 e 04.988.....	200\$000
09.168 e 09.170.....	200\$000
25.274 e 25.276.....	200\$000

Dezenas

12.141 a 12.150.....	100\$000
19.411 a 19.420.....	60\$000
04.981 a 04.990.....	10\$000
09.161 a 09.170.....	10\$000
25.271 a 25.280.....	10\$000

Terminações

Os numeros terminados em 49 teem 20\$000.

Os numeros terminados em 9 teem 10\$, exceptuando-se os terminados em 49.

O fiscal das Loterias do Governo da União, Manoel Cosma Pinto. — O director-assistente, J. D. Machado, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuária.

INPECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de agosto de 1925

Zona Norte — Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Itajubá, que chueu. Esta manhã às 9 horas, o tempo estava bom. A temperatura declinou em Minas e em Matto Grosso e elevou-se nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo esteve bom, salvo em S. Francisco e Rio Grande, que chueu, e em Bagé, que chuviscou. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. Geou esta madrugada, em Castro. A temperatura declinou ligeiramente no Rio Grande, foi estavel em S. Paulo e elevou-se nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 25 de agosto de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixerá nobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité.....	764.2	22.0	3.6	SE	5	0	—	B. (b. manhã).	30.0	14.0	—	B. am. pm.
Januária.....	760.5	24.0	-1.0	E	2	2	—	B. (b. manhã);	35.0	17.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte.....	62.7	22.0	1.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã).	31.0	14.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni....	63.4	19.0	0.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã).	30.0	15.0	—	B. am. pm.
Uberaba.....	64.5	22.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	31.0	12.0	—	B. am. pm.
Caxambú.....	66.2	12.0	-2.0	SE	2	0	—	B.	28.0	7.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas.....	66.4	16.4	—	C	0	0	—	B.	25.4	4.4	—	B. am. pm.
Goyaz.....	62.5	29.0	8.0	S	2	2	—	B. (b. manhã).	30.0	12.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	—	23.0	4.4	SE	4	2	—	B.	31.0	12.0	—	B. am. pm.
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	65.4	22.0	-3.0	NW	2	9	—	I. b. manhã).	30.0	20.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)....	66.8	20.0	0.0	N	2	9	—	B. (b. manhã).	24.0	18.0	—	B. am. pm.
Campos.....	66.2	21.0	-4.0	S	2	9	—	B. (ns. man.)	28.0	16.0	—	Ns. am. pm.
Friburgo.....	67.3	14.0	-2.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	27.0	7.0	—	B. am. pm.
Petropolis.....	66.9	15.0	-2.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã).	22.0	10.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	66.5	19.0	5.0	C	0	9	—	I. (ns. manhã).	23.0	11.0	—	Ns. am. pm.
Cabo Frio.....	66.6	22.0	0.0	C	0	6	—	B. (b. manhã).	25.0	16.0	—	B. am. pm.
Therzopolis.....	67.0	13.0	-2.0	N	2	2	—	B. (b. manhã).	21.0	10.0	—	B. am. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	67.3	18.0	-1.0	C	0	9	—	B. (b. manhã).	24.0	16.0	—	B. am. pm.
Paranaquá (X).....												
Guarapuaia.....	62.9	19.0	5.0	SE	2	2	—	B. (b. manhã).	24.0	9.0	—	Ns. am. pm.
Curitiba.....	63.1	10.0	-3.0	C	0	9	—	B. (n. manhã).	25.0	6.0	—	B. am. pm.
Florianopolis.....	66.1	18.0	2.0	N	2	0	—	B. (b. manhã).	23.0	12.0	—	B. am. pm.
Lages.....	66.0	12.0	2.0	C	0	9	—	B. (n. manhã).	22.0	9.0	—	B. am. pm.
Porto Alegre.....	63.2	14.0	1.0	SE	2	9	—	I. (b. manhã).	21.0	13.0	—	B. am. i. pm.
Uruguaiana (X).....												
Montevideo.....	69.5	11.0	2.0	NE	5							
Buenos Aires.....	68.2	10.0	0.0	NE	2							

Estado do céo — em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; i, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, ne. e; N, ne. ocio denso; NT, ne. ocio tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, or. alho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	25.5	18.5	Santa Cruz.....	0.0	26.0	15.0
Bangu (X).....	—	—	—	Madureira (X).....	—	—	—
Nitheroy.....	0.0	25.3	12.8	Villa Isabel.....	0.0	—	—
Rio Comprido.....	—	26.7	16.2	Olaria.....	0.0	26.8	15.2
Penha.....	0.0	30.4	15.6	Jacarépaguá (X).....	—	—	—
Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	23.8	14.8	Realengo.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.0	26.3	14.0	Haddock Lobo.....	0.0	26.4	19.1
Gavea (X).....	—	—	—	Campo dos Affonsos.....	0.0	26.4	12.4
Deodoro (X).....	—	—	—	Aldeia Campista.....	—	—	—
Corcovado: Temp. 15.6. Hum. rel. 96 %. Vento SW, 4.0.							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 25, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, com nebulosidade; temperatura: noite ainda fresca, com minima entre 16°0 e 18°0; ligeira ascensão de dia. Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade; temperatura: noite ainda fresca; ligeira ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo bom, salvo no Rio Grande, onde perturbar-se-ha. Temperatura em ascensão. Ventos do norte a leste, frescos.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas, dos Estados de Matto Grosso, Goyaz e parte do de Minas Geraes.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo decorreu instavel á noite e pela manhã e bom com diminuição de nebulosidade após, o que confirma a previsão hontem feita. A noite foi fresca, mantendo-se a temperatura estavel de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 25°0 e 16°2 e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: 21°0 e minima 16°6, verificadas respectivamente, ás 11 horas e 40 minutos e 5 horas e 45 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul, em parte da noite e foram normaes, de dia, cahindo a brisa ás 11 horas e 40 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Parahyba, Fernando de Noronha e Olinda, onde choveu e em Belém, que choviscou. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Angra dos Reis, onde choveu. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido á absoluta falta dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados. Zona sul — Nas 24 horas, o tempo esteve instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. Esta

manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em parte de Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel em São Paulo e Santa Catharina e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Menores temperaturas — 3°6. em Campos de Gaudas e 5°0, em Caxambu e Ilerval.

Maiores chuvas recolhidas no dia 26 — 3m/m, em Parahyba e Imjmo, em Belém, Fernando de Noronha, Olinda, Macahé e Angra dos Reis.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em São Francisco e Laguna; espelhado: em São Luiz, Ilhéos; tranquillo e chão: em Turvassu, Fernando de Noronha, Olinda, Districto Federal, Florianopolis e na costa do Estado do Rio de Janeiro.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Districto Federal e grande parte dos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso, Rio de Janeiro e São Paulo.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando em Caçapava, Pindamonhangaba e Anta e estacionario no resto do curso.

Nota — Não recebemos os despachos de Cachoeira e Porto Novo do Cunha.

Dados aerologicos — No Districto Federal (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente NE á superficie, com velocidade de dous metros; corrente variando entre SW e S até 1.650 metros, com velocidade média de tres metros. Ás 14 horas — Corrente SSE até 600 metros, com velocidade média de seta metros; corrente variando entre ENE e NE até 2.000 metros, com velocidade média de dous metros.

Em Mendes (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente do quadrante S até 1.750 metros, com velocidade média de dous metros.

Em Santos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente variando entre SE e E até 1.000 metros, com velocidade média de quatro metros; corrente variando entre ESE e SE até 2.550 metros, com velocidade média de nove metros.

Nota — Em Campos e Florianopolis, não foram feitas as sondagens devido a ruvens baixas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Maranguape, para Santos, Paracatu, S. Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até as 6 horas, cartas para o interior da Republica até as 6 1/2, idem, idem com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo Itajubá, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até as 19 horas, objectos para registrar até as 18, cartas para o interior da Republica até as 19 1/2 idem, idem com porte duplo até as 20.

Pelo Itabera para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior da Republica até as 7 1/2 e idem, idem, com porte duplo até as 8.

Pelo Valdivia, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 13 horas, objectos para registrar até as 12, cartas para o interior da Republica até as 13 1/2, idem, idem, com porte duplo e para o exterior até as 14.

Amanhã:

Pelo Bahia, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 8 horas, objectos para registrar até as 18 de hoje, cartas para o interior da Republica até as 8 1/2 e idem, idem com porte duplo até as 9.

Pelo Demerara, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até as 5 horas, objectos para registrar até as 18 de hoje, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2, idem, idem com porte duplo e para o exterior até as 6.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Hesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas internacionais, pela 5ª secção, todos os dias até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Cartas e cartas com valor declarado para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de agosto de 1925

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em Parahyba, Fernando de Noronha e Olinda, que chuveo e em Belém, que chuvicou. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em Angra dos Reis, que chuveo. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido a absoluta falta dos despachos usuais de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo esteve instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve instavel em parte de Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel em S. Paulo e em Santa Catharina e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de agosto de 1925
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo phenomenos diversos
		Obs- er- ção	Differen- ça em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão...	762.3	29.0	—	E	5	6 Espelhado.	B. (b. manhã)	32.0	21.0	—	B. am. pm.
Barra da Corda (X).											
Fortaleza.....	62.3	27.0	—	SE	2	6 —	B. (b. manhã)	31.0	22.0	—	B. am. p.m.
Quixeramobim.....	63.7	26.0	—	SE	2	6 —	B. (b. manhã)	32.0	24.0	—	B. am. pm.
Natal (X).....											
Parahyba.....	53.5	24.0	—	C	0	9 —	I. (c. manhã)	29.0	20.0	3.0	B. am. pm.
Recife (X).....											
Pão de Açúcar.....	64.1	24.0	—	SE	3	7 —	I. (i. manhã)	29.5	18.4	—	
Aracajú.....	64.9	26.0	—	SE	2	6 —	B. (b. manhã)	27.0	20.0	—	B. am. pm.
Bahia.....	64.7	26.0	—	SE	2	2 Chão.	B. (b. manhã)	27.0	22.0	—	B. am. i. pm.
Cactité (X).....											
Januária.....	53.0	25.0	1.0	E	5	2 —	B. (b. manhã)	—	—	—	B. am. pm.
Bello Horizonte (X).											
Theophilo Ottoni...	63.8	22.6	3.6	E	2	6 —	B. (b. manhã)	23.0	16.0	—	B. am. pm.
Uberaba (X).....											
Caxambu.....	67.3	13.0	1.0	C	0	0 —	B. (b. n. c. m.)	29.2	5.0	—	
Poços de Caldas...	66.7	16.8	0.4	C	0	0 —	B. (b. c. manhã)	23.4	3.6	—	
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria.....	67.6	24.0	2.0	W	2	2 —	B. (i. manhã).	25.0	18.0	—	B. am. i. pm.
Capital Federal (T. Meteorologica)....	63.6	19.8	-0.2	N	2	10 Chão.	B. (b. manhã.)	24.0	18.6	—	B. am. pm.
Campos.....	67.8	23.0	2.0	S	2	9 —	B. (b. manhã.)	26.0	18.0	—	I. am. pm.
Friburgo.....	60.6	12.0	-2.0	C	0	6 —	B. (b. manhã.)	26.0	6.0	—	B. am. pm.
Petropolis.....	67.3	15.0	0.0	C	0	6 —	B. (b. manhã)	21.0	12.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	63.3	17.0	-7.0	C	0	9 —	B. ns. (ns. m.)	27.0	14.0	—	Ns. am. pm.
Cabo Frio.....	63.4	22.0	0.0	SW	2	9 —	I. (b. manhã).	22.0	19.0	—	B. am. pm.
Thereseopolis.....	65.5	14.0	1.0	S	2	9 —	B. (b. manhã)	19.0	11.0	—	B. am. pm.
S. Paulo (X).....											
Santos.....	63.1	22.0	4.0	C	0	6 —	B. b. (manhã).	24.0	13.0	—	B. am. pm.
Paranaíba.....	67.2	21.0	—	C	0	2 —	B. (b. manhã).	23.0	6.0	—	B. am. pm.
Guarapua.....	64.0	12.0	-7.0	E	5	6 —	B. (b. manhã).	26.0	9.0	—	B. am. pm.
Curitiba.....	63.8	14.0	4.0	E	5	9 —	B. (b. manhã)	25.0	11.0	—	N. am. b. pm.
Florianopolis.....	67.4	18.0	0.0	N	2	9 Tranquillo	I. (i. manhã).	24.0	10.0	—	B. am. pm.
Lages.....	67.8	11.0	-1.0	NE	2	9 —	B. n. (n. m.)	21.0	9.0	—	I. am. b. pm.
Porto Alegre.....	65.7	14.0	0.0	C	0	9 —	B. n. (i. ma.)	17.0	13.0	—	I. am. pm.
Uruguaiana.....	61.4	18.0	—	NE	2	2 —	B. (b. manhã).	22.0	16.0	—	I. am. pm.
Montevideo.....	61.2	11.0	3.0	N	5	—					
Buenos Aires.....	53.5	15.0	5.0	NE	2	—					

Estado do céu — Em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; Ne, neve; N, nevoeiro denso; Nt, nevoeiro tenue; Sa, saraiva; Gg, geada; Tr, trovada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os pontos indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0°C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 hs.)....	—	24.5	18.5	Santa Cruz.....	0.0	26.0	16.0
Bangu (X).....	—	—	—	Madureira.....	0.0	25.6	14.7
Nitheroy.....	0.0	28.0	14.0	Olaria.....	0.0	27.2	15.2
Rio Comprido.....	—	24.8	15.9	Jacarépaguá.....	0.0	34.1	14.5
Penha (X).....	—	—	—	Realengo.....	0.0	—	—
Jardim Botânico (14 horas).....	0.2	25.2	15.4	Haddock Lobo.....	0.0	26.0	11.8
Encantado.....	0.0	24.9	14.8	Campo dos Afonses.....	0.0	25.4	16.0
Gavea.....	0.0	23.4	18.7	Aldeia Campista.....	0.0	21.4	16.5
Deodoro.....	0.0	26.6	12.2				
Corcovado: Temp. 20.0. Hum. rel. 74 %. Ventos: Sul 4m.							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 26 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	6 7/32	6 5/32
Sobre Paris.....	\$372	\$375
Sobre Italia.....	—	\$300
Sobre Hamburgo (cent-mark).....	—	\$915
Sobre Portugal.....	—	\$412
Sobre Belgica.....	—	\$365
Sobre Hespanha.....	—	\$167
Sobre Suissa.....	\$555	\$563
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$377
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$240
Sobre Nova York.....	7\$885	8\$030
Sobre Montevideo.....	—	8\$148
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$266
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	7\$140
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$249
Sobre Japão (yen).....	—	3\$330
Sobre Rumania.....	—	8\$046
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas).....	—	1\$145

Moedas

Soberanos (ouro).....	43\$000
Dollars (papel).....	8\$290
Liras (papel).....	8\$330

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	752\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % nom.....	736\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	626\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	626\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	898\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906 port.....	154\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.....	119\$000
(decreto n. 1.535).....	—
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.....	146\$000
(decreto n. 1.550).....	—

Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port.....	473\$500
(decreto n. 1.933).....	—
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.....	142\$500
(decreto n. 2.097).....	—
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	748\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	978\$750
Banco do Commercio.....	172\$000
Banco do Brasil.....	380\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jero- nymo.....	85\$000
Companhia de Seguros Garantia.....	220\$000
Companhia de Seguros Confiança.....	220\$000
Companhia Confiança Industrial.....	230\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	535\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	540\$000
Companhia de Seguros Previdente.....	1:750\$000

Vendas por alcará

40 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	752\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 26 de agosto de 1925

Por 10 kilos

Termo

1ª COTAÇÃO

2ª COTAÇÃO

Vende- Comprá- Vende- Comprá- vendas
dor dor dor dor vendas

Kilos

Janeiro.....	35\$000	33\$000	34\$000	32\$500
Agosto.....	Não cotado	s/c	33\$000	33\$000
Setembro.....	34\$000	s/c	34\$000	s/c
Outubro.....	34\$900	34\$000	33\$191	s/c
Novembro.....	34\$000	34\$000	34\$000	32\$000
Dezembro.....	34\$000	32\$000	34\$000	32\$000

Vendas.....	70.000	30.000	100.000	
-------------	--------	--------	---------	--

Mercado: 1ª cotação, frouro; 2ª cotação, frouro.

Disponível, base, tipo 5, dia 24 de agosto de 1925, 36\$ a 37\$000.

Mercado, frouro.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 26 de agosto de 1925

Termo

Mezes	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor
Janeiro	298000	288800	298300
Agosto	488200	478950	488500
Setembro	468300	468100	468650
Outubro	458000	458000	458450
Novembro	438750	438600	438100
Dezembro	438300	428950	N/cotado

Saccas

Saccas

Vendas	18.000	2.000	20.000
Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.			
Disponível base tipo 7, 478500.			
Mercado, firme.			
Vendas, 21.900 saccas.			

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 26 de agosto de 1925

Por sacco

Termo

Mezes	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor
Janeiro	798000	478800	488300
Agosto	528900	528000	528000
Setembro	518400	508500	508500
Outubro	498900	488400	488800
Novembro	488800	478900	488500
Dezembro	488000	488000	488300

Saccos

Saccos

Saccos

Vendas	16.000	17.000	33.000
Mercado: na 1ª cotação, frouxo; na 2ª cotação, estavel.			
Disponível branco crystal, por sacco 575 a 598000.			
Mercado sustentado.			
Vendas.....saccos.			
O syndico, J. Severino.			

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Assucar

Saccos

Entradas de varias procedencias	4.983
Sahidas	6.473
Existencia	125.705
Mercado sustentado.	
Preço do branco crystal, 588 a 608000.	

Algodão

Fardos

Entradas, não houve.	
Sahidas	1205
Existencia	16.043
Mercado frouxo.	
Preços por 10 kilos:	
Serções	458000 a 468000
Primeiras sortes	448000 a 458000
Medianos	368000 a 378000
Paulista	378000 a 388000

Café

Saccas

Entradas	43.838
Sahidas	21.919
Existencia	211.171
Mercado firme.	
Preços por:	
Typo 3	508700
Typo 4	498900
Typo 5	498100
Typo 6	488300
Typo 7	478500
Typo 8	468700
Preço do tipo 7, hoje	478500
Mercado, hoje, firme.	
O syndico, J. Severino.	

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 1925

	1925			1924		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	313:189\$118	253:308\$661	566:497\$779	241:982\$041	221:832\$287	463:814\$328
Renda até 25.....	4.110:817\$746	3.889:957\$986	8.000:775\$732	4.044:427\$937	4.180:845\$474	8.225:273\$411
Total.....	4.424:006\$864	4.143:266\$647	8.567:273\$511	4.286:409\$978	4.402:677\$761	8.689:087\$739
Diferença para mais.....	137:596\$886	—	—	—	259:411\$114	121:814\$228
Renda-ouro convertida á taxa de hoje, 4\$407.....				1.380:224\$443		
Renda-papel.....				253:308\$661		
Total.....				1.633:533\$104		
Papel e ouro convertido até 25.....				22.586:374\$998		
Total em papel.....				24.219:908\$102		

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 25 de agosto	12.008:7038138
Renda arrecadada em 26 de agosto	738:5338099
	12.747:2361237
Em igual periodo de 1924	11.696:8411202
Diferença para mais em 1925	1.050:5950335

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal

O Dr. Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, em pleno exercicio do seu cargo, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 7º, § 2º, do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, por haverem completado as provas para as quaes foram convocados, foram mantidos no alistamento eleitoral os seguintes eleitores:

- 7.273. João Baptista, 4ª circumscripção.
- 8.542. Luiz Antonio Mendes, 8ª circumscripção.
- 8.276. Hermano Affonso Neumann, 3ª circumscripção.
- 6.095. Marciano Rosa Pereira, 3ª circumscripção.
- 3.114. Francisco do Nascimento Cardoso Junior, parochia de Sacramento.
- 6.161. Francisco Bastos Guimarães, parochia de Copacabana.
- 9.476. Francisco Rodrigues, parochia de Copacabana.
- 3.530. Rodolpho Baptista Pires, parochia de Santa Rita.
- 9.442. Manoel Irineu da Silva, parochia da Gloria.
- 9.454. Carlos da Cunha, parochia de Sant'Anna.
- 6.090. José de Moura, 1ª circumscripção.
- 3.609. Ernesto, Carolino da Conceição, parochia de Santa Rita.
- 2.513. Joaquim Lopes Junior, parochia de Santa Rita.
- 3.128. Luiz Arruda, parochia da Candelaria.
- 6.367. José Pereira da Silva, 5ª circumscripção.
- 7.343. Manoel Rocha, parochia de São José.
- 3.527. Lindolpho da Silva Carvalho, parochia de Santa Rita.
- 8.487. João Baptista Ferreira, 4ª circumscripção.
- 8.533. Joaquim Alves do Porto, 4ª circumscripção.
- 2.840. Carlos Siqueira Queiroz, parochia de Santa Rita.
- 8.960. José Albano da Costa, 3ª circumscripção.
- 4.875. Carlos José Theodoro, parochia de S. José.
- 4.938. Antonio Rodrigues Bastos, parochia de S. José.
- 2.016. José Chaves Sobral, parochia do Sacramento.

- 5.782. Tancredo Werneck da Silva, parochia de S. José.
- 8.482. Alfredo Leite da Silva, parochia da Candelaria.
- 7.509. Albertino Benedicto Guimarães, parochia da Gloria.
- 7.425. Licínio Martins Ferreira, parochia da Candelaria.
- 6.087. Alberto de Castro Guimarães, parochia da Gloria.
- 5.479. Manoel Ribeiro da Costa, parochia do Meyer.
- 9.412. Carlos Pessino, parochia da Candelaria.
- 4.761. Armenio da Silva Maduro, 4ª circumscripção.
- 5.203. Manoel Marcos de Carvalho, parochia de Santa Rita.
- 5.487. Manoel Antonio Junior de Aguiar, parochia de Copacabana.
- 2.821. Pedro Antonio dos Santos, parochia do Espirito Santo.
- 6.269. Alvaro Augusto de Souza Menezes, parochia de S. José.
- 6.146. José Ferreira Leite, 1ª circumscripção.
- 8.384. Paschoalino Torzillo, 1ª circumscripção.
- 6.432. Martiniano Gonçalves, 7ª circumscripção.
- 3.198. Iran Ferreira, parochia de São José.
- 3.456. José Soares dos Santos, parochia de São José.
- 8.470. Heracio Gomes da Silva, 2ª circumscripção.
- 7.753. Joaquim Luiz dos Santos Filho, 1ª circumscripção.
- 4.956. Athayde Braga Mello, parochia do Sacramento.
- 9.655. Manoel de Souza, parochia da Candelaria.
- 2.753. Alipio Almeida da Silva, 3ª circumscripção.
- 9.460. Antonio de Souza Mattos, 1ª circumscripção.
- 4.963. José Firmino Barreto, 10ª circumscripção.
- 7.304. José Lopes Ferreira, 3ª circumscripção.
- 8.531. João Fernando Moreira, 1ª circumscripção.
- 9.416. David Antonio Nogueira, 2ª circumscripção.
- 3.162. Holstein de Sellos, parochia de São José.
- 4.203. Mario Carneiro Vieira, parochia de Santa Rita.
- 3.549. José Vieira de Paiva, parochia de Santa Rita.
- 3.523. José Ribeiro da Costa, parochia de Santa Rita.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Alexandre Calmon, escrivão, o subscrevi. — *Alvaro Teixeira de Mello.*

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

Terceria secção

ARMAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 3ª categoria, de n. 121 a 238, que na segunda-feira, 31 do corrente

mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra e dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faz-se publico, aos mestres, arraes e patrões das embarcações do trafego, do porto, que devem governar-as afastadas, pelo menos de uma amarra, do caixão amovível, empregado no preparo do leito do caes em construção, na parte S. da ilha das Cobras, com velocidade moderada, afim de obstar prejuizos ao trabalho do mesmo caixão, em consequencia da maneta provocada com o emprego de maior velocidade; constituindo infracção da Policia Naval a inobservancia do presente edital.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1925. — O secretario, *Eloy João Pereira*, secretario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justica, fazo publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 29 de agosto corrente, propostas para fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 13 — material e objectos de electricidade; 16 — tintas, vernizes e artigos para pintura; 17 — lubrificantes, estopas e artigos congneres; e 2 — generos de padaria, de conformidade com os editaes de 12 e 13 de agosto corrente, publicados no «Diario Official» de 14 do citado mez de agosto, a folhas 16.298 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 17 de agosto de 1925.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, fazo saber que, de accordo com o art. 1º, § 1º, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 3 do setembro do corrente anno, ás 13 hs., 13 hs. e 15.13 hs. e 30.13 hs. e 45.14 hs., 14 hs. e 15.14 hs. e 30.14 hs. e 45, respectivamente, os preçios ns. 17, 25, 44, 103 e 105 da rua do Riachuelo, 52 da rua do Rezende, 155 da rua do Lavradio e 39 da praça Tingentes, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, em 22 de agosto de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Luiz R. Carvalho.....	299	Automovel	31	Agosto	1925	Angariar passageiros.....	Proprietario.
Dr. Fernando Delcroix.....	361	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Oscar C. Moraes.....	961	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
Raymundo Damião.....	1.013	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Alves & Comp.	1.142	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Souza Amaro.....	1.487	"	"	"	"	"	"
M. A. J. Gonçalves.....	1.709	"	"	"	"	"	"
J. Coelho Dias.....	2.421	"	"	"	"	"	Motorista.
A. J. Coelho.....	2.462	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Companhia Expresso Federal.....	3.070	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Z. F. Silva.....	3.779	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
J. M. Sanches.....	4.035	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
A. P. Silva.....	4.143	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
Souza & Guimarães.....	4.277	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Mariano Veiga.....	4.321	"	"	"	"	"	"
Manoel Melleiro.....	4.570	"	"	"	"	"	Motorista.
M. F. Oliveira.....	4.633	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Hernandez.....	4.668	"	"	"	"	"	"
Mestre Blatgé.....	4.670	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Dias da Motta.....	5.330	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel de Araujo.....	5.443	"	"	"	"	"	Motorista.
C. P. Silva.....	5.596	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Dias C. Portella.....	6.096	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
João Costa.....	8.185	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Carlos Alberto.....	6.594	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Corrêa Mello.....	6.660	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
J. Teixeira Babo.....	6.744	"	"	"	"	"	"
A. O. Sampaio.....	6.849	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
C. A. Fernandes.....	6.994	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
André B. Lafont.....	7.519	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. J. Silva.....	8.118	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
A. A. Florer.....	8.249	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	8.445	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
M. J. Amaral.....	8.572	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juízo federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 26 de agosto de 1925. — O inspector, **D. Bernardes**.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 27 do corrente ás 12 1/2 horas nessa inspetoria:

Alfredo Pereira Caldas, José Amadi, Joaquim Ferreira Rodrigues, José Antonio Cruz, Daniel Rodrigues Barroso, Luiz Ferreira, Bernardino Pires da Fraga, Alvaro Augusto Fiel de Oliveira, Renato Arthur Bittancourt e Eugenio Schmitz.

Turma suplementar

Ostávio Reis, José Lourenço Teixeira, Alfredo Zurli, Joaquim Teixeira Alves de

Oliveira, Henrique Garcia, Francisco Turco e Manoel Fernandes Souto Filho.

Prova pratica

Arthur Pereira Martins, José Pereira de Queiroz e Mathcus Leal.

Inspectoria de Vehiculos, 26 de agosto de 1925.—O inspector geral, **D. Bernardes**.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS NA QUARTA PRETORIA CRIMINAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, conforme o aviso n. 2.783, de 18 do cor-

rente, no dia 10 de setembro, ás 14 horas, serão recebidas propostas neste escriptorio, para obras na Quarta Pretoria Criminal, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão a este escriptorio até o dia 9 de setembro, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia da sua proposta, a qual guia, em qualquer hypothese, não será entregue depois desse prazo.

2.ª As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envoltorio com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro en-

volucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional provando ter sido effectuado o depósito o quitação de impostos federaes e municipaes.

3.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as clausulas desta edital e o preço e prazo que o proponente offercer para o custo e execução da totalidade das obras, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entre linhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offer-tas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contêmham uma redução sobre a mais barata.

4.ª A preferencia para a execução das obras caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, será preferido aquelle que a carta fechada fizer maior redução.

5.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional provando ter feito o depósito de 1:000\$, no Thesouro Nacional, em dinheiro.

6.ª O contractante obriga-se a cumprir as especificações que acompanham este edital.

7.ª Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por isso tenham os concorrentes direito a indemnização de especie alguma.

8.ª O prazo para a conclusão das obras será no maximo de 60 dias uteis, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

9.ª O contractante ficará sujeito a multa de 100\$ por dia, si exceder do prazo estipulado na sua proposta e quando esta attingir a 1:500\$, correspondentes a 15 dias de excesso, o contracto será rescindido, perdendo o contractante além da multa a caução de que trata a clausula 5.ª, e o mais que lhe for devido.

10. Ao engenheiro-chefe, do ministerio, caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante, formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro, para resolver.

11. Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro-chefe, independente de acção ou inter-pellação, não tendo o contractante por motivo dellas, direito a indemnização alguma, por danos, lucros cessantes, antecipação de despesa ou por outro qualquer motivo.

12. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da caução de que trata a clausula 5.ª deste edital, obrigando-se o contractante a integralizal-a sempre que desfalecida pela multa em que incorrer.

13. Não serão accetitas propostas superiores a 5:900\$000.

14. O pagamento será feito em uma só prestação, depois de concluidos os trabalhos e verificados, após uma grande chuva a perfeita impermeabilização dos trabalhos executados.

15. O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis de expediente

contados da data da publicação do edital de chamada, feito no *Diário Official* não comparecer a este escriptorio para assignar o respectivo contracto, perderá a caução de que trata a clausula 1.ª deste edital, sendo aberta nova concorrência.

16. O concorrente que houver feito o depósito exigido na condição 1.ª e não apresentar proposta no dia da concorrência, perderá esse depósito em beneficio dos cofres publicos.

Especificações

1.ª Abertura de tres vãos de portadous comunicando a secretaria com o archivo actual e a sala das testemunhas, e a terceira communicando o archivo á sala das testemunhas.

Esses vãos não levarão esquadrias.

2.ª Fornecimento e assentamento de duas balaustradas em madeira de lei, torneadas e lustradas, com 1 metro de altura, uma com duas cancellas na sala de sessões e a outra com uma cancella na secretaria.

3.ª Fornecimento e assentamento de uma divisão da madeira em almofadas lustradas com 3 metros de altura na sala das testemunhas.

4.ª Reparo, mudança e adaptação das estantes de madeira do archivo actual para o novo.

5.ª Fornecimento e collocação de dous stores identicos aos que já existem, bem como concerto destes ultimos.

6.ª Pintura interna completa de paredes, tetos, esquadrias e divisões de madeira com as de mão que forem necessarias ao bom acabamento.

7.ª Construção de um compartimento sanitario no canto da varanda do pátio interno, tendo como porta de accesso a actual porta que liga a sala das testemunhas á varanda referida. As paredes desse compartimento serão em cimento armado, revestidas, emboçadas e rebocadas, e serão internamente revestidas de azulejos até a altura de 1 metro e meio.

8.ª Fornecimento e assentamento de uma latrina e uma pia incluídas as ligações á rede de esgotos e á agua.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 24 de agosto de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Republica dos Estados Unidos do Brasil

CARTA PATENTE N. 68

Faço saber que havendo La Porta & Companhia, commerciantes estabelecidos nesta Capital, com séde á rua Chile n. 21, nesta Capital Federal, satisfeito todas as formalidades das leis vigentes, pela presente carta patente numero sessenta e oito são declarados habilitados a effectuar a venda de mercadorias mediante sorteios de accordo com o decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1925. — O ministro da Fazenda, *Anibal Freire da Fonseca* — N. 71 — 100\$, pagou cem mil réis de sello. Recebedoria do Districto Federal, 27 de julho de 1925. — O thesoureiro, *Adauto de Freitas*. — O escriptivo do sello, *A. F. C.* 5.542

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DOS TERRENOS LOTE N. 10, DA RUA DA PEDREIRA, E LOTE N. 10, DA RUA DO ENCANAMENTO, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Manoel Montinho Pereira requier o aforamento dos terrenos lote n. 10, da rua da Pedreira, e lote n. 10, da rua do Encanamento, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, na 1.ª secção de fóro. Tem o lote n. 10 da rua da Pedreira a area de 721m2,00, e mede da frente 11 metros; de largura nos fundos 11 metros, do lado direito 66 metros, e do lado esquerdo 66 metros; confronta ao norte com o lote n. 10 da rua do Encanamento, a ser aforado ao proprio; ao sul com a rua da Pedreira; a leste com o lote n. 9 da rua da Pedreira, que se acha devoluto; e a oeste com o lote n. 11 da rua da Pedreira, tambem devoluto. Tem o lote n. 10 da rua do Encanamento a area de 481m2, 00, e mede 11 metros de frente; 11 metros de largura nos fundos; 44 metros do lado direito e 44 metros do lado esquerdo; confronta ao norte com a rua do Encanamento; ao sul com o lote numero 10 da rua da Pedreira, a ser aforado ao proprio; a leste com o n. 9 da rua do Encanamento, aforado a José Gonçalves Esteves; e a oeste com o lote n. 11 da mesma rua, aforado a Carolina Vieira.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esses aforamentos a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias contados desta data, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como for de justiça e direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de Agosto de 1925. — *Eugenio F. Neira*. (5.540)

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. ajudante fica intimada a firma José Gonçalves Leonard, estabelecida á rua Manoel Victorino n. 459 e rua Bernardino de Campos n. 37 para dentro do prazo de oito dias comprovar os lucros de 1922 e 1923 sob as penas do art. 16 do regulamento approved pelo decreto n. 15.539, de 29 de julho de 1922, tomando conhecimento do processo existente nesta Recebedoria e apresentando a defesa que julgar conveniente aos seus interesse.

Secção do imposto sobre a renda em 26 de agosto de 1925. — *Carlos da Camara*, 4.º escripturario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, juros de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$, cada uma, de ns. 145.496 e 145.497, pertencentes a D. Alice Velloso de Freitas, brasileira, casada com Manoel da Cunha Freitas, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 21 de agosto de 1925. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector fica o Sr. Emilio Eler intimado a comparecer a esta alfandega, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, afim de satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$ por infração do art. 1º do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

Secretaria do Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 26 de agosto de 1925. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**PRIMEIRA SECÇÃO****Edital**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; deendo seus donos ou consignatarios apresentar-se em no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Comunicação de avarias

Armazem n. 1—Dia 22 de agosto de 1925. —Navio Nacional «Itabira», atracado em 21 de agosto de 1925:

1 fardo xatque, BB, sem numero, pesando 70 kilos, roto.

1 dito idem, Z, idem, pesando 30 kilos, idem.

1 dito idem, idem, idem, pesando 32 kilos, idem.

1 dito idem, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito idem, idem, idem, pesando 25 kilos, idem.

1 dito idem, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.

1 dito idem, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.

1 dito idem, idem, idem, pesando 32 kilos, idem.

1 dito idem, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito idem, idem, idem, pesando 37 kilos, idem.

1 dito idem, idem, idem, pesando 47 kilos, idem.

1 dito idem, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.

1 dito idem, sem marca, idem, pesando 42 kilos, idem.

Armazem n. 2—Dia 22 de agosto de 1915. —Navio «Miguel Larrinaga», atracado em 22 de agosto de 1925.

1 barrica, W, n. 402, pesando 148 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 403, pesando 148 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 404, pesando 143 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 405, pesando 146 kilos, idem.

1 dita idem, n. 409, pesando 148 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 407, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 401, pesando 148 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 410, pesando 148 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 405, pesando 148 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 403, pesando 130 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 2—Dia 22 de agosto de 1925. —Navio inglez «Severn» — Atracado em 19 de agosto de 1925.

1 sacco, B F E—W, n. 8.683, pesando 70 kilos, roto e avariado.

1 dito, idem, n. 8.637, pesando 70 kilos, idem idem.

1 dito, idem, n. 8.711, pesando 65 kilos, idem idem.

1 dito, idem, n. 8.663, pesando 70 kilos, idem idem.

1 dito, idem, n. 8.692, pesando 90 kilos, idem idem.

1 dito, idem, n. 8.673, pesando 70 kilos, idem idem.

1 caixa, Ramos, n. 247, pesando 35 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 243, pesando 35 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 249, pesando 35 kilos, idem idem.

1 sacco, Sudan—SAC, n. 30, pesando 75 kilos, roto e avariado.

1 sacco, idem, n. 9, pesando 65 kilos, idem idem.

1 dito, idem, n. 5, pesando 55 kilos, idem idem.

1 caixa, S & C, n. 16, pesando 97 kilos, avariada.

1 sacco, Sudan—S A C, n. 26, pesando 71 kilos, roto e avariado.

Armazem n. 5—Dia 21 de agosto de 1925. —Navio italiano «Quista», atracado em 19 de agosto de 1925:

30 saccos CAD, sem numero, avariados e rotos.

100 ditos CIB, sem numero, avariados e rotos.

130 ditos SMC, sem numero, avariados e rotos.

385 ditos CAD, sem numero, avariados e rotos.

119 ditos CIB, sem numeros, idem idem.

2 caixas E—G—1032—E—C, i e n, vasando.

7 ditas — C — 1070 — C idem, vasando.

10 ditas S, idem idem.

211 ditas sem marca, idem, rotas e avariadas.

1 caixa S—S—4820, n. 42, avariada.

Armazem n. 5—Dia 22 de agosto de 1925. —Navio italiano «Amisto», atracado em 19 de agosto de 1925:

1 caixa C—A, n. 5, pesando 30 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 7, pesando 37 kilos, repregada.

1 dita MMSA—n. 542, pesando 20 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 547, pesando 41 kilos, repregada.

Armazem n. 5—Dia 21 de agosto de 1925.

Navio italiano «Amisto»—Atracado em 19 de agosto de 1925.

1 caixa, ACB, n. 188, pesando 54 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 178, pesando 54 kilos, idem.

1 sacco, CAD, sem numero, roto.

1 caixa, CSR, n. 1.336, pesando 105 kilos, repregada.

1 engradado, LF, n. 15, avariada.

1 caixa, MMSA, n. 552, idem.

Armazem n. 6—Dia 21 de agosto de 1925.

Navio «Rio de Janeiro» — Atracado em 15 de agosto de 1925.

1 caixa, LC, n. 3.042, pesando 140 kilos, repregada e avariada.

9 barris, ACVC—ANA, diversos numeros, vasando.

1 caixa, BRJ, n. 96.991/1, pesando 83 kilos, avariada.

1 dita, CSC, n. 9, pesando 89 kilos, idem.

3 barris, CG—ANA, diversos numeros, vasando.

5 latas, EGC—EII, idem.

1 caixa, FVC, n. 204/2, pesando 105 kilos, repregada e avariada.

6 ditas, LR, diversos numeros, idem.

5 ditas, RTA, idem, vasando.

12 latas, RLG, idem, avariadas.

Armazem n. 9—Dia 22 de agosto de 1925. —Navio norueguês «Borsund», atracado em 20 de agosto de 1925:

15 bobinas, 9.400, avariadas.

19 ditas, 801, idem.

5 fardos, DD—2.922, idem.

1 dito, idem, n. 27, pesando 97 kilos, repregada e avariada.

15 bobinas, ECH, avariadas.

Armazem n. 10—Dia 23 de agosto de 1925. —Navio italiano «Principessa Maria», atracado em 23 de agosto de 1925:

1 caixa, ACB, n. 73, pesando 150 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 77, pesando 150 kilos, idem idem.

1 dita, BB, n. 199, pesando 120 kilos, idem idem.

2 ditas, ACR, ns. 122 e 120, pesando 103 e 150 kilos, idem idem.

1 dita, DRM, n. 1.778, pesando 62 kilos, idem idem.

1 dita, EVARISTO, n. 932, pesando 120 kilos, idem idem.

1 dita, FAC, n. 8.675, pesando 35 kilos, idem idem.

1 dita, FRMC—23.759 — ELS, n. 3, pesando 157 kilos, idem idem.

1 dita, GFC, n. 1.402, pesando 103 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.432, pesando 101 kilos, idem idem.

1 dita, JLC, n. 63.530, pesando 96 kilos, idem idem.

1 dita, KJ, n. 75, pesando 82 kilos, idem idem.

1 dita, MJM, n. 1.768, pesando 94 kilos, idem idem.

1 dita, RA, n. 4.735, pesando 44 kilos, idem idem.

1 dita, SOARES, n. 925, pesando 95 kilos, idem idem.

Navio inglez «Vandeyck», atracado em 23 de agosto de 1925.

Armazem n. 16—1 caixa Casa Pratt, n. 366, pesando 397 kilos, avariada.

1 dita DDC, n. 17, pesando 210 kilos, avariada e repregada.

1 dita IHF&C, n. 267, pesando 93 kilos, idem idem.

1 dita M V. C.: n. 11, pesando 34 kilos, idem idem.

1 dita Moreira Land—Rio Gr. F.197, n. 4, pesando 81 kilos, idem idem.

1 dita BC, n. 2, pesando 38 kilos, idem idem.

1 dita Serrador, n. 2, pesando 154 kilos, idem idem.

2 ditas Casa Pratt, ns. 351 e 352, pesando 377 e 375 kilos, idem.

1 dita Casa Pratt, n. 342, pesando 302 kilos, idem.

1 dita Rinder, n. 1, pesando 31 kilos, idem e repregada.

1 dita Bianco, n. 1.177, pesando 19 kilos, idem idem.

1 dita Stephen, n. 7, pesando 273 kilos, idem idem.

2 ditas Stephen, ns. 8 e 5, pesando 439 e 368, idem.

1 dita Stephen, n. 6, pesando 373 kilos, idem idem.

1 dita AMP, n. 26.830, idem.

1 dita DP, n. 1, idem.

1 dita Major de Ward, n. 1, idem.

1 dita Sia—Ultra, n. 183, idem.

Navio italiano «Taormina», atracado em 22 de agosto de 1925:

Armazem n. 16—3 engradados Henrique Gusman—EC, sem numero, avariados.

Armazem n. 16—Dia 22 de agosto de 1925 —Navio italiano «Taormina», atracado em 22 de agosto de 1925:

2 caixas, EB&C, ns. 114 e 116, pesando 147 e 167 kilos, avariadas.

1 dita, FE, n. 25.040, pesando 371 kilos, idem.
 1 dita, GE—Gaspar Enrico, n. 10, pesando 123 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, GC&C, n. 569, pesando 250 kilos, avariada.
 1 barrica, HFC, n. 10.517, pesando 115 kilos, idem.
 1 caixa, IM, n. 421, pesando 43 kilos, avariada e repregada.
 2 ditas, JSCHJ, ns. 650 e 6.038, pesando 148 e 127 kilos, avariadas.
 1 dita, idem, n. 6.031, pesando 131 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, KFZ, n. 7.629, pesando 190 kilos, avariada.
 1 dita, KZ, n. 932, pesando 164 kilos, idem.
 2 ditas, C—N—6, ns. 1.768 e 1.767, pesando 107 e 107 kilos, idem.
 2 ditas, R—C—64, ns. 7.331 e 7.332, pesando 197 e 200 kilos, avariadas e repregadas.
 1 dita, W—40.938—FC, sem numero, pesando 174 kilos, avariada.
 1 dita, SNIA—GBEC, n. 123, pesando 65 kilos, avariada e repregada.
 36 barris, S APC, vazando.
 1 caixa, V—S—S—C, n. 769, pesando 230 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 775, pesando 231 kilos, idem.
 1 dita, V—M—C, n. 802, pesando 153 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, VF, n. 2, pesando 94 kilos, idem idem.
 2 ditas, CGC, ns. 935 e 936, avariadas.
 1 dita, PCDF, n. 8.530, idem.
 Armazem n. 16—Dia 22 de agosto de 1925 — Navio italiano «Taormina», atracado em 22 de agosto de 1925:
 1 caixa Andaluza, n. 334, pesando 106 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, idem, n. 383, pesando 106 kilos, avariada.
 1 dita, A Guide Buffarani LB, n. 26, pesando 107 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, G—H—B—353, n. 103, pesando 141 kilos, avariada.
 1 dita, CIT, n. 34.559, pesando 163 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 34.555, pesando 174 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 36.018, pesando 179 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 36.010, pesando 157 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 36.009, pesando 153 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 34.553, pesando 163 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 36.017, pesando 156 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 34.556, pesando 174 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 34.557, pesando 172 kilos, idem.
 2 ditas, CJB, ns. 16 e 14, pesando 143 e 150 kilos, repregadas e avariadas.
 1 dita, CW, n. 25.043, pesando 347 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 25.045, pesando 347 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 25.044, pesando 343 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 388, pesando 347 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 25.041, pesando 388 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 25.042, pesando 388 kilos, idem.
 2 ditas, DAM, ns. 146 e 153, pesando 111 e 122 kilos, idem.
 Armazem n. 17 — Dia 22 de agosto de 1925:
 Navio inglez «Almanzora», atracado em 22 de agosto de 1925:
 1 caixa, CJ&C, n. 3, pesando 467 kilos, repregada e avariada.

2 caixas, ESC, ns. 8.744 e 8.748, pesando 323 e 289 kilos, repregadas.
 2 ditas, idem, ns. 8.750 e 8.751, pesando 213 e 196 kilos, avariadas.
 2 fardos, idem, ns. 1.781 e 1.760, pesando 261 e 255 kilos, avariados.
 2 ditos, idem, ns. 1.772 e 1.756, pesando 253 e 256 kilos, idem.
 1 caixa, E. aristo, n. 143, pesando 43 kilos, repregada.
 1 tardo, 149, n. 975, pesando 226 kilos, avariado.
 1 caixa, NAC, n. 4.030, pesando 50 kilos, avariada.
 1 dita, SC—64, n. 295, pesando 157 kilos, repregada.
 1 dita, 161, n. 10.489, pesando 224 kilos, idem.
 1 dita, 1—2—3, n. 15.012, pesando 127 kilos, idem.
 1 dita, Sch & Co, n. 395, pesando 163 kilos, idem.
 1 dita, Safft, n. B 2.296, pesando 15 kilos, idem.
 1 dita, SCC—HT, n. 13, pesando 260 kilos, idem.
 1 dita, N—NZ, n. 2.780, pesando 119 kilos, idem.
 Ar. azim n. 17 — Dia 22 de agosto de 1925 — Navio inglez «Almanzora», atracado em 22 de agosto de 1925:
 1 pacote, Alfredo Santos, n. 252, pesando 13 kilos, roto.
 1 dito, A. F. Braga Garneiro, NA, pesando 15 kilos, idem.
 1 caixa, AS, sem numero, pesando 24 1/2 kilos, repregada.
 1 dita, 614—AM&Comp., n. 1, pesando 142 kilos, idem.
 1 dita, ANC, n. 1.377, pesando 45 kilos, idem.
 1 dita, Contelluro, Ltd., n. 646, pesando 32 kilos, idem.
 1 dita, F. Salathé & Comp., n. 103, pesando 2 kilos, idem.
 1 engradado, GMA Petitjean, n. 1.498, pesando 12 kilos, idem.
 1 caixa, GP, n. 260, pesando 200 kilos, idem.
 1 dita, IM, n. 14, pesando 12 kilos, idem.
 1 dita, I.D, n. 55.746, pesando 375 kilos, avariada.
 1 dita, N—NZ, n. 2.781, pesando 124 kilos, repregada.
 2 ditas, Norton Megaw & Comp., sem numero, pesando 4 e 4 kilos, idem.
 1 dita, idem, sem numero, pesando 4 1/2 kilos, idem.
 1 dita, 012, n. 277, pesando 236 kilos, avariada.
 1 dita, N—LESOI, n. 122, pesando 181 kilos, repregada.
 1 dita, S—64—C, n. 7.354, pesando 225 kilos, idem.
 1 dita, 1—2—3, n. 3.804, pesando 235 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 45.023, pesando 213 kilos, idem.
 1 dita, A—B—63, n. 186, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita, C—OFM, n. 10.467, pesando 39 kilos, idem.
 Armazem n. 17—Dia 22 de agosto de 1925:
 Navio inglez «Almanzora», atracado em 22 de agosto de 1925:
 1 caixa, Aziz, n. 13, pesando 54 kilos, repregada.
 Armazem n. 18—Dia 23 de agosto de 1925:
 Navio hollandez «Urania», atracado em 23 de agosto de 1925:
 1 caixa, AB, n. , avariada.
 1 dita, GEC, n. 13.133, pesando 18 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 13.138, pesando 19 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 13.131, pesando 19 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 13.137, pesando 19 kilos, idem idem.
 1 dita, idem, n. 13.128, pesando 18 kilos, idem idem.
 1 dita, idem, n. 13.127, pesando 18 kilos, idem idem.
 1 dita, HBWGia., n. 850, pesando 84 kilos, idem idem.
 1 dita, BWC, n. 075, avariada.
 1 dita, MM, n. 56.219, pesando 376 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 5.294, pesando 340 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 56.175, pesando 376 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 9.392, pesando 339 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 9.394, pesando 343 kilos, idem.
 1 dita NW, n. 1, pesando 29 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, 211.013—196, n. 301, pesando 224 kilos, idem idem.
 1 dita PFW, n. 6.695, pesando 10 kilos, idem.
 6 barris, Gallo, vazando.
 10 ditos, SLC, idem.
 1 caixa St&Cia—41.396, n. 1, avariada.
 1 dita n. 2, idem.
 Armazem externo B—Dia 22 de agosto de 1925—Navio italiano «Amista»:
 4 caixas, W, pesando 19, 20, 22 e 22 kilos, repregadas.
 4 ditas, idem, pesando 21, 22, 21 e 22 kilos, idem.
 3 barris, CP, pesando 46, 36 e 30, kilos, vazando.
 2 bordalozeras, Diacovo, vazias.
 6 ditas, idem, vazando.
 1 caixa, FCC, pesando 25 kilos, repregada.
 2 ditas, MCC, pesando 22 e 25 kilos, idem.
 1 dita, SBC, pesando 32 kilos, idem.
 4 ditas, Peroni, pesando 18, 56, 23 e 25, kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 21, 23, 22 e 25, kilos, idem.
 4 ditas, MPC, pesando 24, 16, 21 e 22, kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 23, 21, 23 e 22, kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 25, 21, 23 e 23, kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 21, 21, 24 e 23, kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 23, 17, 22 e 22, kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 22, 22, 23 e 22, kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 13, 22 e 12 kilos, idem.
 4 ditas, W, pesando 18, 22, 22 e 21 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 21, 21, 22 e 22, kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 23, 22, 21 e 22, kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 22, 23, 22 e 23, kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 22, 22, 23 e 23, kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 24, 22, 21 e 22, kilos, idem.
 Armazem externo B—Dia 22 de agosto de 1925—Navio italiano «Amista»:
 1 caixa, Peroni, pesando 10 kilogrammas, repregada.
 1 dita, PB, pesando 14 kilogrammas, idem.
 Armazem externo B—Dia 22 de agosto de 1925—Navio inglez «Sc. ern»:
 8 quintos, Vinhas, vazando.
 Armazem externo Rio de Janeiro—Dia 22 de agosto de 1925—Navio noruegues «Tiradentes», atracado em 20 de agosto de 1925:

4 saccos, F, sem numero, pesando 38, 37, 35 e 9 kilos, r tos.

4 ditos, idem, idem idem, pesando 19, 37, 9 e 8 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem idem, pesando 6, 11, 7 e 9 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem idem, pesando 12, 11, 17 e 7 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem idem, pesando 5 e 13 kilos, idem.

4 ditos, L, idem idem, pesando 24, 31, 17 e 25 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem idem, pesando 25, 35, 36 e 14 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem idem, pesando 31, 23, 31 e 32 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem idem, pesando 40, 39, 36 e 37 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem idem, pesando 36, 41, 47 e 37 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem idem, pesando 34, 38; 40 e 56 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem idem, pesando 37, 37, 5, 8 e 6 kilos, idem.

4 ditos, Z, idem idem, pesando 34, 25, 37 e 39 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem idem, pesando 32, 34, 33 e 36 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem idem, pesando 38, 28, 25 e 33 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem idem, pesando 24, 20, 30 e 29 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem idem, pesando 24, 27, 26 e 23 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem idem, pesando 26, 23, 25 e 33 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem idem, pesando 27, 36, 36 e 42 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem idem, pesando 17, 35, 23 e 33 kilos, idem.

1 ditos, idem, idem idem, pesando 27, 29, 9 e 7 kilos, idem.

Armazem externo Rio de Janeiro — Dia 22 de agosto de 1925 — Navio norueguês «Tiradentes», atracado em 20 de agosto de 1925:

4 saccos D A & C, sem numero, pesando 26, 6, 17 e 27 kilos, r tos.

4 ditos idem idem, pesando 21, 12, 30 e 22 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 20, 23, 10 e 27 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 23, 21, 42 e 16 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 13, 15, 16 e 25 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 23, 19, 41 e 41 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 4, 33, 23 e 32 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 35, 30, 39 e 36 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 36, 9, 38 e 37 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 25, 14, 26 e 36 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 35, 25, 31 e 25 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 23, 26, 43 e 33 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 36, 38, 39 e 32 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 23, 33, 40 e 33 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 23, 39, 33 e 36 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 33, 33, 33 e 34 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 32, 34, 35 e 27 kilos, idem.

4 ditos F, idem, pesando 22, 30, 28 e 32 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 40, 34, 40 e 39 kilos, idem.

1 ditos idem idem, pesando 37, 9, 36 e 29 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 36, 40, 36 e 34 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1925. — O escripturario, *Laureiro*. Visto.

— O chefe, *A. Coimbra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Edital

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avarias e de falta, de sendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 2 — Dia 12 de agosto de 1925 — Navio brasileiro «Santare» — Atracado em 13 de agosto de 1925.

100 saccos, B B, avariados.

1 caixa, CC — S, n. 74, pesando 477 kilos, reprovada e avariada.

1 barrica, C S C, n. 21, pesando 107 kilos, idem idem.

1 dita, H D C, n. 9, pesando 93 kilos, idem idem.

1 dita, J C P, n. 83, pesando 103 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 21, pesando 84 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 93 kilos, idem idem.

1 caixa, Pinheiro, n. 6.170, pesando 63 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 6.354, pesando 82 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 6.423, pesando 70 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 6.492, pesando 42 kilos, idem idem.

1 barrica, sem marca ou C S C, n. 19, pesando 63 kilos, idem idem.

Armazem n. 2 — Dia 19 de agosto de 1925 — Navio inglês «Severn» — Atracado em 19 de agosto de 1925.

1 caixa, B D, n. 3 pesando 116 kilos, avariada.

1 encapado, indo, n. 189, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 190, pesando 59 kilos, idem.

1 dita idem, n. 196, pesando 25 kilos, roto e avariado.

1 caixa, WTC — D, n. 1.030, pesando 19 reprovada e avariada.

1 dita, W P C, n. 1, pesando 119 kilos, idem idem.

1 fardo, atlas, n. 1, pesando 134 kilos, avariado.

Armazem n. 6 — Dia 19 de agosto de 1925 — Navio «Rio de Janeiro» — Atracado em 15 de agosto de 1925.

2 caixas, B, ns. 3.567 e 3.572, pesando 100 e 117 kilos, reprovadas e avariadas.

1 dita, C. S. E, n. 2, pesando 5 kilos, idem idem.

1 dita, G. C, n. 1, pesando 5 kilos, idem idem.

1 dita, M. D, n. 93.261, pesando 31 kilos, idem idem.

6 latas, G 100 C — R, diversos n. e os, vasando,

1 caixa, K. C, n. 2.601, pesando 67 kilos, avariada.

1 dita, O. F, n. 252, pesando 25 kilos, reprovada e avariada.

1 dita, B. R. C — W — E, n. 6.794, pesando 1.030 kilos, avariada.

2 ditos, T. J, ns. 15.972 e 15.974, pesando 395 e 389 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 15.973, pesando 397 kilos, idem.

2 ditos, C B — R Siemens J, ns. 8.257 e 8.256, pesando 499 e 475 kilos, idem.

1 dita, V. A. C, n. 100, pesando 132 kilos, reprovada e avariada.

Armazem n. 7 — Dia 19 de agosto de 1925 — Navio japonês «Chicago Maru» — Atracado em 18 de agosto de 1925.

20 fardos, A B — WT, avariados.

5 ditos, A B C, idem.

5 ditos, E, idem.

5 ditos, F, idem.

150 ditos, J M, idem.

100 ditos, N H I, idem.

1 caixa, H J, n. 6.399, pesando 107 kilos, reprovada e avariada.

1 dita, A 757 G, n. 1.333, pesando 37 kilos, idem idem.

Armazem n. 8 — Dia 19 de agosto de 1925. Navio «Maasburg»; atracado em 19 do 1925:

1 caixa, AC, n. 12, pesando 153 kilos, reprovada e reprovada.

1 dita, idem, n. 13, pesando 116 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 18, pesando 169 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 20, pesando 188 kilos; idem.

1 dita, AI, n. 4.270, pesando 113 kilos, idem.

1 dita, Gallo, n. 3, pesando 75 kilos, idem.

1 dita, HSC, n. 8.555, pesando 101 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.560, pesando 128 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.003, pesando 38 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.553, pesando 112 kilos, idem.

3 engradados, idem, idem.
4 caixas, FLC-VIC, idem.
25 peças de louça, MVC, idem.
17 ditas, MDOA&C, idem.
Armazem externo A—Dia 19 de agosto de 1925.
Navio inglês «Highland Lock», atracado em 13 de agosto de 1925:
2 caixas, O, pesando 63 e 63 kilos, representadas.
3 ditas, B, pesando 52, 66 e 63 kilos, idem.
3 ditas ATZ, pesando 63, 65 e 63 kilos, idem.
1 dita, APU, pesando 69 kilos, idem.
2 ditas, MP, pesando 13 e 13 kilos, idem.
Armazem externo B—Dia 19 de agosto de 1925—Navio japonês «Chicago Maru»:
4 saccos A—B—C—D, pesando 48, 63, 7 e 63 kilos, rotos.
2 ditas idem, pesando 65 e 35 kilos, idem.
1 fardo 49, pesando 28 kilos, avariado.
Armazem externo B—Dia 19 de agosto de 1925—Navio nacional «Santarem»:
8 quintos TB & C, asando.
12 ditas CT & C, idem.
1 dito PL & C, vasio.
16 ditas idem, vasio.
1 dito DF & C, vasio.
12 ditas idem, vasio.
1 dito M & B, idem.
3 ditas DA & C, idem.
Armazem externo B—Dia 19 de agosto de 1925—Navio nacional «Santarém», atracado em agosto de 1925:
3 caixas, Ferreira & C., pesando 13, 19 e 17 kilos, representadas.
3 ditas, idem, pesando 15, 20 e 19 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 21, 20 e 21 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 20, 20 e 19 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 19, 20 e 19 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 20, 20 e 21 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 19, 20 e 20 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 20, 19 e 19 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 18, 17 e 19 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 19, 16 e 13 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 15, 19 e 19 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 18, 19 e 18 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 16, 20 e 18 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 19 kilos, idem.
2 ditas, MDO, vasio.
Armazem externo B—Dia 19 de agosto de 1925—Navio norueguês «Tiradentes»:
1 caixa, S&C, pesando 36 kilos, representada.
Armazem externo B—Dia 19 de agosto de 1925—Navio alemão «Rio de Janeiro»:
1 caixa, CSL, pesando 19 kilos, representada.
4 ditas, PE&C, pesando 16, 20, 20 e 19 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 21, 28, 26 e 23 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 28, 29 e 28 kilos, idem.
5 quintos, R&F, vasio.
18 ditas, MJ&C, idem.
4 caixas, PE&C, pesando 21, 15, 27 e 23 kilos, representadas.
4 ditas, idem, pesando 27, 28, 19 e 27 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 28, 16, 28 e 26 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 20, 27, 23 e 13 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 21 kilos, idem.
2 ditas, DA&C, pesando 70 e 63 kilos, idem.
4 ditas, Embaixador português, pesando 23, 21, 22 e 2 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 21 kilos, idem.
Armazem externo, Rio de Janeiro—Dia 19 de agosto de 1925—Navio suco «Pedro Christofen», atracado em 13 de agosto de 1925:
4 saccos, saltana, sem numero, pesando 12, 23, 17 e 17 kilos, rotos.
4 ditas, idem, idem, pesando 31, 23, 19, 9 kilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 22, 24, 10, 25 kilos, idem.
4 ditas idem, idem, pesando 16, 20, 20, 13 kilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 15, 13, 26, 20 kilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 17, 10, 18, 18 kilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 20, 12, 12, 16 kilos, idem.
4 ditas idem, idem, pesando 16, 14, 12, 23 kilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 17, 17, 31, 25 kilos, idem.
4 ditas idem, idem, pesando 19, 9, 22, 24 kilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 10, 26, 16, 20 kilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 20, 15, 15, 13 kilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 26, 20, 16, 13 kilos, idem.
5 ditas, idem, idem, pesando 10, 18, 18, 20, 1 kilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 12, 16, 16, 14 kilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 12, 18, 8, 17 kilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 23, 25, 19, 10 kilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 24, 16, 17, 15 kilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 13, 18, 20, 18 kilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 14, 16, 19, 30 kilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 21, 22, 23, 24 kilos, idem.
4 saccos, PIF—OOO, pesando 24, 19, 25 e 26 kilos, rotos.
4 ditas, idem, pesando 20, 12, 12 e 16 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 14, 20, 26 e 23 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 16, 12, 13 e 15 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 25, 17, 25 e 12 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 23, 15, 10 e 30 kilos, idem.
4 ditas, PJF—OOO, pesando 13, 23, 24 e 16 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 15, 21, 25 e 15 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 21, 10, 8 e 15 kilos, idem.
4 ditas, GMA—OO, pesando 23, 26, 22 e 10 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 27, 19, 13 e 23 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 16, 13, 10 e 12 kilos, idem.
4 ditas, GMA—OOO, pesando 29, 36, 15 e 25 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 35 kilos, idem.
4 ditas, Gallia, pesando 20, 21, 16 e 21 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 28, 30, 16 e 18 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 17, 20, 11 e 24 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 10, 10, 15 e 15 kilos, idem.

4 ditas, idem, pesando 20, 15, 9 e 25 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 15, 15, 13 e 17 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 11, 17, 26 e 14 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 16, 19, 19 e 20 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 21, 16, 21 e 28 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 30, 16, 18 e 17 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 11, 24 e 10 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 10, 15, 15 e 20 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 15, 9, 25 e 15 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 15, 13, 17 e 11 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 17, 26, 14 e 16 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 19, 19, 12 e 21 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 13, 22, 9 e 23 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 17, 24, 23 e 25 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 25, 26, 19 e 27 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 25, 23, 14 e 16 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 9, 29, 18 e 16 kilos, idem.
Armazem externo Rio de Janeiro—Dia 13 de agosto de 1925—Navio americano «West World», atracado em 14 de agosto de 1925:
4 saccos, K&G, pesando 12, 15, 20 e 19 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 21, 16, 9 e 17 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 13, 9, 15 e 18 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 19, 13, 20 e 21 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 15, 21, 23 e 30 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 16, 13, 17 e 20 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 11, 24, 10 e 10 kilos, idem.
4 ditas, M&C, pesando 15, 15, 20 e 15 kilos, idem.
4 ditas, FMC, pesando 9, 25, 15 e 15 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 13, 17, 11 e 17 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 26, 14, 16 e 19 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 19, 12, 21 e 13 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 22, 9, 23 e 17 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 24, 23, 25 e 25 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 26, 19, 22 e 25 kilos, idem.
4 ditas, idem, pesando 23, 14, 16 e 29 kilos, idem.
101 ditas, idem, avaria los.
Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1925.—O escripturário, *Loureiro*.—Visto, o chefe, *A. Coimbra*.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospital Central do Exército

CO CURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Dê ordem do Sr. tenente-coronel medico presidente da comissão examinadora, deverão comparecer ao Hospital Central do Exército, Quinta-feira, 27 do corrente, às 11 horas da manhã, afim de ser sorteados o ponto da prova oral, a respeito da qual dis-

setarão no dia immediato, ás mesmas horas, os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Dr. Vivaldo de Almeida Pontes.
2. Dr. Alvaro de Souza Gomes.
3. Dr. Lino Aleixo Gomes Velloso.
4. Dr. Edgard Corrêa de Mello.

Turma suplementar

1. Dr. Cid Bandeira de Souza.
2. Dr. Alfredo Neurauter.
3. Dr. Octavio José do Amaral.
4. Dr. Irabussú Rocha.

Hospital Central do Exército, em 25 de agosto de 1925. — Dr. *Jayme de Azevedo Villas Boas*, capitão medicor servindo de secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRITO, NO ENGENHO VELHO

Edital dando publicidade á relação dos cidadãos excluidos do alistamento militar, por esta junta, durante o anno de 1925:

O doutor Deocleciano Martyr, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 14º districto, no Engenho Velho, etc.:

Faz saber que, pela Junta de Revisão da Primeira Circumscriptão de Recrutamento, foram excluidos, por diversos motivos, do alistamento procedido por esta junta, no corrente anno, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi lavrado este edital, que será affixado na sede da junta, á rua de São Christovão, n. 246 (Estação de Bombeiros), e publicado, em dias alternados, no *Diário Official*, Capital Federal, aos 18 de agosto de 1925. — Dr. *Deocleciano Martyr*, presidente. — Major *Octaviano Lopes Gonçalves*, delegado do S. R. — Dr. *Othon Pillar*, secretario.

Relação nominal, por classes e em ordem alphabetica, dos excluidos pela Junta de Revisão da Primeira Circumscriptão e alistados por esta junta, em 1925:

Classe de 1904

Numero do alistamento — Nomes —
Motivos da exclusão

3. Agostinho (sem declaração de filiação), excluido de accôrdo com o artigo 89, devendo ser alistado no anno de 1926, na mesma classe.
13. Argeu (sem declaração de filiação), idem.
14. Armando Prado, idem.
17. Ary (sem declaração de filiação), idem.
19. Benjamin Alves de Souza, idem.
21. Doney de Carvalho, idem.
24. Edgar Faro, idem.
28. Francisco Carvalho Miranda, idem.
30. Henrique Aluise, idem.
37. João da Silva Vieira, idem.
39. José Clementino F. Macedo, idem.
48. Lino Monteiro, idem.
49. Luiz de Paiva, idem.
50. Luiz Aguiñelli Victor Verde, excluido por ser reservista naval, conforme documentos que apresentou, em o requerimento numero 526, de 15 de julho de 1925.
- 52 A. Manoel Breto de Araujo, idem.
53. Newton Nunes, excluido de accôrdo com o artigo 89.

68. Plínio Ribeiro Baptista Leite, excluido por ser reservista de 2ª categoria (livro n. 2, pagina 55 — Collegio Sylvio Leite).

70. Raphael Padilha Gusmão, excluido de accôrdo com o artigo 89.

Classe de 1903

5. Alfredo Sebastião Rusio, excluido por estar alistado no mesmo districto, na classe de 1895, a que pertence — Alistamento de 1925, n. 2. Documento numero 1.312; de 16 de junho de 1925.

19. Augusto José, excluido por já se achar alistado com o n. 104, no 16º districto, na mesma classe e mesmo anno.

20. Astelino de Santa Barbara, excluido por se achar alistado no 12º districto.

21. Duarte Rosa Bento, excluido por se achar alistado no 7º districto.

40. Eurico da Fonseca Ribeiro, excluido por ser reservista de 2ª categoria. Tiro de Guerra n. 525. Livro n. 5, pagina 18.

33. Fernando (sem declaração de filiação), excluido por estar alistado em 1921 no mesmo districto e na mesma classe.

45. Fernando de Oliveira Pimentel, excluido por ser reservista de 2ª categoria. Pertence ao Tiro n. 5 — pagina 77.

46. Firmino Francisco Lopes, excluido por já ter sido alistado no anno de 1924, no 1º districto e na mesma classe.

54. Heitor Pinto da Veiga, excluido por ser reservista de 2ª categoria. Tiro, livro n. 3, pagina 97.

67. José (sem declaração de filiação), excluido por se achar alistado no 16º districto, com o n. 248.

69. José (sem declaração de filiação), excluido por se achar alistado neste 11º districto, no anno de 1924 e na mesma classe.

91. Mario da Cunha Magalhães, excluido por se achar alistado no 16º districto.

92. Mario José Rocha Malta, excluido por ser reservista de 2ª categoria (Collegio São José), livro 2º, pagina 26.

95. Moacyr Sampaio, excluido por ser reservista de 2ª categoria (Collegio São José).

98. Octacilio (sem declaração de filiação), excluido por já ter sido alistado no anno findo, na mesma classe e no mesmo districto.

99. Octavio (sem declaração de filiação), foi alistado e sorteado no anno findo, pelo 16º districto e na mesma classe.

111. Osidio (sem declaração de filiação), pertence ao 19º districto, onde reside á rua Elias da Silva n. 41; foi alistado sob o numero 141.

120. Renato Pessanha, excluido por ser reservista de 2ª categoria (pasta n. 1, folhas 7 verso).

Classe de 1902

1. Achilles Gomes de Carvalho, excluido por estar alistado neste districto, na mesma classe sob o n. 4, do alistamento de 1922; consta ter sido isento por *habeas-corpus*, visto ser arrimo de familia.

3. Alberto Augusto da Silva, excluido por ser reservista de 2ª categoria. Tiro de Guerra n. 5, registrado no livro n. 3, f. pagina 77.

4. Alexandre Duarte Ferreira, ex-

cluido, por estar alistado sob o numero 31, na mesma classe; alistamento de 1922, onde consta ter sido isento por *habeas-corpus*, visto ser arrimo de familia.

5. Almir Sampaio Reis, excluido por estar alistado neste districto, na mesma classe, sob o n. 38, no alistamento de 1922, e constar dos assentamentos ter sido isento por *habeas-corpus*, visto ser arrimo de familia.

7. Agnelo Stecken Galino, excluido por estar alistado no mesmo districto e na mesma classe, sob n. 43, alistamento de 1922, onde consta ter sido declarado isento por ter obtido *habeas-corpus*, em vista de ser arrimo de familia.

10. Armando de Souza Bastos, idem.

14. Edmundo Marques da Silva, excluido por se achar alistado no 19º districto, no mesmo anno e na mesma classe, sob o n. 13.

29. Octavio Andrade S. Arcas, excluido por ser reservista de 1ª categoria (Tiro de Guerra numero 525), registrado no volume 3º, pagina 7 e classificado no 1º R. I.

30. Paulo Bevilacqua, excluido por ser reservista de 2ª categoria (Tiro de Guerra n. 525), registrado no volume 3º, pagina 70, e classificado no 1º R. I.

Classe de 1901

8. Flavio de Carvalho, excluido por estar alistado no 4º districto, na classe de 1901; alistamento de 1921, onde consta ter sido excluido por ser reservista naval, conforme communicou o Ministerio da Marinha em officio n. 4.035, de 17 de outubro de 1922.

18. Manoel Rego Simões, isento por haver provado ser arrimo de familia. Decreto n. 488, de 7 de julho de 1925.

Classe de 1899

13. João Ferreira, excluido por se achar alistado pelo 20º districto, sob n. 14.

Classe de 1897

1. Affonso de Souza Cunha, excluido por estar alistado neste districto, na mesma classe, sob numero 63, no alistamento de 1922; onde consta ter sido isento por *habeas-corpus*, visto ser arrimo de familia.

23. Romeu Gionotti, excluido por ser reservista de 2ª categoria (Tiro de Guerra n. 7).

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE GAZOLINA E KEROZENE.

Faço publico para conhecimento dos interessados que esta directoria receberá até ás 14 horas do dia 27 do corrente propostas para fornecimento de gazolina e kerozene, de conformidade com o edital respectivo, publicado no *Diário Official*, edição do dia 21 deste mez, a pags. 16.645.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, em 21 de agosto de 1925. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE****Concurso de segunda entrada****Chamada para provas oraes**

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, serão chamados quinta-feira 27 do corrente mez, ás 14 horas, na sala da Bibliotheca desta directoria, para as provas oraes regulamentares, os candidatos abaixo:

Turnu effectiva

Carlos Maria Ferreira Leite.
Godofredo Vidal de Mattos.
Sylvio Arcuri.
José Christino de Barros.
Mathias Ferreira Chaves.
Alberto Sattamini.

Turnu supplementar

Oswaldo Pereira dos Santos.
Al. aro de Aguiar.
Carlos Alves da Silva Pinto.
Walde nar Medella Lopes da Costa.
Floriano Peixoto Babo.
Jayme Antonio de Oliveira.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925. — O secretario da comissão, **Alberto Ferreira**, 2º official.

Repartição Geral dos Telegraphos**DISTRICTO DO RIO DE JANEIRO****3ª turnu**

De ordem do Sr. presidente do concurso para auxiliares taxadores, faço publico que, ás 16 1/2 horas, no edificio da Escola Normal de Niteroy, á rua Padre Feijó, serão chamadas em prova escripta de portuguez e arithmetica, no dia 8 de setembro, e em prova de geographia e chorographia, no dia 9, as candidatas abaixo mencionadas:

Sala I

1. Maria Stella Fleury Ferro.
2. Olivia Maria Guimarães.
3. Daiva Levy.
4. Maria de Lourdes Rodrigues Sam-
5. Augusta Mege da Rocha.
6. Glaua Galvão da Motta.
7. Zelia Pinheiro Soares.
8. Olivia de Oliveira.
9. Gabriel Vidal Lunas.
10. Vicencia Horacio.

12. Sylvia Leudes Orico.
13. Alahemia Damasceno.
14. Clarinda Borges de Barros.
15. Stella Luiza de Oliveira.
16. Adelina Luiza de Oliveira.
17. Aparecida Diniz.
18. Anna Maria de Siqueira Tumba.
19. Antilha Marques.
20. Chrystalia Xavier.
21. Democracia Augusta.
22. Ordina Braga.
23. Maria Guimomar Jardim.
24. Lourdes Bugarim Maleper.
25. Maria Gabriella Corrêa Ramalho.
26. Elvira Nebrega.
27. Lucinia Ararigboia.
28. Ilza Blandina Pires das Chagas.
29. Eliza Carneiro Monteiro.
30. Antonieta Carneiro Monteiro.
31. Maria Clarisse Castorino do Faria.
32. Carmelita de Lucca.
33. Bernardina de Lucca.
34. Diva Monteiro.
35. Mariáda Alcoba.

Sala IV

1. Corina Gonçalves Bastos.
2. Dayse Pereira da Silva.

3. Maria Guimarães Candida.
4. Maria Philomena Celano.
5. Zuleika da Cunha Santos.
6. Brasilina de Menezes Salgado.
7. Nair Raniere.
8. Maria Burlier.
9. Cosette Bellez.
10. Zoraide Teixeira Pinto.
11. Maria Alice Pires Louzada.
12. Zilda da Fonseca Vianna.
13. Maria da Penha Loretta Ferreira.
14. Deborah Teixeira Alves.
15. Albertina Euphrosina da Silva.
16. Martha de Andrade.
17. Corina Corrêa Miranda.
18. Agucena Corrêa.
19. Diva Corrêa Maldonado.
20. Carmen de Castro Torres.
21. Cinira Costa.
22. Maria Nazareth da Silva.
23. Zinzia Pinto de Araujo.
24. Gardania Pinto de Araujo.
25. Julita Lyra.
26. Avelina Humildes dos Reis.
27. Nair Cruz.
28. Sara Joseph de Bril Sever.
29. Julia de Almeida Mattos.
30. Adalgisa Deriquehem.
31. Carmen Machado Moreira.
32. Maria Arnaldina Ribeiro Marchi.
33. Sylvia Dias da Silva.
34. Maria de Lourdes da Costa e Souza.
35. Mathilde Thomé.

Sala V

1. Juracy da Costa Mattos.
2. Ernestina Müller.
3. Nair Pinto.
4. Marina Pinto.
5. Clara Pires Ferreira.
6. Raymunda Stellita Orico.
7. Judith do Rego Barros.
8. Dionira Guia.
9. Nipolina Medina da Silveira.
10. Jacy Sant'Anna Andrade.
11. Maria Luiza Rodrigues.
12. Conceição Nosi.
13. Iracema Lemos da Cruz.
14. Waldemira Nogueira Botelho.
15. Ruth Guerra.
16. Irene Ferreira Marques.
17. Guommar Ribeiro da Silva.
18. Djanira Gomes.
19. Georgina de Mattos Braga.
20. Arna da Costa Santos.
21. Hilda Rose Keller.
22. Maria Emilia Keller.
23. Romelia Araujo Pereira.
24. Blanquita Zorron de Rina.
25. Irene dos Santos Ribeiro.
26. Jacy Graça.
27. Dalila Mendonça Garcia Prosa.
28. Norma de Moraes.
29. Esmeraktina Fagundes.
30. Ottilia Sticher de Mattos Goncalves.
31. Ida da Costa Araujo.
32. Celestina do Amaral.
33. Silva Barroso de Andrade.
34. Lea Walken de Vasconcellos.
35. Alzira dos Santos Jacomo.

Sala VI

1. Noemy de Oliveira Torres.
2. Delphina Villela Tavares.
3. Idalina Costa.
4. Marietta de Oliveira.
5. Henedina de Almeida Stilben.
6. Paschealina de Almeida Stilben.
7. Martha Conceição de Azevedo Calhã.
8. Heloisa Paz de Miranda.
9. Lourdes Godinho.
10. Dulce Gomes.
11. Nathalia Pacheco da Carvalho.
12. Maria de Nazareth Ribeiro.

14. Adelaide Ramos.
15. Irene do Barros Araújo.
16. Leonor de Souza Pessanha.
17. Marina Ferraz Sampaio.
18. Almerinda da Miranda Santos.
19. Hilda da Silva Guimarães.
20. Lydia Pereira Rodrigues.
21. Constancia Teixeira de Souza.
22. Olga de Barros e Vasconcellos.
23. Zobelina Moreira de Castro.
24. Anna Monteiro de Barros.
25. Dejanira Lima de Andrade.
26. Maria das Dores Marcel.
27. Carmelita Vianna Marficio.
28. Carmen Travassos da Costa.
29. Sylvia Valente.
30. Maria Travassos da Costa.
31. Angelina Gonçalves.
32. Syrene da Silva.
33. Luiza de Souza.
34. Julieta da Rocha Paredes.
35. Maria das Dores Marcel.
36. Marieta Marcel.
37. Ricardina Reddo Barroso.
38. Albertina de Souza.
39. Maria da Gloria Souza.
40. Dea da Cunha Botelho.
41. Alexandrina Ainella Ferreira.
42. Eliza Corrêa.
43. Maria Ribeiro.
44. Adelina Fernandes de Almeida.
45. Ruth Gabriel de Moraes.
46. Arriyella Vargas de Souza.
47. Maria Alice de Santiago.
48. Helena Aristolino Teixeira da Costa.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925. — **Alcibades Dionysio dos Anjos**, secretario do concurso.

Repartição Geral dos Telegraphos**DISTRICTO DO RIO DE JANEIRO****Seitu turnu**

De ordem do Sr. presidente do concurso para auxiliares taxadores, faço publico que, ás 16 1/2 horas, na Escola Normal de Niteroy, á rua Padre Feijó, serão chamados em prova escripta de portuguez e arithmetica, no dia 10 de setembro, e em prova de geographia e corographia no dia 11, os candidatos abaixo mencionados:

Sala I

1. Affonsina Pontes Corrêa.
2. Donaria Cardoso.
3. Georgina Cardoso.
4. Donaria Pereira Dias.
5. Sylvia Maria Aurnheimer.
6. Maria Elizana de Moraes.
7. Maria Debora de Moraes.
8. Maria Eheranna de Moraes.
9. Maria Elkana de Moraes.
10. Maria José Marcondes de Moraes.
11. Zaira Maciel Levy.
12. Aida Maciel Levy.
13. Norimelia de Araujo Gama.
14. Nahli Barbosa de Godois.
15. Maria dos Remedios Fonseca do Pinho.
16. Floresbertina Borges.
17. Olympia de Carvalho Teixeira.
18. Darcy Pereira da Silva.
19. Francisca da Graça.
20. Dinora Picotos Ribeiro.
21. Palmira Picotos.
22. Noemia Drummond Avellar.
23. Odette Bandeira Nery.
24. Aspasia Picotos.
25. Maria de Lourdes Moreira.
26. Aida Antunes Figueiredo.
27. Adelina Beltrone.
28. Maria Dulce Sodré Cardoso.
29. Francisca Lobato Schumann.

30. Romilda da Silva.
31. Aimée de Mello.
32. Maria da Conceição Santos.
33. Salvina Saliva.
34. Carmen Martins da Silva.
35. Maria Magdalena Mesquita Moreira.

Sala IV

1. Maria Amalia Povoa.
2. Violeta Silveira.
3. Ernestina Rosa da Silva.
4. Eurydice Moreira.
5. Cléa Falcão da Freta.
6. Cecy do Jurany e Silva.
7. Alzira da Paciencia Reis.
8. Emilia Marques.
9. Edith Duffles Teixeira Loh.
10. Inayá Lopes de Almeida.
11. Izlia Deslandes.
12. Juracy Deslandes.
13. Dulce Nogueira Soares.
14. Olympia da Costa Cardoso.
15. Marina Pereira de Sá.
16. Julieta Nogueira Soares.
17. Luiza Cordeiro de Andrade.
18. Maria Carmelita de Andrade.
19. Octavilia Synesio da Silva.
20. Maria Emilia Cardoso.
21. Ivete Cayres.
22. Rail Silva.
23. Alayde Cavalcanti.
24. Dorvina da Silveira Uruguay.
25. Amelia Leal Werneck.
26. Isaura Pedrario Nogueira.
27. Caclida Cortez Montenegro.
28. Genoveva Cortez Montenegro.
29. Noemeia Veiga.
30. Brigida Povoa de Magalhães.
31. Maria Celeste Moreira Soares.
32. Antonieta Stanziela.
33. Sylvia Bezerra.
34. Isaura Vargens.
35. Orozie da Silva Campos.

Sala V

1. Raulina Caparica.
2. Yvonne Caparica.
3. Aryeta Machado.
4. Eponina Bittencourt Ferreira Pinto.
5. Verona Geolás de Moura Carvalho.
6. Inayá Fróes.
7. Leda Machado.
8. Stella Moreira de Souza.
9. Etelvina Eliza Meirelles.
10. Vicentina São Raymundo Chagas.
11. Dahyl Paixão.
12. Benilda da Silva Vaz.
13. Beatriz Fernandes.
14. Rita de Cassia Lara Villela.
15. Agnes Andieiros de Oliveira.
16. Carmen Martins de Oliveira.
17. Nadir Martini Lordello.
18. Violeta Aguiar de Almeida.
19. Albertina Dietz de Alvarenga.
20. Adilia Guimarães.
21. Marina Dietz de Alvarenga.
22. Clarice Margarida Alves.
23. Coralina Soares de Amorim.
24. Cynira Soares Gomes do Amorim.
25. Maria Pia de Lima.
26. Angelina Silva Teixeira.
27. Maria Adelia Lessa.
28. Salvadora Santos.
29. Dalila Baptista.
30. Carolina Alves.
31. Maria das Dores Luy.
32. Eurydice Cosme da Silva.
33. Georgina Braga da Rocha.
34. Eulina Helena da Luz.
35. Maria Emilia Silva e Souza.

Sala VI

1. Vicencia Paschoal.
2. Raphaela Paschoal.

3. Ivetta Quintanilha.
4. Paula Rodrigues de Faria.
5. Lilia Benício.
6. Francisca Faria Rodrigues.
7. Clarice Marques de Carvalho Oliveira.
8. Maria Costa.
9. Delminda Camara Furtado.
10. Maria da Gloria Barcellos.
11. Aurea de Oliveira Chagas.
12. Alayde Lobo de Almeida.
13. Clelia Guimarães.
14. Maria da Gloria do Espírito Santo.
15. Ione Nazareth da Seixas Duarte.
16. Odette Arieira Abrantes.
17. Leonor Arieira Abrantes.
18. Alice Nunes da Silva.
19. Aurca Augusto Chaves.
20. Celina Frazão.
21. Sophia Maia.
22. Albertina Teixeira de Freitas.
23. Magdalena Pyrrho.
24. Tracy Ribeiro.
25. Ruth de Albuquerque Cruz.
26. Martha Gonzaga Amorim.
27. Maria da Gloria Kruger.
28. Alfedina Ravasco.
29. Aurora Pinto de Carvalho.
30. Maria Vespertina de Souza Mello.
31. Iva Reis.
32. Maria Antonietta Maciel Pacheco.
33. Marina Rosa Casanova.
34. Leonor dos Santos Lima Tiburelo.
35. Martha Lima Campos.
36. Julliete Velloso.
37. Arthalides Augusta dos Santos Vital.
38. Yolanda Lopes Rodrigues.
39. Maria da Gloria Carvalho.
40. Doralina Carvalho.
41. Marieta Macedo.
42. Laura Fernandes Bittencourt.
43. Maria de Lourdes Fernandes.
44. Pedrina Gouvêa.
45. Guilhermina Araujo.
46. Nair Viegas.
47. Maria do Carmo Viegas.
48. Enan Gonçalves de Souza.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925.
— Alcibíades Dionysio dos Anjos, secretario do concurso.

Estrada do Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Concurso para Praticante da 2ª Divisão, são convidados a comparecer nos dias abaixo indicados, afim de fazerem as provas oraes, á rua Visconde de Itaúna n. 25 (edificio da Associação de Auxílios Mutuos), os candidatos seguintes:

Dia 28 de agosto de 1925

Walter da Costa Meirelles,
Alvaro Trigueiro,
João Fryling,
Ayres Cardoso de Vasconcellos,
Antão do Souza Ferreira Junior,
Mario do Andrade Morét,
Flednardo Judice Pureza,
Edgard Sebastião Ribeiro dos Reis.

Dia 31

Valeriano Rodrigues Amaral,
Mario de Mattos,
Amphrísio Irineu Paixoto,
Oswaldo Alves Perelma,
Antonio da Costa Teixeira Magalhães,
Jayme Macedo,
Henrique Paulo Fernandes Junior,
Egydio da Silva Rondão.

Dia 2 de setembro de 1925

Vicente da Cunha Borges,
Rubem de Faria Vianna,
Leopoldo Hyppolito da Fonseca,
Antonio Cyrillo da Cruz,
Antonio Cruz,
Antonio Guedes do Carvalho,
Antonio de Oliveira Braga,
Alvaro Angelo Lopes Filho.

Secretaria da Comissão de Concurso, 24 de agosto de 1925. — João Victor, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesauraria desta Inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

614.	Manoel Fernandes Rodrigues, Estrada de Santa Cruz n. 127.....	85\$848
615.	Jorge Caram, rua Senador Pompeu n. 227...	74\$137
617.	Cecilia Maria do Amaral e outros, rua Frei Caneca n. 392.....	63\$546
618.	Antonio Miguel Soares, rua Condo de Bomfim n. 4.255	61\$246
620.	Leopoldo Cunha, praça dos Governadores n. 2	84\$119
622.	Colombo Menzarebi, rua Assumpção n. 84.....	63\$791
623.	Maria Carolina B. Resa, rua do Rezendo n. 129	88\$485
621.	Antonio Marques Paim, rua dos Coqueiros n. 53	61\$660
625.	Francisco José Moraes, Estrada de Santa Cruz n. 98	79\$875
627.	Rosa Maria da Motta, rua Benjamin Constant numero 144	86\$814
628.	Companhia Fabrica de Tecidos São João, rua da Alegria n. 230....	122\$632
629.	José Augusto Alves, avenida 28 de Setembro n. 445	57\$328
630.	Innocencia A. da C. Rocha, rua Aqueducto n. 176	63\$090
631.	Lessa Cruz & Comp., rua Jardim Botânico n. 489	91\$444
632.	Cesario Augusto de Mello, rua da Assembléa n. 15	119\$004
633.	Manoel da Silva Mendes, rua de S. Pedro n. 211	64\$654
634.	Avelino Duarte Martins, rua Couto Magalhães n. 15	56\$676
636.	João José do Albray, rua Senador Nabuco n. 48	99\$687

637. Irmandade da Cruz dos Militares, rua Barão da Mesquita sem numero 638630

638. Companhia Cervejaria Brahma, rua Visconde Figueiredo n. 113.... 1833775

639. Industrias Reunidas Alba, Sociedade Anonyma, rua Botucatu n. 144.. 303253

Contadoria de Aguas e Esgotos, 19 de agosto de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Belmiro Rodrigues & Companhia, brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á Avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, propõem-se a fornecer a essa repartição, durante o 2º semestre do anno corrente, de conformidade com o edital de 8 deste mez, publicado no *Diario Official*, o seguinte:

3.400 toneladas de carvão Cardiff, entregue no almoxarifado da Estrada do Ferro Rio D'Ouro, na Ponta do Caju, ao preço de noventa e dois mil réis (92\$) por tonelada.

Correrão por conta dos proponentes as despesas até este local, e por conta da Inspectoria os direitos aduaneiros.

Os proponentes sujeitam-se a todas as cláusulas do edital referido.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925. — *Belmiro Rodrigues & Companhia*.

The Brazilian Coal Company Limited, estabelecida nesta praça com negocios de carvão de pedra e legalmente habilitada a funcionar no Brasil, tendo os seus estatutos registrados no Tribunal de Contas, propõe fornecer á Inspectoria de Aguas e Esgotos, tres mil e quatrocentas (3.400) toneladas de carvão Cardiff, destinados á Estrada do Ferro Rio D'Ouro, durante o segundo semestre do corrente anno, e de pleno accordo com as cláusulas do edital de concorrência, pelo preço de noventa mil réis (90\$000) por tonelada.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925. — Por procuração da The Brazilian Coal Company Limited (assignatura illegivel).

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS NO ELEVADOR INTERNO DESTA REPARTIÇÃO.

Tendo de se proceder, nesta repartição, nos termos dos arts. 738, § 2º e 763 do Código de Contabilidade Publica, á concorrência administrativa para a execução de concertos no elevador interno do edificio principal deste observatorio, de conformidade com as especificações transcritas em seguida, de ordem do Sr. Dr. director, solicito dos interessados a apresentação de suas respectivas propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, no dia 1 do proximo mez de setembro, ás 13 horas, nesta secretaria.

Especificações

I. Collocação de um quadro automatico, para manobra de subida e descida, adaptado ao systema de commando por botões. Este quadro deve ter um systema de limites automaticos para fim de per-

curso de subida e descida, afim de que a cabine não possa ultrapassar o nivel das soleiras das portas dos pavimentos externos;

II. Collocação de uma resistencia do demarragem secca, para o motor existente, que será aproveitado;

III. Collocação de freio electro magnetico com tres bobinas para o systema triphasico, 220 volts;

IV. O motor com a transmissão de parafuso sem fim, será aproveitado;

V. Revista geral e pintura de todo o material aproveitado, incluindo a bobina e as portas.

Não será tomada em consideração a proposta que se afastar das condições exigidas neste edital, como tambem, a que se referir ao seu custo em importancia superior á do respectivo orçamento, de 4:000\$000; devendo os interessados, para a melhor elaboração de suas propostas, obterem os esclarecimentos que julgarem necessarios nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

A execução dos referidos concertos deverá ser concluida no prazo maximo de 40 dias, a contar da data do empenho da respectiva despesa.

O Sr. assistente, Dr. Allyrio H. de Mattos, por determinação do Sr. Dr. director, fiscalizará a execução das referidas obras, com autoridade bastante para recusar o emprego de material ou a execução de qualquer trabalho discordante das condições exigidas; podendo mesmo propor ao Sr. Dr. director a annulação da concorrência, sem se responsabilizar a repartição pela importancia de qualquer obra já executada, no caso de não ser atendida pelo proponente a sua reclamação.

Observatorio Nacional, 26 de agosto de 1925. — Pelo secretario, interino, A. S. Candiota.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 5.584, de 31 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas na secretaria desta directoria, propostas de preços para o fornecimento, de accordo com a letra b, § 2º, do art. 738, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, do material constante da relação infra.

Ditas propostas deverão ser entregues em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, nellas sendo declarados os preços em algarismos e por extenso, na ordem em que vão relacionados os artigos, para a unidade constante da dita relação e indicados, á margem, o numero de ordem respectivo.

Para o julgamento da idoneidade, deverão os interessados exhibir provas de quitação de todos os impostos a que estiverem sujeitos, de negociantes matriculados e outras que, por ventura, possuirem.

Para garantia da apresentação de propostas e do fornecimento que lhes for requisitado, deverão os interessados depositar no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, até a vespera daquella data, a importância

de 1:000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador.

Nas suas propostas, deverão os interessados declarar que se obrigam a fazer a entrega do material que lhes for requisitado, dentro do prazo de 30 dias a contar da data do respectivo pedido.

Declararão mais os interessados o prazo dentro do qual farão a entrega do material de importação.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 22 de agosto de 1925. — *José Eurico Dias Martins*, pelo director.

DESCRIPÇÃO DO MATERIAL

Apparellhos e material para laboratorio

Numero de ordem — Unidade

1. Estufa electrica do Hearson com thermoregulador de 9x9x12 polegadas, uma.
2. Estufa electrica Hearson com thermoregulador de 12x12x24 polegadas, uma.
3. Macarico a gaz, pequeno mod. e folha ped., um.
4. Microscopio n. 40, de bolso, do fabricante Bausch & Lomb, completo, em estojo, com ocular e objectiva divisivel de 16 x 18 m/m, um.
5. Lente sobre pé articulado e com diametro de 10m/m, uma.
6. Lente sobre pé articulado e com diametro de 10 1/2 m/m, uma.
7. Lente sobre pé articulado e com diametro de 11m/m, uma.
8. Lente sobre pé articulado e com diametro de 11 1/2m/m, uma.
9. Lente ou trilupas, cujo augmento de cada lupa, seja cerca de 10 vezes, montadas sobre chifres, proprias para bolso e de tres augmentos, devendo ser estes de 10, 20 e 30 vezes, uma.
10. Apparellho decimal para determinação rapida da humidade contida nas sementes, para duas ou quatro amostras, adaptado para aquecimento a alcool, typo Louis Schopper n. 202 (Leipzig), uma.
11. Apparellho decimal para determinação do amido contido nas batatinhas, com a respectiva cuba, typo Louis Schopper 158 B, um.
12. Balança decimal de quadrante, para 150 grs., typo Louis Schopper 147, uma.
13. Pesa-plantas decimal de quadrante, com dous pratos, um.
14. Apparellho para contar sementes, até 500, com manipulas, um.
15. Garfo de Liebscher, um.
16. Cortador de sementes, um.
17. Ventilador pequeno, 60 cm. mais ou menos, para sementes, typo laboratorio, um.
18. Estojo completo, com lupa, para hybridação, um.
19. Lente millimetrada para algibeira, uma.
20. Diaphanoscopio, com dispositivo para lampada electrica, typo Vogel 2.805, um.
21. Balança automatica, para separação, typo do Laboratorio de Slavof, uma.
22. Klassificador, com escala, typo do mesmo laboratorio, um.
23. Apparellho para medir sementes, typo da estação de Mont Calm (Suissa), um.

24. Instricc. de Fratello Chinaglio (Vilimpenta-Italia), um.
25. Escala de papel, 20. a 30. cm. com gradação para 0m.005, uma.
26. Cubas de papelão forte commum, 15 cm. x 11 cm., margens inclinadas, de 5 cm., para exames comparativos, formato de cuba photographica, uma.
27. Saquinhos de papel para protecção de frutos, um.
28. Classificador de espiguetas, typo do Laboratorio de Slavof, um.
29. Estufa electrica de Hearson com thermoregulador de 12x12x14 pollegadas, um.
30. Maçarico a gaz, pequeno mod., com folle a pedal, um.
31. Apparelho de projecção Bausch Lomb. «Baiopticon», modelo B, n. 18, completo, um.
32. Camara «Ernemann» Klapp com anastigmatico Ernetar, 145 — 10x15 cms. e 13x18 completa, uma.
33. Camara «Ernemann» Heag XII, 9x12 cms. e 10x15 cms., completa, uma.
34. Lampadas de projecção Osram nitra 50-8v., um.
35. Lampadas de projecção Osram Azo R 300 watt, uma.
36. Epidiascopio de C. Zeiss, completo, um.
37. Apparelho de projecção animada e Epidiascopio Ernemann, um.
38. Benzol Merck, kilo.
39. Vaselina Alba em latas de 500 grammas, lata.
40. Anti-oxido em latas de 500 grammas, lata.
41. Glycerina pura, kilo.
42. Collecção de jogos de tamizes para milho, feijão, trigo, aveia, cevada e centeio, padrões da Estação de Ensaios de sementes de Paris, collecção.
43. Istrice e debulhador de paniculas de arroz, um.
44. Preparadores para sementes, typo «Preparator» do Laboratorio Slavof (Suecia), um.
45. Sonda para solos, para um metro, com sapatas cortantes, uma.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA «LAR BRASILEIRO»

ESCRITURA PUBLICA E DEMAIS DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA «LAR BRASILEIRO», COM SEDE A RUA DA QUITANDA N. 86, ESQUENA DA RUA DO OUVIDOR, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

O Dr. Oldemar Rodrigues de Faria tabellião de notas do 7º Officio desta cidade do Rio de Janeiro:

Certifica que, revendo o livro de notas de seu cartorio, sob n. 463, delle, a folhas 24, consta e foi pedida por certidão, a escriptura do teor seguinte: «Escriptura de constituição da Sociedade Anonyma «Lar Brasileiro», que fazem Angel Pedro Ramirez, Frederico H. Lowndes, Justus Wallerstein, Antonio Sanchez de Larragoiti,

Antonio Sanchez de Larragoiti Junior, John R. Christie, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, João Picango da Costa, Alvaro Silva Lima Pereira, J. Louis Wallerstein, João Moreira de Magalhães e Joaquim Mello Magalhães, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de 1925, aos dezanove dias do mez de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram como outorgantes reciprocamente outorgados Angel Pedro Ramirez, Frederico H. Lowndes, Justus Wallerstein, Antonio Sanchez de Larragoiti, Antonio Sanchez de Larragoiti Junior, John R. Christie, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, João Picango da Costa, Alvaro Silva Lima Pereira, J. Louis Wallerstein, João Moreira de Magalhães e Joaquim Mello Magalhães, todos domiciliados nesta cidade, pessoas de mim conhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e de cuja identidade e capacidade juridica dou fé, hem como de mo haver sido a presente distribuida hoje. E, perante mim e as ditas testemunhas, pelas referidas pessoas, outorgantes e reciprocamente outorgados, foi dito que, nos termos das leis em vigor, teem resolvido constituir, como de facto, constituído teem, por força desse instrumento, uma sociedade anonyma, denominada «Lar Brasileiro», com sede a fóro juridico nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, pelo prazo de vinte annos, prorogavel por deliberação da assembleia de accionistas, com o capital de quinhentos contos de réis, dividido em duas mil e quinhentas acções de duzentos mil réis cada uma, para, como associação de credito hypothecario, fomentar o espirito de previsão, associação e economia, tal como nos seus estatutos, que adiante se transcrevem, está especificado. Assim declarada a vontade dos socios de constituírem a sociedade, perante mim tabellião e testemunhas abaixo declaradas e assignadas, exhibiram os mesmos socios a lista da subscripção integral do capital social, nos seguintes termos: Subscripção do capital da Sociedade Anonyma «Lar Brasileiro», do valor de quinhentos contos de réis, dividido em acções do valor de duzentos mil réis cada uma, e de accordo com os estatutos organizados e sujeitos aos subscriptores. Nomes. Capital subscripto. Numero de acções. A. Ramirez, cem contos de réis — quinhentas acções. Fred. H. Lowndes, dous contos de réis — dez acções. J. Wallerstein, cem contos de réis — quinhentas acções. S. de Larragoiti, cem contos de réis — quinhentas acções. A. S. de Larragoiti Junior, vinte e cinco contos de réis — cento e vinte e cinco acções. J. R. Christie, dezesete contos de réis — oitenta e cinco acções. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, doze contos e seiscentos mil réis — sessenta e tres acções. J. Picango da Costa, seis contos de réis — trinta acções. Alvaro Silva Lima Pereira, doze contos e quatrocentos mil réis — sessenta e duas acções. J. L. Wallerstein, vinte e cinco contos de réis — cento e vinte e cinco acções. J. M. de Magalhães, noventa e oito contos de réis — quatrocentas e noventa acções. J. M. Magalhães, dous contos de réis — dez acções. Quinhentos contos de réis. Duas mil e quinhentas acções. Reconheço as firmas retro de Angel Pedro Ramirez, Frederico H. Lowndes, Justus Wallerstein, Antonio Sanchez de Larragoiti, Antonio Sanchez de Larra-

goiti Junior, John R. Christie, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, João Picango da Costa, Alvaro Silva Lima Pereira, J. Louis Wallerstein, João Moreira de Magalhães e Joaquim Mello Magalhães. Rio, 18 do agosto de 1925. Em testemunho (signal publico) da verdade. Oldemar R. de Faria. Em seguida, pelos mesmos socios foram apresentados os estatutos pelos quaes se deve reger a sociedade, assignados por todos e de teor seguinte: Estatutos da Associação de Credito Hypothecario intitulada «Lar Brasileiro» Sociedade Anonyma, para fomentar o espirito de associação e estimular a previsão e a economia e facilitar a aquisição de uma casa propria. Capitulo primeiro — Constituição, denominação, domicilio e duração da sociedade — Artigo primeiro. Com sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, fica constituida uma associação de credito hypothecario de forma anonyma, que se denominará «Lar Brasileiro», para os fins declarados nestes estatutos, pelo prazo de vinte annos, prorogavel por deliberação da assembleia de accionistas. Capitulo segundo — Objecto e fim social — Artigo segundo. A sociedade tem por objecto: fomentar o espirito de associação e estimular a previsão e economia, offerecendo collocação segura e proveitosa ás economias de todas as classes sociais e fazer empréstimos hypothecarios, facilitando, além disso, aquelles que ganharem modestos emolumentos como remuneração do seu trabalho, os meios necessarios para poderem edificar ou adquirir uma casa propria. Para realizar esses fins, a sociedade poderá effectuar, por conta propria ou associada a terceiros, no Brasil ou no estrangeiro, toda a sorte de operações que tenham por base a propriedade imobiliaria e, com especialidade, as seguintes: a) operar em hypothecas, como credora ou devedora, cedente ou cessionaria com garantia de immoveis urbanos, com a maior amplitude; b) comprar, vender, locar immoveis urbanos com pagamentos á vista ou a prazo; c) construir ou reconstruir por conta propria ou de terceiros; d) fazer adeantamentos ou empréstimos para facilitar a construção ou compra de residencias ou casas economicas para operarios e empregados, ou de casas para renda; e) crear, por sua propria conta ou por conta de terceiro, suburbios jardins, ou cidades jardins; f) incorporar sociedades similares e interessar-se nellas ou com ellas fazer fusão, no Brasil ou no estrangeiro; g) crear e emitir certificados de deposito, a prazo longo ou curto, abrir contas correntes e collocar provisoriamente e aguardando emprego mais productivo, os fundos que delle procederem; h) administrar toda a classe de bens, e fazer, em uma palavra, operações com garantia hypothecaria, activa e passivamente, commerciaes, industriaes e financeiras que, tendo por base a garantia da propriedade imobiliaria e outra qualquer garantia, sirva para favorecer ou facilitar as operações sociais. Artigo terceiro. Para a criação de cidades jardins ou bairros jardins deverão ser escolhidos locais proximos á cidades de reconhecida importancia e o capital destinado a taes operações não excederá de vinte por cento do activo social. Capitulo terceiro — Capital social — Acções — Accionistas — Artigo quarto. O capital social é fixado em quinhentos contos de réis, representado por duas mil e quinhentas acções de

duzentos mil réis cada uma. Artigo quinto. O capital poderá ser augmentado, de uma ou mais vezes por deliberação da assembleia geral extraordinária de accionistas, mediante proposta da directoria pela criação de novas acções a integralizar em dinheiro, ou em representação de valores ou em pagamento de bens immoveis, ou ainda pela incorporação ao capital social de todas as reservas disponiveis e sua transformação em acções integralizadas, podendo applicar-se, para a integralização das acções, as quantias disponiveis do fundo especial de previsão, constituido pelo artigo vigesimo oitavo dos presentes estatutos. Artigo sexto. No caso de augmento do capital, os accionistas inscriptos nos registros da companhia terão direito á distribuição proporcional das novas acções. Para esse fim serão convidados por annuncios inseridos no *Diário Official* e em um jornal de grande circulação da Capital da Republica, marcando-se-lhes um prazo de sessenta dias para declararem, por escripto, si aceitam a parte que lhes caberá na respectiva emissão. Entender-se-ha que renunciou a preferencia o accionista que não fizer declaração no prazo fixado. Artigo sétimo. O montante das acções subscriptas será pago no domicilio social ou em qualquer outro lugar indicado pela directoria, em quotas minimas de dez por cento; excepto a primeira, no acto da subscrição, que será de cinquenta por cento, e as restantes quando a directoria resolver, em intervallos do sessenta dias, pelo menos, mediante aviso prévio de um mez, publicado num jornal diario do Rio de Janeiro, durante cinco dias e aviso dirigido em carta registrada aos accionistas. A directoria pode autorizar o pagamento integral antecipado das acções nas condições que julgar convenientes. Poderá, bem assim, applicar, para integralização das acções subscriptas por occasião da constituição da sociedade, as quantias disponiveis do segundo fundo especial de previsão creado pelo artigo vigesimo oitavo dos presentes estatutos. Artigo oitavo. Enquanto se não emitirem os titulos representativos das acções, serão entregues cautelas provisórias, firmadas por dois directores da sociedade; nellas far-se-ão constar o montante do capital subscripto, o numero de acções, o nome e domicilio do subscritor, as entradas realizadas e os dividendos recebidos. Posteriormente á ultima entrada, os titulos provisórios serão trocados por titulos definitivos que serão ao portador e providos de coupons. Artigo nono. Os dividendos das acções são validamente pagos ao portador do titulo ou do coupon. Todo dividendo que não fór reclamado nos cinco annos da sua exigibilidade, prescreverá em favor da sociedade. Capitulo quarto. Da administração da sociedade. Assembleas geracs. Artigo decimo. A sociedade será administrada pelas resoluções das assembleas gerais de accionistas, por uma directoria incumbida de executar-as e de cumprir os presentes estatutos. Artigo decimo primeiro. As assembleas ordinarias realisar-se-ão antes de primeiro de novembro de cada anno, e as extraordinarias quando a directoria ou o conselho fiscal acharrem conveniente, ou quando solicitarem, por escripto, sete accionistas pelo menos, que representem, no minimo, um quinto do capital subscripto, declarando o fim para que solicitarão essa assemblea. Para que, neste ultimo caso, a directoria possa fazer a convocação,

será requisito indispensavel o depositarem os accionistas sollicitantes na caixa social, suas acções ou os recibos ou documentos provando que se acham em um estabelecimento de credito. Os pedidos do assembleas extraordinarias deverão ser resolvidos pela directoria dentro de trinta dias de sua apresentação. As assembleas ordinarias ou extraordinarias serão convocadas por publicações no *Diário Official* e em um jornal de grande circulação com antecedencia de quinze dias. Esse prazo será reduzido a cinco dias quando fór necessario convocar segunda reunião, na qual serão validas as resoluções tomadas, seja qual fór o numero de acções que nella estiverem representadas. Artigo decimo segundo. O exercicio social encerrar-se-ha em trinta de junho de cada anno e a assemblea geral ordinaria realizar-se-ha dentro dos quatro mezes posteriores a terminação do exercicio no lugar, dia e hora que a directoria fixar. Si todas as questões da ordem do dia não puderem ser resolvidas numa só reunião, a assemblea geral poderá, durante a sessão, aprasar para o primeiro dia util seguinte a continuação dos trabalhos, sem que se torne preciso, para isso, nova convocação. Artigo decimo terceiro. Os accionistas que tiverem de tomar parte nas deliberações das assembleas, depositarão suas acções na secretaria da sociedade, tres dias antes, no minimo, do marcado para a reunião. O secretario expedirá aos accionistas ou seus representantes, cedulas de ingresso para a assemblea em que fará constar a quantidade de acções, sua numeracao, série e o numero de votos correspondente a cada accionista, por si ou como representante. Admittir-se-ha, em substituição das acções, um certificado do deposito dellas outorgado por um Banco ou outro estabelecimento. Artigo decimo quarto. O presidente da directoria presidirá as assembleas, e, na sua ausencia, o vice-presidente; na ausencia de ambos, um membro da directoria por esta designado. Exercerá as funções de secretario o da directoria, e, da sua ausencia, aquelle que fór designado pelo presidente da assemblea. O presidente da assemblea terá voto nas deliberações, salvo quando se tratar da sua gestão, e terá voto de qualidade no caso de empate. A assemblea nomeará do seu seio dois escrutinadores para verificação do *quorum*, para proceder aos escrutinios. As resoluções das assembleas serão tomadas por maioria de votos, mediante chamada nominal ou voto secreto, representando cada acção um voto. Da directoria. Artigo decimo quinto. Sem prejuizo das faculdades plenas concernentes á assemblea geral, a administração da sociedade será confiada a uma directoria composta de quatro membros, no minimo, e de quinze, no maximo, eleitos dentro os accionistas pela assemblea geral. Por excepção a esta disposição, ficarão nomeados, por força destes estatutos, membros da directoria, pelo prazo de seis annos, os seguintes sophores: Dr. João Moreira de Magalhães, presidente; Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, vice-presidente; Justus Wallerstein, Antonio Sanchez de Larragóiti, A. Ramirez, João B. Picango da Costa, J. R. Christó, Frederico H. Lowndes, Joaquim de Mello Magalhães, J. Louis Wallerstein e Antonio Sanchez de Larragóiti Junior. Artigo decimo sexto. Findo o prazo de seis annos do mandato da primeira directoria, será ella renovada annualmen-

te, do modo que a remodelação seja completa no prazo de tres annos e se opere com a maior igualdade possivel, segundo o numero de directores. Para as primeiras applicações desta disposição, a sorte indicará a ordem da saída; uma vez estabelecido o turno, a renovação se fará por antiguidade de nomeação. Todo director retirante poderá ser reeleito. No caso de vaga dos membros da directoria, ou quando se julgar conveniente augmentar o seu numero dentro do limite marcado no artigo decimo quinto, a directoria poderá nomear, provisoriamente, os accionistas que devam desempenhar o cargo, com reserva de ser a nomeação submettida á approvação da primeira assemblea geral. As pessoas assim nomeadas exercerão suas funções pelo prazo que faltar ao director que vierem respectivamente substituir. A cação de cada director será de dez acções. Artigo decimo sétimo. Todos os annos a directoria nomeará, dentro os seus membros, um presidente e, si achar conveniente, um ou mais vice-presidentes, um gerente, um thesoureiro ou um vice-thesoureiro. No caso de ausencia do presidente, a directoria será presidida pelo vice-presidente. Na ausencia do presidente e dos vice-presidentes, a directoria designará o director que deva exercer as funções de presidente. A directoria nomeará um secretario que não carocerá de ser director. Artigo decimo oitavo. A directoria se reunirá por convocação de qualquer dos seus directores, com aviso prévio de quarenta e oito horas, uma vez por mez e tantas vezes quantas sejam necessarias aos interesses sociais. Nos casos considerados urgentes pelo director convocante a reunião se fará no mais curto prazo. Para validade das reuniões é necessaria a presença, pelo menos, de tres directores, sendo as decisões tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, o presidente resolverá com o seu voto de qualidade. O director ausente poderá dar seu voto por intermedio de outro director, por correspondencia epistolar ou telegraphica, ou por documento authenticos onde expresse sua opinião sobre o assumpto objecto de deliberação. Haverá um livro de presença e as deliberações da directoria serão lançadas em livro especial de actas, assignadas estas pelos directores presentes. Artigo dezanove. Os directores não poderão negociar ou contractar, por conta propria, directa ou indirectamente, com a sociedade. Artigo vigesimo. A directoria tem os poderes mais amplos para agir no nome da sociedade e praticar todos os actos e operações referentes aos seus fins, bem como para a gestão e administração dos negocios sociais. Terá, especialmente, poderes para: primeiro, autorizar, regulamentar e fazer todas operações concernentes aos fins sociais, determinando suas condições; segundo, elaborar os regulamentos internos da sociedade; terceiro, autorizar a criação ou supressão de agencias e succursaes no Brasil ou no estrangeiro; quarto, estabelecer e approvar os orçamentos e contas de despesas geraes da sociedade, em cada anno; quinto, convocar as assembleas ordinarias e extraordinarias de accionistas; sexto, nomear mandatarios geracs, ou especiais; sétimo, designar as sociedades ou bancos onde devam ser depositados os fundos sociais e as pessoas que devam levantar os mesmos fundos; oitavo, nomear, no Brasil e no estrangeiro, uma ou varias commissões encarregadas dos servicos financeiros da sociedade, fixando suas attribuições e remunerações.

heração; nono, empregar os fundos disponíveis da sociedade, de accordo com o artigo segundo dos presentes estatutos. Fixar o tipo de juros que deve cobrar e pagar a sociedade; decimo, nomear o gerente e demais empregados da sociedade, destituir esse e os outros, fixar suas attribuições e deveres, honorários, salarios e gratificações, o montante da fiança que devem depositar e se é o caso de prestá-la, autorizar a sua devolução; decimo primeiro, autorizar a venda dos imóveis adjudicados em pagamento dos créditos ou para sua garantia; decimo segundo, submeter á assembleia geral ordinaria, o relatorio e as contas annuaes, e propor o dividendo a repartir ás acções, bem como propor as quantias destinadas ao fundo de reserva extraordinaria e especial de previsão. Fixar, provisoriamente, o dividendo que deve ser distribuido ás acções, por conta do que fór repartido no fim do exercicio; decimo terceiro, representar a sociedade perante terceiros e todas as repartições publicas e particulares no Brasil e no estrangeiro; decimo quarto, cumprir todas as formalidades necessarias para ajustar-se ás disposições legais e regulamentares dos paizes estrangeiros, no que respeita seus governos e repartições publicas; decimo quinto, designar e nomear os agentes, que segundo as leis dos mesmos, devam encarregar-se de representar a sociedade em suas relações com as autoridades locais, de executar as resoluções das assembleias geraes, da directoria e de velar pelo seu cumprimento. Os mencionados agentes poderão ser os representantes da sociedade nesses Estados e investidos, para isso, de procurações que justifiquem sua qualidade de responsaveis; decimo sexto, determinar, segundo o artigo segundo, letra f dos presentes estatutos, as condições em que a sociedade poderá interessar-se, provisoria ou permanentemente, noutras sociedades, effectuar a compra de seu activo e passivo, pagar o preço ajustado com ou sem premio, em dinheiro ou em acções integridades da sociedade e ultimar os necessarios contractos para isso do modo que achar conveniente; decimo setimo, aceitar do modo que julgar conveniente, a cessão de carteiras que, eventualmente, possam fazer sociedades similares estrangeiras ou nacionaes; decimo oitavo, tomar e dar bens em arrendamento com ou sem promessa de venda, por qualquer prazo, transigir judicial ou extrajudicialmente, compôr-se em arbitrio e aceitar bens em pagamento; estabelecer os contractos de antichrese, penhor de suas obrigações, fazer transacções relativas ao objecto desses direitos e submettel-os á decisão do arbitrio ou compondores amigaveis; decimo nono, tomar dinheiro emprestado, com ou sem hypotheca, de qualquer pessoa ou sociedade, ou dos bancos ou particulares, em ouro ou papel, com garantias reais ou pessoas, ou sem ellas, e mediante as condições que julgar avisado; vigesimo, fazer renovações, renúncias ou dar quitações, renunciar a direitos, cobrar e receber, prorogar jurisdições, constituir a sociedade depositaria, e fazer toda a sorte de pagamentos; vigesimo primeiro, outorgar procurações geraes ou especiaes, em cada caso, com facultade de substabelecimento; vigesimo segundo, firmar, descontar, endossar, exercer, aceitar e dar recibo e quitações de dinheiro e de todos os effectos de commercio, promissórias, cheques e letras de cambio que se relacionarem com operações da sociedade ou a ellas se referirem; vigesimo terceiro, fazer a

autorizar o cancelamento do hypothecas constituidas em garantia dos empréstimos feitos; vigesimo quarto, autorizar, por meio do presidente, todas as reclamações ou acções judiciais como autora ou ré, o representar a sociedade em todas as jurisdições, e para tratar, transigir ou compôr-se pela sociedade em todos os assumptos a ellas referentes; vigesimo quinto, effectuar o autorizar a compra de edificios ou terrenos ou construcções, ou o aluguel de bens imóveis afim do estabelecer a sede da sociedade ou de suas succursaes, bem como a venda, hypotheca, aluguel ou subarrendamento desses imóveis, a dinheiro descontado ou a prazo, bem como tudo mais que disser respeito aos mesmos; vigesimo sexto, comprar, hypothecar, ceder, vender a dinheiro descontado, ou a prazo o trocar todos os bens imóveis, direitos e acções imobiliarias e, comprehender e executar todos os concertos, construcções ou desmembramentos de bens imóveis que julgar avisado; vigesimo setimo os poderes acima mencionados serão considerados como enunciativo o não limitativo. A directoria tem, os mais amplos poderes para a gestão de todos os assumptos sociaes. Artigo vigesimo primeiro. A directoria poderá ajustar com os mutuários, depositantes e obrigacionistas, toda a sorte de contractos, reservando-lhes uma fracção dos lucros da sociedade. A directoria tem, bem assim, as mais amplas facultades para receber toda a sorte de depositos em conta corrente, á vista, a prazo curto ou longo, das importancias, pelo tempo e com o juro e demais condições que julgar opportuno determinar. A directoria póde distribuir a parte dos lucros que fór reservada aos depositantes, como julgar conveniente, como estímulo a previsão e a constancia. Os depositos de todas as classes poderão, como regra geral e depois do pedido por escripto, ser retirados em qualquer tempo, antes ou depois do prazo do seu vencimento, mediante aviso de trinta dias, o qual poderá ser dispensado pela directoria em caso de necessidade, devidamente justificada, a seu juizo. Não obstante a disposição anterior, para maior protecção dos depositantes e afim de evitar, num momento de perturbação e panico do mercado financeiro, o sacrificio de empréstimos de capital perfeitamente garantidos por propriedades imóveis, todos os pedidos de levantamento de depositos, sem excepção, tenha ou não vencido o prazo ajustado, serão dirigidos por escripto ao secretario da sociedade, que dará recibo dos mesmos, extrahidos de livros de cahoto, consignando o dia e hora em que forem apresentados. Os depositos serão pagos na ordem rigorosa dos pedidos de levantamento na medida do que permittir a meta de das entradas liquidas da sociedade, deducção feita de todos os gastos normaes e obrigações pendentes. A directoria póde, todavia, ao seu criterio, destinar o total das entradas liquidas ao pagamento dos pedidos de levantamento. O facto de ser contractante com a sociedade ou portador de certificado de deposito supplem o conhecimento e aceitação dos estatutos e regulamentos da sociedade e obriga a respeitar as resoluções da directoria que estiverem dentro das suas facultades e as decisões das assembleias legalmente constituidas. Artigo vigesimo segundo. A directoria poderá delegar a qualquer

director, a funcionarios da sociedade, ou mesmo a pessoas estranhas, conjuncta ou isoladamente, poderes especiaes para execução de um ou varios serviços, representações, actos ou contractos, notadamente para a chefia de secções technicas, imobiliarias, commerciaes e financeiras, e constituir quaesquer comissões consultivas, regulamentando as attribuições do funcionamento, podendo fixar remunerações especiaes aos mandatarios e commissionedos. Artigo vigesimo terceiro. A directoria receberá, em virtude de cada reunião que realizar, uma somma que será fixada pela assembleia geral e mantida até nova deliberação, sem prejuizo de remunerações previstas no artigo anterior. Artigo vigesimo setimo, ou outras vantagens que forem extraordinariamente concedidas pela assembleia geral de accionistas, de accordo com a lei. Artigo vigesimo quarto. A directoria, por intermedio do seu presidente, representará a sociedade perante os tribunaes de justiça e as autoridades publicas. Todavia, todos os actos ou contractos autorizados pela directoria, devem ser firmados por dous directores, salvo delegação especial da mesma directoria a um só director ou outro qualquer mandatario. Capitulo quinto. Do conselho fiscal. Artigo vigesimo quinto. Todos os annos serão eleitos na assembleia geral ordinaria tres fiscaes e outros tantos supplentes. Os fiscaes effectivos ou supplentes em exercicios receberão a remuneração que a assembleia geral fixar annualmente. Capitulo sexto. Anno social. Lucros e sua distribuição. Fundos de previsão. Artigo vigesimo sexto. O anno social começa em primeiro de julho e termina em trinta de junho de cada anno. Por excepção o primeiro exercicio comprehenderá o tempo que decorrer entre a constituição definitiva da sociedade e trinta de junho de 1926 (mil novecentos e vinte e seis). Artigo vigesimo setimo. Os lucros liquidos serão repartidos do modo seguinte, calculando-se a percentagem sobre o total delles: primeiro, cinco por cento para constituição de um primeiro fundo de reserva para eventualidades e riscos das propriedades e direitos da sociedade e para todas e quaesquer classes de contingencias que possam affectar o activo social. Esse fundo de reserva deixará de ser obrigatorio quando montar a cincoenta por cento do capital social; mas sempre que, por qualquer causa, descer desse montante, deverá ser restabelecido por meio dos cinco por cento mencionados. Segundo, dez por cento aos portadores das partes beneficiarias creadas pelo artigo vigesimo nono pelo prazo de vinte annos a contar da data da constituição definitiva da sociedade. No caso de prorrogação do prazo de existencia da sociedade, será reconhecido e permanecerá intangivel o direito dos portadores de partes beneficiarias até o maximo de cincoenta annos, tal como fixado nestes estatutos no referido artigo vigesimo nono. Terceiro, cinco por cento á directoria, a repartir entre os seus membros, segundo tiver por conveniente. Quarto, o remanescente, salvo o previsto no artigo vigesimo oitavo, aos accionistas. Artigo vigesimo oitavo. A directoria poderá constituir um segundo fundo especial de previsão e outros fundos de reservas que sejam aconselhados pelos fins ou interesses sociaes. Capitulo setimo. Partes beneficiarias. Artigo vigesimo nono. Ficam creadas pelos presentes estatutos quinhentas

partes beneficiárias, sem determinação do seu valor nominal, que caberão, em partes iguaes e serão entregues, nos quinze dias subsequentes ao da constituição definitiva da sociedade, aos senhores Angel Pedro Ramirez e Dr. Alvaro Silva Lima Pereira, em representação e como remuneração dos seus estudos, trabalhos, associações, experiências na criação e direcção de sociedades similares e dos conhecimentos técnicos e financeiros agrupados pelos mesmos senhores para fundação desta sociedade anonyma. Ficarão sujeitas as condições seguintes: a) as quinhentas partes beneficiárias serão representadas por títulos ao portador e munidas de coupons cujas fórmulas serão determinadas pela directoria e trarão os numeros de um a quinhentos, dando cada um direito a um quinhentos avos dos lucros apurados e reservados ás mesmas partes beneficiárias pelo artigo vigesimo setimo, paragrapho segundo destes estatutos; b) não darão, em caso algum, direito a qualquer parte do activo e reservas sociais, salvo o disposto no mencionado artigo vigesimo setimo; c) serão firmadas e transmissíveis como as acções ao portador; d) a quota de dez por cento dos lucros líquidos pertencentes ás partes beneficiárias, como acaba de ser determinado, é invariável e intangível, quaesquer que possam ser as prováveis reformas dos presentes estatutos; e) em nenhum caso poderão ser creadas novas partes beneficiárias durante os cinco annos de duração da sociedade nem nas prorrogações que, por ventura, se verificarem, até o maximo de cincuenta annos (artigo vigesimo setimo, paragrapho segundo); f) os lucros das partes beneficiárias não poderão ser modificados de forma alguma, quaesquer que sejam as alterações do capital social, sem o consentimento expresso dos portadores de partes beneficiárias, consignado em escriptura publica lavrada perante tabelião, por tratar-se de um pacto de caracter contractual que é celebrado entre a sociedade e os portadores de partes beneficiárias. Capitulo oitavo. Dissolução e liquidação da sociedade. Artigo trigesimo. A sociedade será dissolvida nos casos previstos pelas leis vigentes, e além disso, quando a assembleia geral extraordinaria resolver. Artigo trigesimo primeiro. Chegado ao termo o prazo de duração da sociedade ou se ella tiver de liquidar-se antecipadamente, por qualquer motivo, a directoria exercerá as funções de liquidante e continuará a vigorar a parte applicavel á mesma nos presentes estatutos. Capitulo nono. Divergencias e questões litigiosas. Artigo trigesimo segundo. Todas as questões que se possam suscitarem entre os accionistas, obrigacionistas, mutuários e depositantes e a sociedade, serão propostas aos tribunales competentes do domicilio social e por isso elles renunciam o foro do seu domicilio e elegem o da cidade do Rio de Janeiro. Capitulo decimo. Sociedade civil das partes beneficiárias. Artigo trigesimo terceiro. Como condição essencial á existência de uma sociedade civil entre todos os proprietarios das ditas partes. Essa sociedade será regida por disposições identicas ás do artigo seguinte e se denominará sociedade civil dos portadores de partes beneficiárias da sociedade «Lar Brasileiros». Artigo trigesimo quarto. A sociedade civil entre todos os proprietarios de partes beneficiárias creadas na forma dos estatutos da sociedade anonyma «Lar Brasileiros» será regi-

da pelas disposições seguintes: Primeiro. A sociedade terá por objecto reunir e centralizar num interesse commum, todos os direitos e acções que possam ser inherentes ás partes beneficiárias, de modo que só a sociedade civil e, com exclusão dos portadores de parte, individualmente, competirá: a) exercer todos os direitos e acções inherentes ás partes; b) celebrar, com a sociedade «Lar Brasileiros», ajustes e accórdos em qualquer circumstancia; c) vender a sociedade «Lar Brasileiros» as partes beneficiárias, nas condições que forem determinadas pela assembleia geral dos portadores de partes; d) de modo geral, representar os portadores de partes para a solução de todas as questões que os interessarem, seja a que titulo fôr, sem que, todavia, a sociedade civil ou os portadores de partes individualmente, possam emittir-se nos negocios da sociedade «Lar Brasileiros». Na organização e levantamento das contas, criação de reservas, fundos de provisão e de amortização, sem direito de acesso ás suas assembleias geraes. Segundo. Esta sociedade civil tomará o nome de Sociedade Civil dos Portadores de Partes Beneficiárias da Sociedade «Lar Brasileiros». Terceiro. A sede da sociedade será no local que a sua directoria designar, e, provisoriamente, no Rio de Janeiro, rua do Ouvidor, oitenta e dous. A mesma sociedade só terminará quando se estinguirem os direitos pertencentes ás partes beneficiárias. A morte, insolvencia, interdicção, fallencia ou mesmo a vontade de um ou mais socios não poderão implicar a dissolução da sociedade civil antes de findo o seu prazo. Quarto. A propriedade de uma parte beneficiária implicará, de pleno direito, a adhesão ás disposições dos presentes estatutos e ás decisões da assembleia geral dos portadores de partes. Os direitos e obrigações inherentes á parte, acompanharão o titulo, seja qual fôr o seu portador. Fica bem entendido que, apesar da communhão dos direitos e acções inherentes ás partes beneficiárias, cada um dos portadores de partes conservará a propriedade pessoal e exclusiva de suas partes; poderá alienar-as e tratar amigavelmente de sua venda á sociedade «Lar Brasileiros», sem poder, entretanto, oppôr-se a venda obrigatoria que porventura seja decidida pela assembleia geral dos portadores de partes. A sociedade será administrada pelo minimo de dous e maximo de cinco directores com mandato revogavel, eleitos pela assembleia geral dos portadores de partes beneficiárias; esses directores poderão agir conjuncta ou separadamente. O prazo do mandato de cada director será illimitado. Serão os primeiros directores os dous portadores de partes beneficiárias declarados nos estatutos do «Lar Brasileiros». Quinto. No caso de demissão, revogação, ou morte de um director, proceder-se-ha a sua substituição nos tres mezes da occurencia que houver posto fim ao mandato, o que será feito pelos dous directores sub-existentes ou pela assembleia geral dos portadores de partes beneficiárias. As deliberações que contiverem nomeação ou revogação ultteriores do mandato de directores serão publicadas no *Diario Official* da cidade do Rio de Janeiro. Sexto. Os directores em exercicio serão investidos dos mais amplos poderes para representar a sociedade civil perante a sociedade «Lar Brasileiros». Terão, especialmente, os poderes necessarios para: Receber por todos os

portadores de parte as communicações e propostas da sociedade «Lar Brasileiros». Convocar a assembleia geral dos portadores de partes. Transmittir suas decisões á sociedade «Lar Brasileiros» e mandal-as cumprir, tratar com a mesma sociedade todos e quaesquer accórdos que acharem uteis aos interesses da sociedade civil dos portadores de partes beneficiárias, em commum, mas com reserva da approvação da assembleia geral dos portadores de partes beneficiárias de que se vai tratar. Executar qualquer accórdio que for autorizado por essa assembleia. Representar a sociedade civil em juizo, como autora ou ré. Os directores terão a faculdade de delegar e transmittir os poderes que entenderem e de constituírem mandatarios especiaes. Setimo. A assembleia geral regularmente constituida representará a universalidade dos portadores de partes. Reunir-se-ha, todas ás vezes que a directoria achar util ou a pedido dos portadores de partes, representando, no minimo, um quinto das partes. Compôr-se-ha de todos os portadores de partes e cada membro terá tantos votos quantas partes possuir, como proprietario ou como mandatario. Por excepção, a primeira assembleia geral dos portadores de partes será convocada pelo presidente da directoria da sociedade «Lar Brasileiros». Ninguém poderá fazer-se representar nas assembleias geraes, sinão por um procurador que fôr, elle proprio, membro da assembleia. As convocações deverão ser feitas quinze dias, no minimo, antes da reunião, no *Diario Official* da cidade do Rio de Janeiro. Os portadores de partes que quizerem assistir á assembleia geral, deverão depositar seus titulos, oito dias, no minimo, antes della, na sede da sociedade civil. Os recibos de depositos das partes beneficiárias em um estabelecimento approvedo pela directoria, nos cofres da sociedade «Lar Brasileiros», serão acceptos em representação dos proprios titulos. A assembleia não poderá deliberar validamente a menos que os membros presentes representem, por si proprios ou como procuradores, a metade, no minimo, das partes beneficiárias. Si na primeira convocação, a assembleia não reunir a metade das partes beneficiárias, poderá ser feita segunda convocação com dez dias de intervallo, no minimo, e esta assembleia deliberará validamente se um quarto das partes, no minimo, estiver representado. Si nessa segunda convocação, a assembleia não reunir um quarto das partes, poderá ser feita a terceira convocação, com um novo intervallo de dez dias, no minimo, e esta assembleia deliberará validamente seja qual fôr o numero das partes representadas. No caso de duas assembleias successivas como acima ficou dito, o prazo de deposito dos titulos nas condições previstas na quinta alinea do presente paragrapho setimo fica sendo de quatro dias. Em todos os casos, as resoluções, para serem validas, deverão ser votadas pela maioria da metade e mais um dos votos presentes ou representado. As decisões da assembleia geral obrigarão a todos os portadores de partes, mesmo ausentes, incapazes ou dissidentes. A assembleia será presidida por um dos directores; os dous maiores portadores de partes que aceitarem, exercerão as funções de escrutinador. A mesa assim constituida designará o secretario que poderá não ser portador de partes. Será lavrada acta da sessão nas

formas ordinárias. Essa acta e a lista de presença, firmada por todos os membros presentes, serão assignadas pelos membros da mesa. As cópias ou extractos dessas actas serão assignados (autenticados) por um dos directores. Oitavo. Os directores estabelecerão a ordem do dia que deverá ser submettida á assembleia geral; nenhum assumpto estranho aos constantes da ordem do dia poderá ser submettido á deliberação da assembleia. Os directores inscreverão na ordem do dia todos os assumptos a submeter á assembleia geral, se essa inscripção lhes for pedida antes da convocação por pessoas que tiverem direito de assistir á assembleia e representando, no minimo, um quinto das partes. Nono — A assembleia deliberará e estatuirá soberanamente sobre todas as questões que pudarem interessar á sociedade civil e constantes dos avisos de convocação nomeará e dispensará directores, tomará conhecimento de seus relatórios e lhes dará quitação; examinará, impugnará ou autorizará tratados, transacções, compromissos e modificações dos direitos das partes beneficiárias e da sua venda, e estatuirá soberanamente sobre todas as questões que interessarem de qualquer sorte os portadores de partes. Conferirá aos directores poderes supplementares. Poderá modificar os estatutos da presente sociedade civil. Decimo — Os directores da sociedade civil representativa-ação validamente, como autora ou ré, perante a sociedade "Lar Brasileiro". Decimo primeiro — No caso de difficuldades sobre o cumprimento ou interpretações dos ajustes e estipulações constantes dos estatutos da sociedade civil, serão ellas submettidas aos tribunaes competentes da sede social. Decimo segundo — As disposições que regerem a sociedade civil serão inscriptas no todo ou em extractos principaes nos títulos representativos das partes beneficiárias. Capitulo decimo primeiro — Disposições geraes — Artigo trigésimo quinto — Os accionistas reconhecem os presentes estatutos que approvam como lei organica da sociedade, e obrigam-se a nomear o conselho fiscal na escriptura de constituição. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1925. — *A. Ramirez* (Angel Pedro Ramirez). — *Alvaro Silva Lima Pereira*. — *J. Wallerstein*. — *S. de Larragoiti*. — *João M. de Magalhães*. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada*. — *A. S. Larragoiti Junior*. — *Fred. H. Lowndes*. — *John R. Christie*. — *J. B. Wallerstein*. — *J. M. Magalhães*. — *J. Picanço Costa*. Reconheço as firmas retiro de Angel Pedro Ramirez, Alvaro Silva Lima Pereira, Justus Wallerstein, Antonio Sanchez de Larragoiti e João Moreira de Magalhães. Rio, 18 de agosto de 1925. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Oldemar R. de Faria*. Reconheço as firmas supra de Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, Antonio Sanchez, Antonio Sanchez de Larragoiti Junior, Frederico H. Lowndes, John R. Christie, J. Louis Wallerstein, Joaquim Mello Magalhães e João Picanço da Costa. Rio, 18 de agosto de 1925. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Oldemar R. de Faria*. Após a declaração que cada um dos socios fez perante mim, tabellião e testemunhas referidas, de que os estatutos acima eram o da sociedade e tinham sido por elles aceito in-

tegralmente e assignado para os effectos logaes exhibiram o conhecimento de deposito da decima parte do capital social que adiante vai transcripto em seu inteiro teor: Banco do Brasil, N. Réis 50:250\$000. Recebemos do Sr. Alvaro Silva Lima Pereira, na qualidade de incorporador da sociedade anonyma abaixo mencionada a quantia de cinquenta contos duzentos e cinquenta mil réis M/c sendo cinquenta contos de réis, equivalentes a dez por cento do capital em dinheiro com que se constituiu a S/A. Lar Brasileiro e 250\$, valor de nossa commissão de meio por cento sobre esse deposito. Firmamos o presente em duplicata para um só effecto. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1925. — *Montenegro*, thesoureiro. — *O/Porto*, (illegivel). Achava-se um carimbo com os seguintes dizeres: Banco do Brasil. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1925. Via-se á margem, impresso, o seguinte: Banco do Brasil. Exempta de sello. Artigo 28. n. 37, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. Disseram mais os socios que ratificavam a nomeação da directoria tal como se acha expressa nos estatutos aceitos e approvados para o periodo de seis annos, e nomeavam por accordo unanime o seguinte conselho fiscal e supplentes: Conselho fiscal — Membros effectivos: José Mattoso Sampaio Corrêa, G. A. Santos e José Willemssens; ficando em vinte mil digo Corrêa, A. Moraes de los Rios e Luiz Novaes. Supplentes: Mario Alves Ferreira, G. A. Santos e José Willemssens, fixando em vinte mil réis a retribuição de que cogita o artigo vinte e tres dos estatutos para os directores e em duzentos mil réis a retribuição mensal dos membros do conselho fiscal. Ainda perante mim, tabellião e testemunhas referidas, disseram os socios que exoneravam os fundadores das responsabilidades pelos actos praticados por conta da sociedade no periodo da sua constituição e especial e expressamente ratificavam a concessão de vantagens que aos fundadores fazem os estatutos consistentes em partes beneficiarias pelo prazo de vinte annos e demais condições nos mesmos exaradas, e nas prorogações que se fizeram desse prazo para a existencia da sociedade, restringindo-se as ditas vantagens em favor dos fundadores ao maximo de cinquenta annos, permanecendo, porém, durante as prorogações, até aquelle maximo, as ditas vantagens com todos os direitos que lhes são inherentes sem restricções. Abstiveram-se de fazer declaração nesta parte os fundadores mencionados nos estatutos. E tendo assim dito os socios contractantes, foi lida esta escriptura perante elles e as testemunhas, e lida conforme, dizendo-me ainda na presença das mesmas testemunhas cada um dos ditos contractantes, por sua vez, que fica constituída para todos os effectos a sociedade anonyma "Lar Brasileiro" e que confirmavam e aceitavam o que ficou declarado nesta escriptura por ser o que realmente haviam ajustado. Pagou de sello um conto de réis pela verba seguinte: Guia. A Sociedade Anonyma "Lar Brasileiro" vai á Recebedoria do Districto Federal pagar a quantia de um conto de réis do sello por verba sobre quinhentos contos de réis, capital com que vai se constituir, representados por duas mil e quinhentas acções do valor de duzentos mil réis cada uma, conforme escriptura a

ser lavrada neste cartorio. Rio de Janeiro, dezanove de agosto de mil novecentos e vinte e cinco. Octavio Augusto dos Santos, escrevente juramentado. Numero vinte, réis um conto de réis. Pagou um conto de réis de sello. Recebedoria do Districto Federal, dezanove de agosto de mil novecentos e vinte e cinco. O fiel de thesoureiro, Adesto. O escriptivo do sello, C. Braga. Dezoito mil duzentos e oitenta e cinco. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercício de 1925. Réis um conto de réis. No livro de receita fica debitado o thesoureiro pela quantia de um conto de réis recebida do senhor S. A. "Lar Brasileiro" proveniente de seu capital de quinhentos contos de réis conforme a verba numero vinte. Recebedoria do Districto Federal, em nove de oito de mil novecentos e vinte e cinco. Pelo thesoureiro, Adesto. O escriptivo do sello, Araujo. E de como assim o disseram do que dou fé me pediram este instrumento que fiz lavrar por meu escrevente juramentado Ernesto Paranhos Simões, outorgaram, aceitaram e assignam depois de lhes ser lido e ás testemunhas Honorio Cruz e Paulino Fernandes, perante mim Oldemar Rodrigues de Faria, tabellião que o subcrevo. — *Angel Pedro Ramirez*. — *Frederico Henrique Lowndes*. — *Justus Wallerstein*. — *Antonio Sanchez de Larragoiti*. — *Antonio Sanchez de Larragoiti Junior*. — *John Reid Christie*. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada*. — *João Picanço da Costa*. — *Alvaro Silva Lima Pereira*. — *J. Louis Wallerstein*. — *João Moreira de Magalhães*. — *Joaquim Mello Magalhães*. — *Honorio Cruz*. — *Paulino Fernandes*. Nada mais se continha nem declarava em a escriptura que, por me ser pedida, fiz extrahir a presente certidão que conferi e por a qual-a em tudo conforme ao original, subcrevo o assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1925. — *E eu, Oldemar Rodrigues de Faria*, tabellião, que a subcrevo e assigno. — *Oldemar R. de Faria*.

Nomes, profissões e domicilio dos administradores da Sociedade Anonyma "Lar Brasileiro", com sede na cidade do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 86, esquina da rua do Ouvidor:

Dr. João Moreira de Magalhães, presidente, director de companhia de seguros; Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, vice-presidente, advogado; Justus Wallerstein, industrial e director de companhia de seguros; Antonio Sanchez de Larragoiti, industrial e director de companhia de seguros; Angel Pedro Ramirez, industrial; João Barreto Picanço da Costa, director de companhia de seguros; J. R. Christie, director de companhia de seguros; Joaquim de Mello Magalhães, director de companhia de seguros; J. Louis Wallerstein, director de companhia de seguros; Antonio Sanchez de Larragoiti Junior, engenheiro de minas e director de companhia de seguros, o Frederico H. Lowndes, director de companhia de seguros. Todos domiciliados na cidade do Rio de Janeiro.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 7.106

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 24 de agosto de 1925, archivou-se nesta repartição, sob o nu-

mero 7.106, o seguinte documento, referente á Sociedade Anonyma "Lar Brasileiro", a saber:

Escritura de constituição lavrada em 19 do corrente, nas notas do tabelião Oldemar Rodrigues de Faria, contendo a transcrição da lista dos accionistas, dos estatutos, do recibo do depósito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil, e da guia com o pagamento do selo respectivo, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. — Visto. J. C. Em 26 de agosto de 1925. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da junta e collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 50\$000. (5.543).

RODRIGUES & COMP.

Sociedade em commandita por acções.
"Jornal do Commercio".

Srs. accionistas,

O programma que adoptamos ao assumir a direcção desta empresa, e do que já demos conhecimento no relatorio do ultimo anno social, vae sendo executado com toda a firmeza e o seu resultado pôde ser apreciado do balanço que apresentamos, o qual abrange o periodo que vae de 1 de julho de 1924 a 30 de junho do anno corrente.

Os melhoramentos já introduzidos no novo material têm dado efficiente resultado, e disso vos foi dado fazer a devida apreciação pela Edição Commemorativa do Anno Santo, que distribuímos como brinde aos assignatantes do corrente anno.

Na mais completa harmonia com os nossos inquilinos, pudemos fazer razoavel augmento dos alugueis dos diversos departamentos do edificio, o que concorreu para dar melhor resultado a nossa renda.

Satisfaz-nos registrar o progresso constante da nossa circulação e da renda de materia paga, signal de que não tem sido baldados os esforços que temos empregado em bem servir o publico, que dessa maneira assim o reconhece, ao mesmo tempo que nos estimula a redobrar fôres esforços.

E' de justiça salientarmos a dedicação dos nossos esforçados companheiros de trabalho. Todos, sem distincção, desde os chefes de serviço até os mais modestos auxiliares, na redacção, na administração, na revisão, nas officinas, todos, dizemos, merecem as mais elogiosas referencias pelos bons serviços que nos tem prestado e a elles queremos aqui deixar consignado o nosso agradecimento.

Aos illustres membros do conselho fiscal apresentamos igualmente os nossos agradecimentos pela efficaz concurso, sempre que invocamos o seu parecer.

São estas, Srs. accionistas, as informações que nos cabe prestar, de conformidade com as disposições da lei e dos nossos estatutos; todavia estamos ao vosso dispor para dar-vos quaesquer outros esclarecimentos de que em vosso entender careça a digna assembléa.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925.
— *José Felix Alves Pacheco*. — *Oscar Rodrigues da Costa*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1925

Activo	
Valores sociais	45.810.691\$490
Papel de impressão	364.524\$780
Almoxarifado	17.950\$300
Contas a receber	700.586\$180
Caixões	10.350\$000
Caixa	44.116\$010
Diversas contas	8.031.348\$950
	21.949.576\$710
Passivo	
Capital solidario	100.000\$000
Capital commanditario	7.000.000\$000
Emissão de debentures	7.000.000\$000
Dividendos não reclamados	6.957\$500
Diversas contas	10.842.619\$210
	21.949.576\$710

S. E. ou O. — *G. Ferreira*, guardalivros. — *José Felix Alves Pacheco*. — *Oscar Rodrigues da Costa*.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal procedeu a minucioso exame da escripturação do anno social que findou em 30 de junho do corrente anno, encontrou-a em devida ordem, representando o balanço a sua real situação.

Faz votos para que a gerencia persevere no seu programma de economia, cujos resultados beneficios já se vão fazendo sentir.

E' seu parecer favoravel á approvação do relatorio, balanço e contas apresentadas pela gerencia.

Entende, porém, o conselho fiscal que a estimativa dos bens que constituem o patrimonio social está muito aquém do seu valor real. Opina que seja feita nova estimativa estabelecendo o valor de cada um discriminadamente.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1925.
— *Bernardo Barbosa*. — *César Patinha*. — *A. A. de Araujo Franco*. (5.553).

S. A. COMMISSARIA SUL DE MINAS

Tabellionato Veiga — São Paulo — Rua de São Bento n. 36 A — Telephones, Cent. 9 e 218.

Constituição da S. A. Commissaria Sul de Minas. Sede: Santos, Estado de São Paulo — Capital social 3.000.000\$. Constituída em 25 de junho de 1925. Archivada na Junta Commercial sob n. 5.430. — Escritura de constituição 1925. Republica dos Estados Unidos do Brasil. (Armas da Republica). Estado de São Paulo. Cidade de São Paulo. Tabellião: Dr. A. Gabriel da Veiga. (Juiz de Direito em disponibilidade) 11º Tabellionato. R. de S. Bento n. 36 A. Telephones: Central 9 e 218. Escritura de constituição da S. A. «Commissaria Sul de Minas». Outorgantes e outorgados Angelo de Paiva de Oliveira, Armando Westin, Olyntho de Figueiredo Magalhães, Astolpho Lemes e outros. Data: 25 de junho de 1925. Valor: 3.000.000\$000. — Livro de notas n. 184. Fls. 68. Primeiro traslado do escriptura de constituição da S. A. «Commissaria Sul de Minas». Saibam quantos esta publica escriptura virem que, no Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo, de mil no-

vecentos e vinte e cinco (1925), aos vinte e cinco (25) dias do mez de junho, nesta cidade e Capital de São Paulo, Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, installado o funcionando á rua de São Bento, trinta e seis A, o perante mim, tabellião, compareceram como partes justas e contractadas, outorgante e reciprocamente outorgados: 1, Angelo de Paiva Oliveira, domiciliado em Santos, deste Estado; 2, Armando Westin, domiciliado em Alfenas do Estado de Minas Geraes; 3, Olyntho de Figueiredo, Magalhães, domiciliado em Fama, do Estado de Minas Geraes; 4, Astolpho Lemes, domiciliado em Alfenas; 5, João Paulino da Costa, domiciliado em Gimrym; 6, Joaquim Paulino da Costa, domiciliado em Machado, do Estado de Minas Geraes; 7, João Antonio da Costa, também domiciliado em Machado; 8, Ismael F. Cardoso da Silva, domiciliado nesta Capital; 9, Pedro da Silva Lopes, domiciliado em Caldas, do Estado de Minas Geraes; 10, José Eugenio do Paiva Azevedo, domiciliado em Santos, deste Estado; 11, João Pereira Ramos Junior, domiciliado nesta Capital; 12, Pedro Marianno dos Santos, domiciliado em Pocos de Caldas, do Estado de Minas Geraes; 13, João Gomes Marcondes, domiciliado em São Sebastião do Paraíso, do Estado de Minas Geraes; 14, Dr. Homero Costa, domiciliado em Machado; 15, Thomaz Alves de Figueiredo, domiciliado em Santos, deste Estado; 16, Oliveira e Arautes, domiciliados em Santa Adelia, deste Estado, representados pelo socio Jeronymo de Oliveira, e mais; 17, Eduardo Pio Westin, domiciliado na cidade de Caldas; 18, José Adelardo Corrêa, domiciliado em Alfenas; 19, Manoel Agapio de Aquino, domiciliado em Alfenas; 20, João Antonio Xavier, domiciliado em Alfenas; 21, José Guedes de Moura Filho, domiciliado em Alfenas; 22, Augusto Westin, domiciliado em Alfenas; 23, Gilberto Pio da Silva Pinto, domiciliado em Machado; 24, Lourenço Westin, domiciliado em Alfenas; 25, Roque Westin, domiciliado em Machado; 26, Alberto de Souza Siqueira, domiciliado em São Gonçalo do Sapucahy; 27, Isalfino Virgilio Franco, domiciliado em Machado; 28, Dr. Edwar Dias, domiciliado em Machado; 29, Dr. Feliciano Vieira, domiciliado em Machado; 30, Cesar Paulino da Costa, domiciliado em Machado; 31, Joaquim de Souza Dias, domiciliado em Machado; 32, Aristides Martins de Souza, domiciliado em Machado; 33, Antonio Theodoro da Costa, domiciliado em Machado; 34, Lindolpho Souza Dias, domiciliado em Machado; 35, Onofre de Souza Lima, domiciliado em Machado; 36, Marcos Pio de Souza Moreira, domiciliado em Machado; 37, Joaquim Leopoldino de Souza Moreira, domiciliado em Machado; 38, Augusto Pio de Souza Moreira, domiciliado em Machado; 39, Gabriel Odorico de Souza, domiciliado em Machado; 40, Josino Xavier, domiciliado em Machado; 41, Lazaro Candido de Magalhães, domiciliado em Machado; 42, Azarias Pio de Souza Dias, domiciliado em Machado; 43, Acayaba, Irmãos & Companhia, domiciliados em Varginha, do Estado de Minas Geraes, e 44, Alfredo de Aguiar Villela, domiciliado em São Gonçalo do Sapucahy, todos representados por seu bastante procurador, Dr. Homero Costa; 45, José Bernardino de Oliveira Sobrinho, domiciliado em

Conceição do Rio Verde, Minas Geraes, representado por seu bastante procurador, João Paulino da Costa; 46, Dr. João Leão de Faria, domiciliado em Alfenas; 47, José Veiga, domiciliado na Capital Federal; 48, Bernardino Corrêa, domiciliado em Alfenas, e 49, Amancio Lemos, domiciliado em Alfenas, representados por seu bastante procurador Astolpho Lemes; e, finalmente 50, Homero de Andrade Villela, domiciliado em Aguas Virtuosas, Minas Geraes, representado por seu bastante procurador Olyntho de Figueiredo Magalhães, cujas procurações, em devida ordem, me foram exhibidas pelos respectivos procuradores e ficam archivadas em meu cartório, além de registradas no livro especial de numero vinte e um. Os presentes e representados brasileiros, a excepção dos oitavo e vigésimo primeiro, que são de nacionalidade portugueza e todos meus conhecidos e das duas testemunhas, no fim nomeadas e assignadas, do que dou fé. E perante as testemunhas, pelos mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados, os ausentes sempre representados pelos seus respectivos procuradores, me foi dito que, estando todos accordes em organizar uma sociedade anonyma para explorar o commercio de commissões de café, e para outros fins declarados nos estatutos, vinham declarar expressamente que a tinham por constituída, pela presente escriptura, estando todos accordes em lhe dar o nome de «S. A. Commissaria Sul de Minas». Pelos mesmos declarantes, todos accionistas da sociedade em organização, me foi dito mais que de accordo com os estatutos da sociedade, já approvados unanimemente, approvação que ratificam perante mim, tabellião, neste acto, nomeavam primeiros administradores da sociedade, para servirem até 30 de agosto de 1928 os Srs.: Angelo de Paiva Oliveira, presidente e Amando Westin e João Antonio da Costa, directores; nomeavam primeiros fiscaes da sociedade, para servirem durante o primeiro anno commercial, os Srs.: João Paulino da Costa, João Pereira Ramos Junior, Pedro da Silva Lopes, João Gomes Marcondes e Alberto do Souza Siqueira; nomeavam supplentes dos fiscaes os Srs.: Olyntho de Figueiredo Magalhães, Eduardo Pio Westin, Ismael Ferreira Cardoso da Silva, Jeronymo de Oliveira e Dr. Mathheus Acayaba. Pelos mesmos declarantes foi dito mais que autorizavam expressamente e desde já os primeiros administradores a nomearem provisoriamente mais um ou dous directores, si o desenvolvimento dos negocios sociaes o exigirem até que se reuna a assembléa geral de accionistas para fazer a nomeação definitiva. Autorizavam ainda os mesmos declarantes, aos referidos administradores a adquirirem o passivo e activo da firma Oliveira, Magalhães & Comp., de Santos, ficando assim a sociedade ora constituída, successora daquelle firma em todas as suas vantagens, responsabilidades e encargos, de accordo com os dados offerecidos pelo inventario e balanço annual a serem levantados em trinta do mez corrente. Declaram ainda os mesmos senhores, que autorizavam, cada administrador da sociedade, a fazer a retirada de tres contos de réis (3:000\$) mensalmente, a titulo de remuneração *pro-labore*, a qual deverá ser debitada á conta de «Despesas geraes», da sociedade e fixavam mais para ser distribuída em quotas iguaes aos administradores, quinze por cento (15 %) calculados sobre os

lucros liquidados annuaes, de accordo com o que prescrevem os estatutos. Pelos declarantes me foi dito ainda que estas são as declarações que tem de fazer e que estando preenchidas todas as formalidades legais, consideram constituída pela presente escriptura, a «S. A. Commissaria Sul de Minas». Foram-me apresentados os seguintes papeis e documentos como parte integrante desta «Estatutos da S. A. Commissaria Sul de Minas». Capitulo 1.º Da administração, fins, sede, duração e capital. Artigo 1.º Sob a denominação de «S. A. Commissaria Sul de Minas», fica constituída uma sociedade anonyma, que terá por fim explorar o commercio de commissões, consignações, compra e venda de café e outros generos, podendo estender a sua acção a quaesquer outras operações commerciaes. Artigo 2.º A sociedade terá sua sede social na cidade de Santos, Estado de São Paulo, e manterá, desde já, uma filial no Rio de Janeiro, podendo ainda criar outras filiaes ou agencias onde for conveniente. Paragrapho unico. O seu foro juridico será tambem para todos os effeitos de direito, o da cidade de Santos. Artigo 3.º O prazo de sua duração será de trinta annos, a contar da instalação, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral. Artigo 4.º O capital social será de tres mil contos de réis (3 000:000\$), representado por tres mil (3.000) acções nominativas de um conto de réis (1:000\$), cada uma e realizavel pela forma seguinte: cincoenta por cento (50 %) na data da constituição da sociedade e cincoenta por cento (50 %) durante o mez de dezembro do corrente anno. Artigo 5.º No caso de alienação de quaesquer acções da sociedade, os accionistas terão preferencia sobre a sua aquisição, preço a preço. Artigo 6.º O capital poderá ser augmentado ou reduzido pela assembléa geral de accionistas, os quaes terão tambem preferencias ás novas acções, na proporção das que possuirem. Artigo 7.º Na hypothese de augmento do capital, será elle realizado pela forma determinada na assembléa geral que o autorizar. Artigo 8.º Aos accionistas se fará entrega das cautelas provisórias, as quaes se lançarão os recibos das entradas de capital realizadas, sendo afinal trocadas por acções definitivas, depois da ultima entrada. Artigo 9.º O accionista que não recolher ao cofre social a importância de suas entradas dentro do prazo fixado em avisos pelo conselho director, ficará sujeito de pleno direito e sem necessidade de interpellação judicial, a pagar os juros da mora pela taxa de doze por cento (12 %) ao anno até que se proceda contra elle nos termos da lei. Capitulo II. Da administração. Artigo 10. A sociedade será administrada por um conselho director, composto de presidente e tres a quatro directores, eleitos por tres annos, pela assembléa geral do trinta de agosto. Artigo 11. Dos directores, dous residirão no Rio de Janeiro e os demais em Santos. Artigo 12. No caso de impedimento ou ausencia do presidente, o conselho director escolherá por maioria de votos entre os seus membros, o substituto inferino. Artigo 13. Os directores substituir-se-hão reciprocamente e na falta ou impedimento de qualquer delles, o presidente nomeará quem o substitua. Artigo 14. A eleição do conselho director, assentindo á assembléa geral, poderá ser feita por aclamação sob propostas de um accionista. Artigo 15. Não poderão

ser conjunctamente membros do conselho director: sogro e genro ascendentes e descendentes, socios da mesma firma commercial. Paragrapho unico. São tambem inelegiveis e inhabilitados de permanecer em cargos do conselho director, os impedidos de commerciar nos termos das leis de commercio. Artigo 16. Nenhum director entrará no exercicio de suas funções, sem que tenha feito primeiramente caução de 30 (trinta) acções da sociedade, para garantia de sua gestão, garantia essa que vigorará até a approvação das respectivas contas pela assembléa geral. Artigo 17. Ao conselho director, compete: a) praticar todos os actos de livre administração; b) fazer a distribuição de lucros; c) convocar a assembléa geral o executar-lhe as deliberações; d) tomar quaesquer deliberações que por disposição expressa destes estatutos, não sejam da competencia da assembléa geral; e) apresentar o relatorio annual á assembléa geral ordinaria, perante a qual prestará as devidas contas, offerecendo o balanço, inventario e mais esclarecimentos sobre os negocios da sociedade; f) alienar e hypothecar os immoveis da sociedade; g) onerar os immoveis; h) examinar os balanços semestrais e annuaes, procedendo ás averiguações que julgar necessarias; i) regular e distribuir as attribuições dos diversos directores. Artigo 18. O mandato do conselho director é pleno nos limites da lei, abrangendo a faculdade de transigir e contrahir quaesquer obrigações que por lei não sejam privativas da assembléa geral. Artigo 19. As decisões do conselho director serão tomadas por maioria absoluta de votos e em caso de empate, terá o presidente voto de qualidade. Artigo 20. Os contractos referidos na lettra f do artigo decimo setimo serão assignados pelo presidente e por um dos directores. Artigo 21. Ao presidente, além de todas as attribuições conferidas aos directores, compete: a) representar a sociedade em juizo, podendo para isso constituir procuradores ou advogados; b) convocar as reuniões dos conselhos director e fiscal; c) assignar as acções juntamente com um dos directores. Artigo 22. Aos directores competem todos os negocios e serviços da sociedade, assignando titulos de credito, recibos, e quaesquer outros documentos ou contractos. Artigo 23. Os directores, que ficarão com iguaes attribuições e direitos, trabalharão de mutuo accordo para a boa gestão dos negocios, decidindo o presidente no caso de divergencia. Artigo 24. Todos os documentos e papeis expedidos pela sociedade, levarão, pelo menos, duas assignaturas de pessoas autorizadas. Artigo 25. Os directores perceberão as retiradas e porcentagens que fixar a assembléa geral. Paragrapho unico. A mesma assembléa poderá, desde que o tenha por razoavel, fixar tambem uma remuneração aos fiscaes. Capitulo 3.º Do conselho fiscal. Artigo 26. O conselho fiscal será composto de cinco membros effectivos e cinco supplentes, escolhidos dentre os accionistas e eleitos annualmente pela assembléa geral do agosto, para servirem até a do anno seguinte. Artigo 27. Não poderão ser membros ou supplentes do conselho fiscal, os que, nos termos do artigo decimo quinto, forem impedidos entre si ou com qualquer dos membros do conselho director. Artigo 28. Os supplentes funcionarão na ausencia ou impedimento dos membros effectivos, sendo convocados pela ordem de votação, ou havendo

Igualdade de votos, pela ordem da idade. Artigo 29. A eleição do conselho fiscal, assentando a assembleia geral, poderá realizar-se pela mesma forma disposta no artigo decimo quarto. Artigo 30. Ao conselho fiscal competem todas as atribuições que lhe conferem as leis vigentes sobre sociedades anonymas, devendo mais dar parecer sobre quaesquer negocios da sociedade, sempre que o conselho director julgar conveniente ouvir-o. Capitulo 4.º Das assembleias geraes. Artigo 31. As assembleias geraes constituir-se-hão com a presença de tres accionistas no minimo, e estranhos á administração, representando, pelo menos, a quarta parte do capital social. Paragrapho unico. Tratando-se de alteração dos estatutos, prorrogação da existencia da sociedade, augmento de capital ou approvação de valores dados a prestações que não consistirem em dinheiro, exigir-se-ha a presença de accionistas, representando, pelo menos, dous terços do capital (decreto n. 134, de 4 de julho de 1891, artigos 129, 131 e 144). Artigo 32. A convocação das assembleias geraes, tanto ordinarias como extraordinarias, serão motivadas e far-se-ão por avisos no «Diário Official» do Estado de São Paulo, com a antecedencia de quinze dias no minimo, e indicação do lugar, dia e hora. Paragrapho unico. Nos mesmos avisos se annunciará sempre, que ficam suspensas as transferencias de accções durante os dez ultimos dias que antecederem a assembleia geral. Artigo 33. Nas assembleias geraes, todos os accionistas poderão propôr, discutir e votar quaesquer alvitres que não sejam extranhos aos motivos da convocação e cada accção dará direito a um voto (dec. citado, artigo 141). Artigo 34. Serão permitidos votos por procuração outorgado á acccionista extranho aos conselhos, director e fiscal (Dec. artigo 133). Artigo 35. Não podem votar nas assembleias geraes: Os administradores, para approvarem os seus balanços, contas, inventarios e remunerações; os fiscaes, os seus pareceres; e os accionistas em geral, avaliação de seus quinhões, ou quaesquer vantagens estipuladas em seu beneficio. (Dec. Artigo 142). Artigo 36. As assembleias geraes serão ordinarias ou extraordinarias. Artigo 37. As assembleias geraes ordinarias realizar-se-ão todo o anno, no dia trinta do mez de agosto e destinar-se-hão principalmente á feitura do relatório do conselho director e parecer dos fiscaes e exames discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas referentes ao exercicio anterior (Dec. artigo 143). Artigo 38. Um mez antes da assembleia geral de agosto, o conselho director annunciará por avisos affixados, na sede da sociedade, ficarem á disposição dos accionistas, na mesma sede: a) cópia do balanço contendo a indicação dos valores moveis e immoveis e, em synopse, das dividas passivas e activas da sociedade; b) cópia da relação nominal dos accionistas com o numero de accções respectivas e o estado de pagamento destas; c) cópia da lista de transferencias de accções, em algarismo, realizadas durante o anno social; Paragrapho unico. Até a vespéra, o mais tardar, da referida assembleia geral, publicar-se-hão pela imprensa, o relatório do conselho director, o balanço e o parecer do conselho fiscal. (Decreto. Artigo 147). Artigo 39. Na mesmo assembleia geral, depois da lei-

tura do expediente, proceder-se-á á leitura do parecer do conselho fiscal e ao exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas relativas ao anno anterior, passando-se em seguida, ás eleições que tiverem de ser feitas e á discussão de quaesquer propostas do conselho director, do conselho fiscal ou de accionistas, relativas a negocios da sociedade. Artigo 40. Até trinta dias, quando muito, após a reunião da assembleia geral de tomada de contas, a acta respectiva será publicada pela imprensa. (Dec. Artigo 147, § 2º). Artigo 41. Os accionistas presentes á assembleia geral escreverão o seu nome e o numero de accções que possuirem, no livro de presença. Paragrapho unico. Si comparecerem por procurador, escreverá este o seu nome, declarando quem representa e o numero de accções do representado. Artigo 42. As assembleias geraes serão presididas por accionistas acclamados, na occasião, dentre os que forem extranhos aos conselho director e fiscal. Paragrapho unico. — O presidente da assembleia escolherá para secretario qualquer acccionista presente. Artigo 43. As assembleias geraes extraordinarias terão lugar sempre que forem convocadas, de accordo com a lei e estes estatutos. Capitulo 5.º — Da distribuição de lucros. Artigo 44. Os lucros liquidos verificados annualmente, serão distribuidos pela forma seguinte: a) cinco a dez por cento ao fundo de reserva; b) uma percentagem, fixada pela assembleia geral, aos administradores; c) uma gratificação razoavel, á juizo do conselho director aos empregados; d) A quota restante á dividendos. Artigo 45. O fundo de reserva será de mil e quinhentos contos de réis (1.500.000\$) e se destinará a reparar as perdas que se possam dar no capital social e a attender a quaesquer outros negocios da sociedade. Artigo 46. Os dividendos que não forem reclamados dentro de 5 annos, a contar da chamada para a sua distribuição, prescreverão em beneficio do fundo de reserva. Capitulo 6.º Disposições geraes. Artigo 47. O anno social começará a 1.º de julho e terminará á 30 de junho. Artigo 48. Estes estatutos poderão ser reformados sempre que os accionistas da sociedade, em numero que represente, pelo menos, dous terços do capital social, o requererem ao conselho director, em petição cabalmente justificada. Artigo 49. O mandato do primeiro conselho director, cujos membros, bem como os do primeiro conselho fiscal, serão nomeados na escriptura de constituição da sociedade, terminará á 30 de agosto de 1928. Lista dos subscritores da «S.A. Commissaria Sul de Minas», Angelo de Paiva Oliveira, Santos, 245 accções, 245:000\$000; Olyntho Figueiredo Magalhães, Fama, 200 accções 200:000\$000, Amancio Lemes, Alfenas, 200 accções, 200:000\$; Astolpho Lemes, Alfenas, 200 accções 200:000\$; Amando Westin, Alfenas, 200 accções, 200:000\$; João Paulino da Costa Gimirim, 200 accções, 200:000\$; José Adelardo Corrêa, Alfenas 100 accções, 100:000\$; João Pereira Ramos Junior, São Paulo, 100 accções, 100:000\$; Joaquim Paulino da Costa, Machado, 50 accções, 50:000\$; João Antonio da Costa, Machado, 50 accções, 50:000\$; Joaquim de Souza Dias, Machado, 50 accções, 50:000\$; Dr. Edwardo Dias, Machado, 50 accções, 50:000\$; Lazaro C. Magalhães, Machado, 50 accções,

50:000\$; Augusto Pio de Souza Moreira, Machado, 50 accções, 50:000\$; Gabriel Odorico de Souza, Machado, 50 accções, 50:000\$; João Antonio Xavier, Alfenas, 50 accções, 50:000\$; Lindolpho de Souza Dias, Machado, 50 accções, 50:000\$; José Veiga, Capital Federal, 50 accções, reis 50:000\$; Aristides Martins de Souza, Machado, 50 accções, 50:000\$; José Guedes Moura Filho, Alfenas, 50 accções 50:000\$; Manoel Agapio de Aquino, Alfenas, 50 accções, 50:000\$; Ismael Ferreira Cardoso da Silva, São Paulo, 50 accções, 50:000\$; Pedro da Silva Lopes, Caldas, 50 accções, 50:000\$; José Eugenio de Paiva Azevedo, Santos, 50 accções, 50:000\$; Pedro Mariano dos Santos, Poços de Caldas, 50 accções, 50:000\$; Eduardo Pio Westin, Caldas, 50 accções, reis 50:000\$000; João Gomes Marcondes, São Sebastião do Paraizo, 50 accções, 50:000\$; Oliveira & Arantes, Santa Adelia, 50 accções, 50:000\$; Acaayha Irmãos & Comp., Varginha, 30 accções, 30:000\$; Dr. Homero Costa, Machado, 25 accções, 25:000\$; Onofre de Souza Lima, Machado, 25 accções, 25:000\$; Cesar Paulino da Costa, Machado, 25 accções, reis 25:000\$; Josino Xavier, Machado, 25 accções, 25:000\$; Dr. Feliciano Vieira, Machado, 25 accções, 25:000\$; Azarias Pio Souza Dias, Machado, 25 accções, 25:000\$; Antonio Theodoro da Costa, Machado, 25 accções, 25:000\$; Izaltino Virgilio Franco, Machado, 25 accções, 25:000\$; Joaquim Leopoldino S. Moreira, Machado, 25 accções, 25:000\$; Lourenço Westin, Alfenas, 25 accções, reis 25:000\$; Gilberto Pio da Silva Pinto, Machado, 25 accções, 25:000\$; Marcos Pio de Souza Moreira, Machado, 25 accções, 25:000\$; Alberto Souza Siqueira, São Gonçalo do Sapucahy, 25 accções, 25:000\$; Augusto Westin, Alfenas, 25 accções, 25:000\$; Roque Westin, Machado, 25 accções, 25:000\$; Alfredo de Aguiar, Villela, São Gonçalo do Sapucahy, 25 accções, 25:000\$; Thomaz A. Figueiredo, Santos, 25 accções, 25:000\$; Homero de Andrade Villela, Aguas Virtuosas, 25 accções, 25:000\$; Bernardino Corrêa, Alfenas, 25 accções, 25:000\$; Dr. João Leão de Faria, Alfenas, 25 accções, 25:000\$; José Bernardino de Oliveira Sobrinho, Conceição do Rio Verde, 25 accções, 25:000\$000. — «Sociedade Anonyma Commissaria Sul de Minas. Declaramos que recebemos da sociedade Commissaria Sul Mineira, dizemos Sul de Minas, a quantia de trescentos contos de réis (300:000\$), que lhe creditamos, em uma conta especial, sem juros. A importancia em questão corresponde a dez por cento do capital subscripto para sua organização, sendo o deposito feito em obediencia ao que dispõe a lei que rege as sociedades anonymas, e sendo necessario para seu levantamento a apresentação para o nosso archivo, dos documentos exigidos pela referida lei. Para um só effeito passamos o presente recibo em duas vias. Banco Commercial do Estado de São Paulo. — A. Caputo, sub-gerente. — F. Cunha Filho, contador. (Sellado em forma legal e está com o visto do fiscal Dagoberto Padua Salles, em vinte e dous de junho de mil novecentos e vinte e cinco). Collectoria de Rendas Federaes. Sello por verba. Exercício de 1925. 6:000\$000. No livro do recibo a folhas fica debitado o actual collector pela quantia de seis contos de réis (6:000\$), recebida da S.A. Commissaria Sul de Minas, proveniente de sello sobre o seu capital até tres mil contos de réis reis

(3.000.000\$), conforme guia do 11º tabellião desta Capital, conforme verba numero noventa e seis. Terceira Colletoria das Rendas Federaes em São Paulo, 25 de junho de 1925. O collector, Lahyr Vicente de Azevedo. — O escriptivo, A. Barbosa Xavier. Disseram, ainda as partes que, pela presente, dão como empossados a directoria e o conselho fiscal nomeados, para os fins legais e acceitam toda a presente escriptura em seus termos. De corao assim, dissiram, dou fé, pediram-me, e eu, por distribuição de hoje, lhe lavrei esta, que lhe li e as testemunhas presentes, e por conforme ologaram, acceitaram e assignam com as testemunhas, que são: Antonio G. de Souza Junior e José de Castro Aguiar, aqui residentes. Eu, J. Pinto Gomes, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, José Rodrigues Machado, tabellião interino, a subscrevo. — Angelo de Paiva Oliveira. — Amândo Westin. — Olyntho Figueiredo Magalhães. — Astolpho Lemes. — João Paulino da Costa. — Joaquim Paulino da Costa. — José Eugenio de Paiva Azevedo. — Oliveira & Arantes, João Gomes Marcondes. — Pedro Mariano dos Santos. — Pedro da Silva Lopes. — Ismael F. Cardoso da Silva. — João Antonio da Costa. — Thomas A. Figueiredo. — Honório Costa. — João Pereira Ramos Junior. — Antonio G. de Souza Junior. — José de Castro Aguiar. Traslada em acto successivo e dou fé. Eu, José Rodrigues Machado, tabellião interino, subscrevo e assigno em publico e rasão. Em testemunho (signal publico) da verdade, José R. Machado. (Segue-se o carimbo desse tabellião). Confere. São Paulo, 30 de junho de 1925. — Pelo 11º tabellião interino, J. Pinto Gomes. Commissaria Sul de Minas:

Presidente, Angelo de Paiva Oliveira, domiciliado em Santos.

Directores: Amândo Westin e João Antonio da Costa, aquelle domiciliado em Allenas, e este na cidade do Machado, ambas do Estado de Minas Geraes.

Fiscaes: João Paulino da Costa, domiciliado em Gmirym; João Pereira Ramos Junior, São Paulo, capital; Pedro da Silva Lopes, domiciliado em Caldas, Minas Geraes; João Gomes Marcondes, domiciliado em São Sebastião do Paraíso, do Estado de Minas Geraes, e Alberto de Souza Siqueira, domiciliado em São Gonçalo do Sapucahy.

Supplentes: Olyntho de Figueiredo Magalhães, Eduardo Pio Westin. Ismael Ferreira Cardoso da Silva, Jeronymo de Oliveira o Dr. Mathues Acazaba.

Capital social de 3.000.000\$000, dividido em 3.000 acções de 1.000\$000 cada uma.

CERTIDÃO DO ARCHIVAMENTO DA JUNTA COMMERCIAL

(Armas da Republica) — Junta Commercial do Estado de São Paulo. Certifico que a SIA Commissaria Sul de Minas, com sede em Santos, archivou nesta repartição, sob n. 5.430, por despacho desta junta em sessão de hontem, a escriptura publica lavrada nas notas do 11º tabellião desta capital, em 25 de junho proximo findo, na qual veem transcriptos os seus estatutos e demais documentos legais de sua constituição, do que dou fé. Junta Commercial, 2 de julho de 1925. Eu, Renato Maia, secretario, a subscrevi e assigno. — Renato Maia. (Sellada com trescentos réis estadaes). Confere. — Pelo tabellião, J. Pinto Gomes, escrevente. (5.514)

SOCIEDADE CARBONIFERA PROSPERA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1925

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas, no escriptorio da sociedade, á Avenida Rio Branco n. 59, 1º andar, presentes tres accionistas possuidores de 22.710 acções, o senhor doutor Joaquim de Almeida Lustoza, na qualidade de director da sociedade, havendo numero legal, declara que, estando representados mais de tres quartos do capital exigido pelo artigo setimo dos estatutos para se deliberar sobre a reforma dos mesmos, ha numero legal para funcionar a assembleia, e pede aos presentes que designem alguém para presidir os trabalhos.

E' acclamado o senhor doutor Luiz da Rocha Miranda, que convida para secretarios os senhores doutores Henrique de Moraes e Salvador Pinto Junior, occupando estes os seus logares, depois de aprovada a indicação pelos senhores accionistas.

O senhor presidente manda então ler o annuncio de convocação, concebido nos seguintes termos:

"Sociedade Carbonifera Prospera — Assembleia Geral Extraordinaria. — Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, que se realizará no dia 31 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade, á Avenida Rio Branco numero cincoenta e nove, primeiro andar, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos, eleição de um director, um membro do conselho fiscal e supplente. De accordo com o artigo setimo, paragrapho segundo, dos estatutos, a reforma deverá ser votada por tres quartos do capital social. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1925. — A directoria."

Em seguida o senhor presidente declara que se acha sobre a mesa uma proposta da directoria, com parecer favoravel ao conselho fiscal, tendente a reformar os estatutos da sociedade.

Manda o senhor secretario proceder á sua leitura, sendo ella concebida nos seguintes termos:

"Senhores accionistas — A experiencia de um anno, tendo revelado a conveniência de alterar alguns pontos de nossos estatutos, submettemos á vossa deliberação as seguintes alterações:

Accrescente-se ao art. 7º:

§ 3º — Não havendo numero sufficiente para deliberar em primeira ou segunda convocação, a alteração dos estatutos poderá ser feita quando votada por tres quartos do capital representado na assembleia.

No artigo 9º diga-se:

Quatro membros em vez de tres membros.

No artigo 11 substitua-se pelo seguinte:

Art. 11 — Os membros da directoria serão eleitos pela assembleia geral, escolhendo elles entre si o presidente, que representará a sociedade em juizo e fora d'elle, e dividindo entre si, pela forma que mais conveniente lhes parecer, as attribuições da directoria.

§ 1º — As resoluções da directoria serão tomadas por maioria de votos.

§ 2º — O conselho fiscal será convocado sempre que a directoria tiver de realizar qualquer operação de importan-

cia, para os fins da sociedade, ou sempre que o exigirem dous directores. § 3º — Os titulos e documentos de responsabilidade terão sempre a assignatura de dous directores.

Art. 14 — Diga-se:

"quatro membros effectivos e quatro supplentes", em vez do "tres membros effectivos e tres supplentes".

Art. 17. — Supprima-se, por tratar-se de disposição transitoria já cumprida.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1925. — Paulo de Castro Maya. — J. Lustoza. — Renato da Rocha Miranda.

Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal, tendo examinado a proposta da directoria, tendente á reforma de alguns pontos dos estatutos, é de parecer que a mesma seja approvada. — Guilherme Guinle. — Alexander Gutschow. — Apriçio Alves de Carvalho.

Declara então o senhor presidente que se acha em discussão a proposta que acaba de ser lida.

Ninguém pedindo a palavra é a mesma submettida á votação, sendo unanimemente approvada.

O senhor presidente declara então approvada a reforma dos estatutos da sociedade.

Sendo, em virtude della, elevado o numero dos membros da directoria, conselho fiscal e supplentes, pede aos senhores accionistas que procedam á eleição de um director, um membro do conselho fiscal e um supplente.

Do escriptorio é apurado o seguinte resultado. Para director: Albrecht Engels 362 votos; em branco 20 votos. Para membro do conselho fiscal, Werner von Janson 382 votos; para supplente, capitão de fragata Augusto Durval da Costa Guimarães 382 votos.

O Sr. presidente declara então eleitos os senhores director, Albrecht Engels; fiscal, Werner von Janson; supplente, capitão de fragata Augusto Durval da Costa Guimarães.

O Sr. Engels, achando-se presente á assembleia, é immediatamente empossado de seu cargo.

Em seguida o Sr. presidente communica aos senhores accionistas que tem a fixar os vencimentos do novo director. O Sr. T. Thiem, pedindo a palavra, propõe que sejam os mesmos que já vigoram para os outros directores.

Submettida á discussão a proposta do Sr. Thiem, ninguém pedindo a palavra, é a mesma submettida á votação, sendo unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente consulta os Srs. accionistas si alguem deseja usar da palavra.

O Sr. Dr. Paulo de Castro Maya, director da sociedade, pedindo a palavra, communica aos Srs. accionistas que por decreto n. 16.990, de 29 do corrente, foi autorizado o ministro da Agricultura a conceder á sociedade os favores geraes instituidos em favor da industria de carvão nacional e seus sub-productos, facto este que tem grande satisfação em levar ao conhecimento dos senhores accionistas, esperando que dentro de alguns dias seja a sociedade convidada a assignar o devido contracto.

Ninguém mais pedindo a palavra o senhor presidente declara que vai suspender a sessão pelo tempo necessario a ser lavrada esta acta, que é lida, approvada e assignada pelos presentes.

E eu, Henrique de Moraes, primeiro secretario, mandei lavrar a presente acta, que subscrevo e assigno. — Luiz da Rocha Miranda. — Henrique de Moraes. — Sal-

vador Pinto Junior. — J. Lustosa. — Paulo de Castro Maya. — R. da Rocha Miranda. — A. Engels. — Raul Bonjean. — T. Thiem. — Companhia de Mineração do Ferro e Carvão, T. Thiem. — Carlos Guimarães. — Bretz. — R. de Castro Maya. — Rocha Miranda Filhos & Comp., Limitada, R. da Rocha Miranda. — Guilherme Guinle. (5.547)

SOCIEDADE ANONYMA MALHARIA CASULO

RELATORIO

Srs. accionistas — Cabe-nos a honra de apresentar-vos o relatório do segundo anno financeiro da nossa sociedade, e terminado em 30 de junho proximo pasado, devendo constatar que os negocios da sociedade progrediram accentuadamente do ultimo balanço até esta data. Pelos documentos que annexos vos offerecemos, vereis discriminadas as importancias que foram dispendidas pelas diversas verbas o á vista dos mesmos terão os Srs. accionistas uma idéa completa do movimento geral da sociedade. Si, porventura, necessitardes de outros esclarecimentos, teremos muita satisfação em ministrá-los.

Lucros

De accôrdo com o art. 16 dos nossos estatutos levamos ao fundo de depreciação do machinismo a importancia de 23:560\$090, a fundo de reserva a importancia de 11:016\$300 e propomos distribuir o dividendo de 5 % aos accionistas.

Eleição do conselho fiscal

Tercis de proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, para o proximo exercicio.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1925. — J. C. Wysard. — C. Portella.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Malharia Casulo procedeu na forma da lei ao exame da escripturação e documentos referentes ás transacções comprehendidas no periodo de 30 de junho de 1924 a 30 de junho de 1925, e verificou o saldo da caixa.

Achando-se tudo regular e em devida forma, é de opinião que sejam approvados o balanço e as contas da administração.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1925. — Deloitte, Plender, Griffith & Comp., peritos em contabilidade. — Oscar A. Portella. — Oscar Scheitlin.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCRO E PERDAS

Debito

Saldo vindo do exercicio anterior	19:977\$870
A contas correntes:	
Prejuizo dado por diversos freguezes	20:568\$400
A sobressalentes para machinas:	
Consumo de agulhas etc. durante este exercicio.	25:411\$100
A sellos de consumo:	
Idem de sellos do imposto de consumo,	22:836\$160

A estampilhas s/vendas a prazo e á vista: 2:963\$000

Idem do estampilhas sem vendas mercantins 28:087\$440

A tinturaria: Idem do anilinas, drogas etc. 6:018\$660

A força e luz: Idem de energia e luz electrica e gaz 1:309\$600

A concerto e conservação do machinismo: Dispendido por esta conta durante o exercicio. 296\$000

A reclame: Idem, como acima 16:226\$280

A juros e descontos: Pelos referentes a este exercicio 20:438\$180

A descontos e abatimentos s/facturas: Pelos feitos durante este exercicio 1:054\$750

A impostos e licenças: Pelos referentes a este exercicio 2:786\$900

A seguros: Idem dos premios de seguro elfogo e accidentes 173:352\$250

A ordenados: Dispendido por esta conta durante o exercicio. 6:000\$000

A alugueis: Idem, como acima 21:010\$580

A despezas geraes: Saldo desta conta 2:791\$870

A differença do cambio: Saldo desta conta 5:145\$430

A conta de depreciação: 5 % s/o valor das machinas existentes em 30 de junho de 1924 14:114\$660

10 % s/o valor das machinas existentes hoje 23:560\$090

10 % s/móveis e utensilios 134\$780

A bemfeitorias: Amortisação de 25 % nesta conta 23:694\$870

A reserva para devedores duvidosos: Importancia que destinamos para compensar os creditos incertos 8:000\$000

A fundo de reserva: 20 % do lucro liquido levado a esta conta. 11:016\$300

Lucro a distribuir 20:625\$030

Credito

De mercadorias:

Lucro verificado nesta conta 443:261\$990

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1925

Activo

Titulos recebidos em caução:	
Valor de 10 acções caucionadas pela directoria.	10:000\$000
Marca registrada: Idem da marca registrada «Casulo».	15:000\$000
Machinas e installações: Idem do machinario e accessorios existentes.	282:293\$210
Sobressalentes para machinas:	
Idem do agulhas, etc., conforme inventario.	5:413\$000
Mercadorias: Idem de meias, fios, etc., conforme inventario.	262:096\$400
Contas correntes: Saldos dos devedores.	193:829\$910
Móveis e utensilios: Valor dos existentes.	1:347\$700
Seguros: Premios a vencer dos seguros em vigor.	909\$500
Sellos de consumo: Pelos existentes.	214\$240
Tinturaria: Existencia em anilinas, drogas, etc., conforme inventario.	1:747\$590
Letras a receber: Saldo desta conta.	75:475\$650
Caixa pequena da fabrica: Dinheiro existente na fabrica.	300\$400
Caixa: Idem no cofre do escriptorio.	1:010\$590
Bemfeitorias: Pelas feitas no edificio da fabrica.	6:566\$250
Juros e descontos: Pelos referentes ao novo exercicio.	1:104\$000
Impostos e licenças: Idem, como acima.	1:134\$400
Estampilhas s/vendas a prazo e á vista: Pelas existentes.	129\$200
Devedores duvidosos: Importancia dos creditos incertos.	868:770\$280

Passivo

Capita.. Valor de 350 acções de 1:000\$000 cada uma.	350:000\$000
Caução da directoria: Idem de 10 acções caucionadas pela directoria.	10:000\$000
Reserva para descontos: Pela que se fez para as facturas do mez de junho.	900\$000
Contas correntes: Saldos dos credores.	149:402\$170

Letras a pagar:	
Importancia dos nossos accêtos a favor do divêrsos.	206:329\$810
Contas a pagar:	
Pelas existentes nesta data.	15:096\$450
Letras descontadas:	
Importancia dos titulos descontados.	73:585\$650
Conta de depreciação:	
Saldo desta conta.	23:691\$870
Reserva para devedores divididos:	
Pela instituida para compensar os creditos incertos.	8:000\$000
Fundo de reserva:	
20 % do lucro liquido transferido a esta conta.	11:046\$300
Lucros e perdas:	
Lucro a ser distribuido.	20:625\$030
	868:770\$280

S. E. ou O. — J. C. Wysard. — C. Portella, directores. — Reynaldo Noll, guarda-livros.

SOCIEDADE ANONYMA HYGINO PALACE HOTEL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NA SÉDE SOCIAL, EM 24 DE AGOSTO DE 1925

Aos vinte e quatro de agosto de 1925, na séde da Sociedade Anonyma Hygino Pala e Hotel, á avenida Oliveira Botelho n. 365, nesta cidade de Theresopolis, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria os accionistas abaixo assignados.

Verificando o presidente da sociedade, Sr. Arthur Gibbons, pela lista de presenca, que havia numero legal, declarou installada a assembléa geral extraordinaria e convidou aos presentes que indicassem um accionista para dirigir os trabalhos da reunião. Tendo sido acclamado o accionista Dr. Ricardo de Almeida Rego, assumiu este a presidencia e depois de haver agradecido a distincção que lhe houvera sido feita, convidou a mim, Willy Timmermann, para seu secretario.

Pedo a palavra o Sr. Arthur Gibbons e expõe aos presentes o motivo da convocação da assembléa; refere então que elle, depoente, havia contrahido um emprestimo com o Banco do Brasil para a reconstrução do edificio social do fórmio a tornar o Hotel Hygino o primeiro do seu genero no Estado do Rio de Janeiro: succede que no momento se tornava necessario para a esse credor uma garantia hypothecaria, sem prejuizo da outra que onera o immovel, que como para tal segunda hypotheca fosse imprescindivel a autorização da assembléa geral, pedia ao presidente que submettesse o caso á deliberação dos presentes. Posto em discussão pelo presidente, pediu a palavra o accionista Dr. João Marques de Carvalho Braga e disse que não tinha a menor duvida em aconselhar a assembléa a referida autorização, uma vez ficasse suspensa a emissão de debentures prevista no artigo 5.º, letra a) dos estatutos, até o pagamento total da mencionada segunda hypotheca. Não havendo quem mais pedisse a palavra, o presidente submetteu á assembléa a seguinte proposta

apresentada pelo accionista Dr. João Marques de Carvalho Braga:

«Fica autorizada a directoria a assignar a competente escriptura de segunda hypotheca com o Banco do Brasil, para garantia do debito assumido pelo Sr. Arthur Gibbons, com todas as clausulas que indispensaveis forem, suspensa a emissão de debentures permittida no art. 5.º, letra a, dos estatutos.»

Essa proposta foi approvada por todos os accionistas.

O Sr. Arthur Gibbons pedo a palavra e agradece pela directoria a demonstração a ella dada pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a assembléa e mandou a mim, secretario, que lavrasse esta acta, a qual foi lida, acclama conforme e por todos assignada.

Ricardo de Almeida Rego. — Willy Timmermann, secretario. — Arthur Gibbons. — F. M. Gibbons. — Martha Baumgartner. — Dr. João Marques de Carvalho Braga. — Léon N. Bensabat. — Sebastião Affonso Alves.

(5.550)

ANNUNCIOS

Companhia de Terras

Tendo sido convidados os Srs. accionistas desta companhia para ás 2 horas da tarde do dia 29 de agosto do corrente, se reunirem na séde social á rua General Camara n. 66, 2º andar, em assembléa geral ordinaria, fica transferida a reunião, por motivo de força maior, para o dia 15 de setembro do mez proximo futuro, para o mesmo objectivo já annuciado.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925. — Rodolpho Sonnenfeld, presidente.

(5.554)

Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, na séde social, á avenida Barão de Teffé n. 5, 1º andar, para o fim de reforma dos estatutos e modificação da directoria.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925. — A directoria.

(5.548)

Sociedade Cooperativa Empreza Zymos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 do corrente, ás 3 horas da tarde, na séde da mesma, á rua das Laranjeiras n. 320, para tratar dos interesses da sociedade. — A directoria.

Provincia Carmelitana Fluminense

No dia 27 do corrente, ás 13 horas, no Convento do Carmo, do Largo da Lapa, se procederá ao sorteio de 60 consolidados do emprestimo de 1908, que serão amortizados.

Rio, 24 de agosto de 1925. (5.531)

S. A. Usina Nacional de Industrias Chímicas

RUA BARÃO DE ITAIPU N. 66

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei que rege as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925. — A directoria. (5.539)

Companhia Industrial Santo Ignacio

(Em liquidação)

Tendo sido decretado feriado o dia 25 do corrente, fica transferida para o dia 29, ás 14 horas, a assembléa geral ordinaria, que estava convocada para o dia 25, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua do Rosario n. 60, 1º andar, afim de julgarem os Srs. accionistas os actos da administração, contas annuaes, balanços o parecer do conselho fiscal o elegerem o dito conselho e seus suplentes]

Rio, 24 de agosto de 1925. — Os liquidantes. (5.549)

Declaração

Anna Fernandes Gave, proprietaria o residente á avenida Suburbana n. 559, Districto Federal, declara, pelo presente, haver revogado os poderes da procuração que, em notas do tabelhão Victorio, livro 571, fls. 1 verso, passou a seu genro José Baptista Gomes, ficando, portanto, sem effeito, desta data em diante, aquella procuração.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1925. — A rogo de Anna Fernandes Gave, João Canosa.

Reconheço a firma de João Canosa.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio d'Ávila, tabelhão interino. (5.532)

Thornycroft do Brasil S. A.

Convidam-se os subscriptores de accções desta sociedade anonyma a comparecerem á assembléa geral de constituição que se realizará no dia 31 do corrente, ás 14 horas, a avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, sala 239, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925. — R. R. Seward, incorporador. (5.536)

Companhia Industrial Santo Ignacio

(Em liquidação)

Tendo sido decretado feriado o dia 25 do corrente, fica transferida para o dia 29, logo após a realização da assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 25 e adiada para o dia 29, a assembléa geral extraordinaria que estava convocada para o dia 25, na séde da companhia, á rua do Rosario n. 60, 1º andar, afim de tomarem os Srs. accionistas conhecimento do curso da liquidação e deliberarem acerca da mesma.

Rio, 24 de agosto de 1925. — Os liquidantes. (5.549)